ANNO LXXV — Sabbado 4 de Março de 1899 — NUMERO 51

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES: Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão, Pinto Mendes, Antonio C. Pinheiro e Ferreira Muniz

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	30$000
Por seis mezes »	15$000
Por tres mezes »	8$000
Numero avulso	$100

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris—18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por um anno adiantado.	33$000
Por seis mezes »	16$500
Por trimestre »	9$000

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 3 de Março, aos 43 minutos depois do meio dia (recebido na estação ás 5 horas e 35 minutos da tarde e entregue ás 6 horas e 25 minutos).

Acaba de chegar o agente que fo a Buenos-Ayres descobrir os ladrões autores do celebre roubo da ourivesaria Rezende, nesta capital.

Os negocios estão complicados. O agente acha-se preso.

— A policia está reprimindo a jogatina.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 4 DE MARÇO DE 1899

Alienação da Central

Occupámo-nos anteriormente em considerar as relações que pode ter com o cambio uma operação financeira tendo por base a alienação da Estrada de ferro Central do Brazil.

Procurámos determinar qual seria esta operação, e a que nos pareceu mais provavel foi o resgate do papel-moeda em circulação, que n'este caso poderia effectuar-se na importancia de 400 mil contos; figurou se-nos impossivel determinar com exactidão o effeito d'esta operação sobre o cambio no sentido da alta; este elevar-se-ia, mas dentro de determinados limites; outras causas viriam restringir a impulsão para a alta no decurso do tempo.

Com a eliminação das estradas de ferro ter-se-ia augmentado o passivo do paiz; o balanço monetario continuaria a ser mais desfavoravel que actualmente, e se a verdade scientifica consiste no facto de serem as relações de igualdade e desigualdade entre o balanço monetario de um paiz comparado com outro, o regulador do cambio entre elles, está claro que não basta restringir a circulação fiduciaria para que aquellas differenças ou desigualdades desappareçam.

Restringido-se o numerario em circulação, deverão restringir-se as transacções que por seu intermedio são effectuadas, para que o desequilibrio existente seja verificado; ora, logo que aquelle numerario fique reduzido, fatalmente o numero das transacções terá de decrescer, ou continuarão as mesmas difficuldades.

E eis porque é inevitavel o decahimento da importação com o resgate do papel-moeda, e portanto a elevação do cambio.

A alienação da Estrada de ferro Central a um syndicato ou companhia estrangeira pela somma avultada de 12 milhões de libras, talvez venha augmentar os compromissos do paiz no exterior (não do governo, bem entendido) com mais um milhão de libras annualmente; ora este facto é certo e positivo, emquanto que o onus da importação será modificado em grão indeterminado, sendo possivel que não estabeleçam-se condições novas favoraveis ao equilibrio, se a exportação não augmentar de valor, ou a producção do paiz não desenvolver-se.

Sabe-se que uma estrada de ferro da importancia da Central, que é a grande arteria por onde circulam grande parte dos productos agricolas do paiz, concorre grandemente para a producção nacional, liga-se aos interesses vitaes da lavoura nacional, e n'este caso a sua exploração por uma companhia estrangeira, póde produzir deploraveis effeitos prejudicando muito a nossa importação.

Se as tarifas das estradas de ferro do Brazil já são muito elevadas, e se ordinariamente tem deixado deficit, é facil de ver que serão mais elevadas ainda, tanto quanto for preciso para garantir os juros do capital empregado na sua acquisição.

Se são por demais precarias as condições em que acha-se o principal genero de exportação brazileira, o café, é perigosa a hypothese de aggravarem-se estas condições com a elevação das tarifas da Estrada de ferro Central, facto que póde-se ter como provavel logo que effectue-se a alienação projectada. A experiencia já é bastante para assegurar um tal resultado, já por si intuitivo.

Sabemos que o arrendamento da Estrada de ferro Central de Pernambuco determinou a modificação das tarifas da mesma estrada, que tiveram o augmento de 25 %, tendo o arrendatario aliás a faculdade de eleval-o a 50 %.

Se na hypothese da alienação ...

... rencia á Central do Brazil, o adquirente não tem que pagar annuidades como o arrendatario, porque elle é o proprietario, precisa comtudo de obter lucros correspondentes a um capital muito mais elevado que aquelle que é empregado pelo arrendatario na exploração que faz; maior será a contingencia que o obriga a elevar a receita. E' necessario um saldo de 1 %, 12 mil contos, importando n'esta ultima cifra os modicos juros de 3 % sobre um capital de 400 mil contos.

Na Inglaterra a taxa dos juros é de 3 %, não convem ao capital inglez juros inferiores n'um paiz estrangeiro. Estes 3 % em ouro são quasi 12 % em papel-moeda. Admittindo que se contentasse a companhia ingleza que comprasse a Central do Brazil com os juros de 1 1/2 %, era mister que esta estrada produzisse o saldo de 18 mil contos sobre o capital de 12 milhões de libras ou 400 mil contos em papel-moeda. Este saldo é a metade, suppomos, da despeza da estrada que sobe a 36 mil contos; e dado que ella actualmente tenha este rendimento, não ha saldo nem deficit. Terá a empreza ingleza, pois, para obter o saldo de 18 mil contos, ou de reduzir a despeza n'esta mesma importancia, ou elevar a receita em igual quantia, segunda hypothese o augmento das tarifas seria de 50 %.

Admittido, porém, que fizesse uma reducção na despeza, de 9 mil contos, o que parece difficil, teria um saldo de igual quantia. Mas sendo este saldo insufficiente, pois é a metade do que figuramos ser necessario, teria de augmentar a sua receita com 9 mil contos, e n'este caso o augmento das tarifas seria de 25 %. Este augmento, já estando elevadas as mesmas tarifas, seria muito sensivel, mesmo compressivo, attendendo ás circumstancias desfavoraveis do principal artigo da producção nacional, justamente quando pelo contra-golpe do decahimento da importação, torna-se necessario que a industria nacional movimente-se, e rompa toda a sorte de difficuldades, maxime quando é mister que venha preencher o vacuo que fica com a reducção das mercadorias importadas.

Não queremos prejulgar, romper todas as obscuridades que acercam a ordem de factos que apreciamos com referencia ao futuro; quasi que instinctivamente descobrimos futuras difficuldades que hão de gerar-se dos meios empregados para resolver as que actuam no presente.

Sobretudo esta reflexão impõe-se,—alienação de uma grande estrada de ferro a um paiz estrangeiro a quem se é devedor de uma quantia consideravel, cujos juros não se podiam pagar, concorre para crear uma situação especial capaz de embaraçar os movimentos do paiz devedor a reacção em sentido contrario ás disposições que os seus compromissos externos estabelecem.

Portanto, diremos, em conclusão, que, não sendo por um lado certo, pelo menos em toda a sua extensão os resultados da operação financeira projectada com os recursos fornecidos pela alienação da Central, esta alienação tem os inconvenientes que deixamos apontados.

PARTE OFFICIAL

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 2 de Março de 1899

João Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

José Bernardino Ferreira —A' Recebedoria para annotar e devolver.

Bacharel Manoel Nunes Corrêa.—Certifique-se.

Max Drechsler, Machado & Seixas Medeiros & C. e Joaquim Alves da Silva Santos.—A' secção do contencioso para fazer as notas e devolver.

Pedro Rodrigues Soares.—A' sub-directoria para os devidos fins.

Antonio Augusto D. Leite, Barão de Livramento, Carolina Josephina da Silva Pinheiro, Eduardo Layme, Julio Pires Lobo e João Alves de Menezes —Informe o Sr. Dr. sub-director da contabilidade.

Maria de Aquino Fonseca —Entregue-se, ficando certidão.

O protocollista,
Amaro Brudeaux.

SECRETARIA DA INDUSTRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado do dia 2 de Março de 1898.

Nicéas da Silva Guimarães pedindo pagamento de 5:358$191 da primeira e segunda prestação da obra da ponte Tapacurá.—Attendido com o officio desta data dirigido ao Secretario da Fazenda.

A. South American Cable Company Limited, por seu gerente, protestando contra a construcção tramways electricos.—Informe a primeira Directoria da Secretaria da Industria.

Dr. Antonio de Pinho Borges, reclamando sobre certos pontos do contracto para as obras da ponte de Atalaya na Escada, de que é contractante por não estar o mesmo contracto de accordo com o orçamento.—O supplicante nos termos do officio desta data ao Director da primeira Directoria da Secretaria da Industria tem direito somente ao accrescimo das obras de fundações que excederam da [illegible].

As que foram autorisadas d'ora em diante deverão ter consideradas como serviço extraordinario, tendo por conseguinte o supplicante direito de haver o pagamento.

O porteiro
[illegible] Mafra

RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Corrêa de Araujo Governador do Estado de Pernambuco pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

(Continuação do n. 47)

PROVAS

O capitulo das provas contem algumas disposições que, a tomal-as como uma reforma, julgo que excedem a competencia legislativa do Estado, e, se apenas tem o caracter de uma consolidação de nosso direito a respeito, parece-me que houve engano por considerarem-se revogados preceitos legislativos, que estão em vigor : tal é, por exemplo, o art. 310 lettra A, em que se estabelece que os contractos excedentes de 400$000 não podem ser provados por testemunhas.

O Decreto 763 de 19 de Setembro de 1890 mandou applicar ao civil o processo do Regulamento Commercial n. 737, mas com a seguinte restricção, exigida pela natureza das causas : « Continuam em vigor as disposições legaes que regulam os processos especiaes, não comprehendidos no referido Regulamento.» Este Regulamento referindo-se ao disposto no art. 123 do Codigo Commercial diz que a prova testemunhal só é admittida nos contractos até a quantia referida de 400$000, mas no Direito Civil a Ord. liv 3 tit. 59, ampliada pelo Alvará de 30 de Outubro de 1793 permitte-a até o valor de 800$000 sobre bens immoveis e até 1:200$000 sobre os moveis.

Ora, o Decreto citado n. 763—lei simplesmente reguladora do processo, não tinha em mente revogar, nem podia ter, leis de direito substantivo, qual o desta Ord., e o que não abalançou-se a fazer o Governo Provisorio que concentrou em suas mãos todo o poder legislativo, menos o pode o Estado, a quem, na partilha deste poder feita pela Constituição, coube apenas a faculdade de formular o processo. Igual restricção acaba de fazer a Consolidação das Leis federaes em seu art. 390.

E' verdade que grande parte dos jurisconsultos consideram a materia da prova como pertencente ao direito adjectivo, excepto nos casos em que ella ligue-se ao direito substantivo de modo que este não possa subsistir sem ella ; tal é, entre outras, a opinião de Bonnier Trat. das Provas n. 3, criticando o Cod. Civil Francez por ter-se occupado della : estas censuras não demoverão o legislador portuguez de seguir a mesma trilha.

Laurent em seus Principios de Direito Civil, vol. 19 n. 397, referindo-se a prova testemunhal, diz que o legislador a exclue em geral, porque nisso vai um *interesse de ordem publica, que os cidadãos não podem derogar*, e accrescenta : Ora uma lei que interdiz a prova testemunhal, porque os falsos testemunhos *corromperiam* a *justiça* e *alterariam* a *consciencia publica*—não interessa aos bons costumes no maximo grão ? E se por ordem publica se entende o interesse publico, a sociedade não é interessada em prevenir processos e terminal-os promptamente quando apparecem ? Logo todos os motivos que a tradicção nos faz conhecer, attestam que a prova testemunhal toca aos interesses mais graves da sociedade.»

O illustre commentador do Cod. Civ. Portuguez, Dias Ferreira, externa igual modo de sentir em suas observações ao art. 686, escrevendo o seguinte : « A paz publica, porém, ganha muito assegurando por *modos mais solemnes* certos interesses de mais elevada importancia, e prevenindo pleitos dispendiosos.»

José Bonifacio, o pranteado lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, discutindo no Senado a lei de 5 de Outubro de 1885, quando ainda em projecto, respondia áquelles que consideravam certos effeitos coutractuaes, como dependentes da lei processual do seguinte modo : « A retroactividade comprehende em relação aos contractos não só as condições essenciaes, como a sua *forma* e os seus effeitos. Prefere substituir as formas claras e limpidas de Savigny a tudo quanto possa haver de incorrecto e obscuro no meu pensamento.

O *direito de um contracto* sempre rege-se conforme a lei em vigor na epoca de sua celebração. Esta applica-se á capacidade de obrar e á forma do contracto ao modo e ao grão de sua efficacia, emfim a todas as acções e excepções, juridicamente passiveis para fazer pronunciar a resolução ou a nullidade do contracto».

Solon, Nullidades das Convenções e Actos diz na introducção : «a inobservação de uma lei sobre o processo produz uma nullidade de forma, emquanto que a contravenção ás leis que regulam as convenções dos cidadãos entre si, *que asseguram sua garantia nas transacções* etc , produz uma nullidade de fundo».

O proprio Bonnier, quando trata do effeito retroactivo em materia de provas, reconhece com Merlin que ha duas especies de formalidades judiciarias, umas que dizem respeito somente a instrucção e são relativas somente ao processo chamados pelos jurisconsultos—*ordinatoria litis* ; outras que pertencem ao fundo da causa, cuja omissão ou ausencia neutralisa ou destroe a acção—chamadas—*decisoria litis*». Poder-se-hia crer, accrescenta elle, que se deve classificar na primeira especie tudo que é relativo á prova pela intima connexão que une a prova ao processo, sendo verdade que as leis sobre processo entram nos meios de applicação do direito e constituem o que Bentham chama leis adjectivas. Porém a prova é contemporanea do facto a provar emquanto que o processo é posterior e submettido a regras a parte.

Deve-se, pois, em principio quanto a admissibilidade da prova ligar-se a lei do tempo e do lugar em que interveio o facto que se trata de provar ; pelo contrario para o *processo* da prova, como para *qualquer outro processo*, a lei do tempo e do lugar que rege o Tribunal investido do julgamento ; e conclue citando um aresto consular de 5 do fructidor do anno 9 que estatue nos seguintes termos». «Tudo que toca a instrucção das causas em quanto não estão terminadas, rege-se pelas formas novas sem ferir o principio de não—retroactividade, que se não tem applicado jamais senão ao fundo do direito». Ora, se a acção é dada por direito civil, como é que o processo poderia estabelecer formalidades, das quaes dependeria a neutralisação ou destruição da acção ?

Mais adiante no n. 814 ainda diz o mesmo escriptor : « A adopção virtual pelas partes de certos modos de prova para constatarem aquillo que se tem passado, é uma *convenção implicita*, sobre a qual a lei nova não deve retroagir. E' o que a Côrte de Cassação tem decidido em muitos casos, notavelmente no aresto de rejeição de 16 de Agosto de 1832, onde estabeleceu o principio « que o modo de prova de uma convenção não depende da *forma de processar* que elle liga-se *essencialmente ao fundo* e que portanto é a lei do tempo em que as partes fazem remontar a convenção que deve ser consultada. Em outra especie em que podia haver mais duvida, em que se tratava de provar *não uma convenção*, mas a *posse* de um direito de uso, decidio igualmente (aresto de rejeição de 15 de Fevereiro de 1810) que o modo de prova dos factos de posse ligando-se ao fundo do direito, devia-se regular pela lei do tempo ao qual os factos se referirão».

Ora, eis ahi conforme Sauvent—á restricção de certos meios de prova—interessando aos bons costumes á verdade da justiça, e sendo por isso de ordem publica; eis ahi conforme Bonnier, o modo de prova, não o processo da prova (cumpre bem distinguir) garantido como todo o *direito de fundo pelo principio da não retroactividade*, o que não acontece ao processo ; eis ahi o modo de prova ligando-se ao fundo do direito de sorte que sacrifica-se este se não se respeita ao modo por que se fez a sua prova.

Qual a differença, pois, para dizer-se que a prova quando substancial pertence ao direito substantivo, e quando diz respeito sómente á prova do contracto ao direito adjectivo ?

Aquellas decisões não fazem differença : — para ellas a prova em geral *liga-se essencialmente ao fundo*, conforme o aresto de 1832.

Realmente examine-se sem preoccupação de idéas os dous casos. O que ha quando se diz substancial ? Um unico meio de prova da convenção : se esta falha ou é nulla — o Legislador não admitte nenhum outro. O que se dáva (vamos ao nosso direito) quando a escriptura era necessaria para a prova ? O legislador concedia um meio de suppril-a, — só e sómente esse, o juramento decisorio ; se estes falharam o contracto, do mesmo modo que no caso de ser substancial, era inexistente. Em fundo com mais ou menos extensão — os principios regedores são os mesmos. Se o legislador dissesse que quando se trata de provar o contracto — na falta da escriptura se podia recorrer a qualquer outro meio, então *tollitur-questio*.

Verdade é que se diz que a escriptura publica nulla pelos requisitos de forma externa, vale como escripto particular e que seja este de que quantia for, pode ser reconhecido pela parte. Quando isto fosse certo — desde que se não pode lançar mão de todos os meios probatorios — a questão permanece ; mas isso não é certo ; o legislador foi logico, não permittia o reconhecimento, quando a escriptura é necessaria para a prova ; a praxe é que foi illogica, esquecendo a determinação expressa da Ord. liv. 3 tit. 25 § 9 e a da lei de 18 de Agosto de 1769, que não admitte-uso de estylo contrario a lei. Que juiz, que se prese de ser juiz, deixaria de julgar improcedente a acção de reconhecimento, desde que o réo em seus embargos allegasse, que o escripto excedia a taxa da citada Ordenação—não revogada, e hoje apenas modificada pelo Decr. de 1894 ?

Ribas em sua Consolidação art. 725 abandonou o estylo e seguou a Ord : foi correcto.

A vista do exposto deve-se concluir que o modo da prova por sua ligação intima com o fundo pertence ao direito substantivo, e quanto a sua marcha, e a occasião de fazel-a na acção proposta, isto é, o seu processo, é que pertence ao direito adjectivo.

Em theoria é facil apprehender — distinguir o que constitue o fundo do direito, e o que constitue a sua forma. Mas o direito, não é uma pura concepção, elle tem vida, manifestação : existe na sociedade e para a sociedade, tem necessidade de ser amparado pelo Estado, e este para amparal-o — exige muitas vezes que elle se apresente sob certa forma, forma exigida até para a garantia de terceiros — tal é por ex : a instituição do registro.

Se o direito é todo individual, elle não póde comtudo evitar o meio em que vive, e se manifesta — isto é na sociedade, que presta-lhe o apoio mediante condições : a sociedade tem como representante o Estado.

Ora, se o Estado para evitar demandas -- para cortar pela má fé, para assegurar mesmo a existencia do direito contra o tempo, que póde destruir provas, exige para prestar-lhe sua força assecuratoria — que elle se manifeste de certo modo, como dizer-se, na vida real e pratica, que elle independe de sua fórma?

Ahrens D. Natural, tratando dos contractos diz que « a autoridade não intervem por leis senão para prescrever as *fórmas*, que devem ser observadas nas diversas especies de contracto, deixando o fundo ao livre arbitrio das partes ». Por isso José Bonifacio tinha razão de dizer com Savigny, que o direito do contracto implica a sua fórma. Como negar ao legislador, em materia convencional o direito de repellir tudo que possa pôr em perigo a sinceridade d'ella, e portanto modos de prova que não a asseguram ? Sob o ponto de vista da theoria — nada importa que a escriptura seja substancial ou sirva para a prova — a escriptura em um e outro caso é fórma—o contracto — independe d'ella. A questão portanto deve ser encarada sob o aspecto do interesse e ordem publica.

Laurent, Principios de D. Civil vol. 19, diz que a obrigação que depende de um contracto solemne, é inexistente se este não se fez, e nas obrigações em que elle é necessario para a prova, se não se o fez, a obrigação não é nulla, mas como se não a póde provar, é o mesmo que inexistente. Parece haver aqui apenas um jogo de palavras — desde que os resultados são os mesmos.

Dias Ferreira, já citado, commentando o art. 686 do Cod. Civ. Port., diz : « As solemnidades dos contractos e a designação dos casos em que são necessarias, pertencem ao direito publico, devendo o legislador estabelecer para a prova dos contractos regras *independentes*, quanto possivel, da moralidade individual e capazes de vencer as difficuldades do tempo. »

E' mais ou menos o que diz Laurent, quando trata da limitação da prova testemunhal, fazendo ainda mais salientes os defeitos d'esta, porque, no dizer d'elle, corrompe a justiça e os bons costumes.

O m[illegible] Ferreira — no art. indicado diz mais o se-

MUTILADO

ILEGÍVEL

guinte: « Effectivamente a razão porque se exige a prova escripta em alguns contractos é sempre a mesma (que na substancial), o não deixar a prova d'elles, quando são muito importantes, dependente da prova testemunhal. Já por direito auterior (os das Ordenações) especialmente nos ultimos tempos, se ia estabelecendo a jurisprudencia no sentido de que o ser necessario para prova, um documento, importava os mesmos effeitos que ser da substancia do contracto, visto que a falta do documento impossibilitava a prova, e então vinha a regra — *Non esse et non apparere, est idem injure.* E mais adiante accrescenta: « E nos julgados que compelliam o pactuante a celebrar a escriptura publica para a prova de um acto, que só por *aquelle documento podia ser provado*, havia um sophisma de lei, com todos os caracteres que os logicos chamam *petição de principio*. A condemnação do pactuante a celebrar a escriptura publica era feita sob a premissa de que tinha existido um contracto, cuja *existencia* só por escriptura publica podía ser provada! »

Quando Teixeira de Freitas não houvesse consolidado esta disposição da Ordenação como materia de direito substantivo, quando o Codigo Commercial não houvesse introduzido igual disposição, embora de taxa menos elevada, como disposição de fundo; quando o Decr. citado de 1894 alterando a Ord. na parte em que exige escriptura publica para permittir a escriptura particular, mediante certas solemnidades, não indicasse tambem que o Congresso Federal, considera o modo de prova de sua competencia, que diz respeito ao direito civil e commercial, o que acabei de referir—era mais que sufficiente para demonstral-o, e tem alto interesse de ordem politica actual.

Accresce a tudo isto que a lei Civil confere ao pactuante em favor de quem se deverá passar a escriptura — uma acção — a do juramento decisorio ou d'alma; ora acções como *jus persequendi* como fiz ver no Relatorio do anno passado, pertencem ao direito substantivo e não ao processual — é uma faculdade, um poder.

Agora calcule-se diante de nosso direito politico as consequencias do contrario d'isto. Se os Estados a quem pertence o decretar as leis processuaes, podessem legislar sobre o modo de provas dos contractos — cada um d'elles, conforme a orientação de seu poder legislativo, admittiria—ora este, ora aquelle modo de prova. Que chaos não surgiria d,ahi! A que ficaria redusido o direito contractual regido pela lei substantiva! Isto seria impossivel! Basta, ver como os processos de cada Estado variam uns de outros e cada qual mais original.

Que profunda perturbação não causou no districto federal somente a sua organisação judiciaria! Imagine-se o gráo a que chegaria, se não se tivesse mantido, com poucas alterações, as leis processuaes! O projecto, portanto, não podia estabelecer uma só medida para o direito civil e o commercial a respeito de prova testemunhal.

Entre os meios de prova enumera o juramento ou *promessa* in litem ou suppletoria. A Consolidação Federal tambem usa da mesma technologia. Juridicamente, sob o ponto de vista que o legislador actual instituio o juramento, a *promessa* in litem e a suppletoria não podem ter o mesmo valor. Bonnier, obra citada, diz « que, sendo certo que a autoridade do juramento dependendo da opinião religiosa das partes, póde ser mais ou menos enfraquecida conforme a formula for concebida neste ou naquelle sentido.»

Se é assim, se o legislador fundara-se, admittindo-o como meio de supprir ou completar a prova, no justo temor que todo o homem religioso deve ter de invocar a Divindade como testemunha de seu acto e como vingadora do maleficio que por ventura commettesse, e isto em tempo de fé mais ardente que hoje, que valor juridico pode ter uma simples promessa de dizer-se a verdade em negocio de interesse pessoal?

Com esta porta aberta de jurar ou prometter dizer a verdade, quem mais jurará, quando sob o dominio do juramento—tantos perjurios têm havido?

Este invento proveio de haver o legislador constituinte estabelecido a liberdade religiosa e determinado que os funccionarios publicos prestassem affirmações de bem crumprir seus deveres. Mas nesta materia não se pode argumentar da ordem politica—para a ordem judiciaria: o juramento politico está banido como um anachronismo: elle só poderia viver em um regimem puramente feudal, e não ante a soberania nacional, que modifica a seu talante, a proporção de suas necessidades, de seu progresso, as suas instituições, e esse juramento é uma especie de penhor sobre o futuro, sempre cheio de incertezas, que o homem não pode dominar, e por isso mesmo o direito repelle em regra o juramento promissorio.

Potbier, em seu Tractado das Obrigações, referindo-se ao juramento judicial, diz que não aconselharia a juiz nenhum a usar esse meio de prova senão sob muita reserva; que em geral só serve para dar lugar a perjurios, accrescentando que em quarenta annos de exercicio de sua profissão, assistiu a uma infinidade de juramentos e que só em duas occasiões viu as partes curvarem-se á religião d'elle. Lobão, Notas a Mello, 1 vol. pag. 278, diz que o juramento suppletorio não é propriamente prova. Essas duas vezes unicas, de que falla Pothier,—hão desapparecer ante a simples promessa.

Do exposto ve-se quanta razão tem Bordeaux, cit. obra, de dizer—que em seu pensar o juramento—é antes um meio de deslindar processos do que de descobrir a verdade, de chegar-se a uma decisão do que a justiça; que, debaixo d'este ponto de vista, não vale mais do que as ordalias, o duello e outros meios de decidir empregados nas epochas barbaras.

Se o juramento com todo o seu cortejo de solemnidades, que communica, segundo a expressão de um escriptor, a palavra do homem uma virtude sobre-humana, apresenta todos estes inconvenientes, quando prestado por homens de má fé, o que se pode esperar de uma simples promessa como meio de prova, se não evitar perjurios? Quando o legislador appellou para este meio, foi no supposto da communicação da virtude sobre humana á palavra do homem, como disse acima; ora, se tal virtude não tem hoje razão de ser, abolil-o é que é conveniente, e não inventar formulas como equivalentes do que não tem equivalentes. O melhor argumento contra esse meio está no depoimento da parte, que o legislador não permitte que prove a seu favor e só contra.

Mais orientado andou o legislador do Governo Provisorio, quando pelo Decr. n. 848 de 11 de Outubro de 1890 aboliu o juramento de calumnia, que o Cod. do Processo Criminal art. 78 mandava prestar nas queixas ou nas denuncias de particulares.

Mas ante a nossa organisação politica o legislador estadoal poderá dar tal passo, quando o direito substantivo tantas vezes se refere ao juramento suppletorio e ao in litem?

Eis um dos motivos porque eu disse que sem uma reforma ou codificação de nosso direito substantivo, qualquer reforma do processo era extemporanea.

(Continúa).

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 2 de Março de 1899.

—Bacharel Pedro Jorge de Souza, juiz de direito do munic[illegible] de Bogito, requerendo tr[illegible] mezes de li[illegible] com ordenado na forma da lei.—Como re[illegible]

Emiliana Maria dos Pr[illegible] [illegible]teres, solicitando [illegible] que se ficou do pagamento da importancia [illegible] graça do a dever ao seu fallecido filho, [illegible]ncisco [illegible] corpo de policia urbana, Manoel Fra[illegible] da Luz, provenientes de vencimentos e p[illegible]ças de fardamento, devidas ao mesmo.—Prove que o soldado de que trata era seu filho.

Marianno José Correia, ex-soldado do batalhão de infanteria estadoal, solicitando indemnisação do fardamento que venceu a[té] 31 de Dezembro do an[illegible] ve cobertor e capote.—Indeferido em vista da informação.

Firmino Magalhães da Silva e José Alexandrino de Almeida, ex-soldados do corpo de policia urbana, solicitando indemnisação dos fardamentos que venceram em 31 de Dezembro do anno findo.—Indeferido, em vista da informação.

Izidio Francisco de Andrade, ex-soldado do batalhão de infanteria estadoal, solicitando indemnisação do valor do fardamento que venceu até 31 de Dezembro do anno findo.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Bacharel José Antonio Pinto Junior, juiz mu[ni]cipal do 1.º districto criminal, desta capital, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. director [g]eral da Secretaria da Fazenda para manda[r] certificar.

Pedro Barro[illegible]

faltas. Deferido, nos termos do officio desta data ao director geral da Secretaria da Fazenda.

João Hermino Borges Leal, professor publico titulado pela Escola Normal deste Estado, pedindo para ser nomeado para alguma das cadeiras do magisterio do Estado, que se acham actualmente vagas.—Aguarde o resultado do concurso para provimento das cadeiras vagas.

Manoel Silvino da Silva, porteiro da Junta Commercial do Recife, pedindo para que seja autorisado o Thesouro do Estado a pagar-lhe a quantia de 60$200, importancia destinada ao asseio da mesma junta e relativa ao mez de Maio do anno passado, e bem assim igual quantia para o mesmo fim relativo ao mez de Junho do mesmo anno.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Aurelio Climaco da Silva, pedindo para ser inscripto para prestar exame de arithmetica no Instituto Benjamin Constant.—Informe o Sr. Dr director do Instituto Benjamin Constant.

Bacharel Permino de Araujo Lima, juiz municipal do municipio de Boa-Vista, pedindo para lhe ser pago integramente os seus vencimentos como juiz de direito do referido municipio, a contar de 14 de Dezembro do anno findo.—Informe o Sr. Dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 22 de Fevereiro de 1899

Professor Bononio Rosa da Lima Leal nomeado para reger a cadeira da cidade de Palmares.—Cumpra-se e registre-se

Marianna Justina Gouveia da Motta, professora da cadeira de Cachoeirinha, em S. Bento, e Francisca Guedes de Oliveira professora da cadeira do sexo femenino de Iguarassú.—Encaminhe-se.

— 27 —

Rodolpho Juvino de Sant'Anna, professor nomeado para reger a cadeira da Villa de S. Bento.—Cumpra-se e registre-se.

Joanna Tiburtina da Silva Lins professora da cadeira de Nossa Senhora do O' de Ipojuca.—Encaminhe-se.

— 28 —

Balbina Firmina da Rosa Leal professora nomeada para reger a cadeira do sexo femenino da Villa de Leopoldina e Firmina Filonilla de Oliveira e Cruz, professora nomeada para reger a cadeira do sexo femenino da Villa de Granito, pedindo prorogação de prazo.—Sim, de accordo com o despacho do Dr. Governador do Estado de 25 do expirante mez.

Amalia Prudencia Alves de Lima, professora da cadeira mixta de S. Caetano da Rapoza pedindo justificação de faltas.—Informe o Delegado do Ensino respectivo em que data a peticionaria deixou o exercicio de suas funcções assim como a data em que entrou no gozo da licença que lhe foi concedida.

— Dia 1 de Março —

Laura Adelina Saraiva Galvão professora da cadeira do sexo femenino da cidade de Olinda.—Como requer.

Adelaide Rosalina Bittencourt Barbosa, professora nomeada para reger a cadeira de Barra de S. Pedro no municipio de Ouricury.—Encaminhe-se.

— Dia 2 —

Manoel Correia de Queiroz Barros professor nomeado para reger a cadeira de Bodocó do municipio de Granito. Cumpra-se e registre se.

O porteiro
Manoel Joaquim de Acellar.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 47—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco em 3 de Março de 1899.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que hontem foi apenas recolhido á Casa de Detenção, á ordem do subdelegado do 1º districto da Bôa-Vista, Antonio Rodrigues da Silva, como gatuno

— Communicou-me o subdelegado do Recife que hontem falleceu repentinamente, na estação de Limoeiro, João Peixoto da Silva, que residia no municipio do Cabo.

Aquella autoridade, logo que teve conhecimento do facto, fez transportar o cadaver para o necroterio publico d'esta cidade afim de ser vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado, verificando-se do exame procedido que a morte fora accasionada por um aneurisma da aorta e igualmente pelo referido subdelegado foi enviado a esta Repartição uma bolsa contendo roupa e dinheiro e bem assim um chapéo de sol, pertencentes ao mesmo João Peixoto da Silva, sendo ditos objectos, n'esta data, entregues, mediante recibo, a seu cunhado Euzebio Gomes de Queiroz.

— O delegado de policia de Belmonte participou-me que hontem um grupo de criminosos assaltou a fazenda Olho d'Agua d'aquelle municipio, fazendo tres mortos e dois ferimentos graves.

Sobre o facto procede a referida autoridade ás diligencias de accordo com a lei, sendo que já se acha reforçado o destacamento d'aquella localidade.

— O delegado de policia do municipio de Bom Conselho capturou no dia 10 de Fevereiro ultimo, e recolheu a Cadeia alli existente o individuo de nome Francisco Felix como incurso nas penas de art. 291 § 2º do Codigo Penal, no Estado de Alagôas.

— O Tenente José Bento da Costa Meira assumio em data de hontem, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio do Cabo.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Antonio Pedro da Silva Marques.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 3 de Março de 1899

Francisco de Carvalho de Andrade Brandão.—Indeferido, em vista da informação prestada pela Secretaria da Industria, annexa ao officio n. 954 de 24 de Outubro ultimo.

José Alves Barbosa.—Deferido, afim de ser modificada a collecta, de accordo com a informação.

Soares Raposo.—Deferido, em vista da informação.

Liberato Felix de Souza.—Deferido, em vista da informação e de accordo com o disposto no art. 60 do regulamento de 10 de Junho do anno passado.

Manoel da Silva Nogueira, Alexandre Amaral & C., Joaquim Hypolito de Paula Rocha e José Francisco de Salles.—Informe a 1.ª secção.

José Bernardino Ferreira.—A' 1.ª secção.

F. Amaral Cardoso & C.—Informe a 3.ª secção.

O Porteiro
Aureliano Coutinho

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

BAHIA

Em edição de 19, deu o *Correio de Noticias* em artigo de redacção uma contestação ao telegramma de um correspondente d'aqui, expedido para jornal da Capital Federal, affirmando grande mortandade nos sertões, proveniente da secca e o encontro de cadaveres nas estradas, sem providencias do Governo.

Depois de analysar o telegramma e enumerar as providencias tomadas pelo Governo, o *Correio* conclue que o Governo mando fazer obras para dar trabalho e facultar passagens gratis nas linhas de communicação matima, fluvial e terrestre e hospeda retirantes até que sejam collocados; facilita-lhe collocação e providencia para não encarecerem os principaes generos de alimentação. Entretanto, o corres[illegible]

Quer, porventura, o representante da imprensa que o Governo mande distribuir esmolas?

Não, isto não, o Governo não fará.

— O ex-director do *Diario de Noticias*, em defesa do ataque que lhe fez a empreza, publicou pelo *Diario da Bahia* o balanço de sua gerencia até 31 de Dezembro de 1897, provando o saldo de ..... 17:000$300

O referido director foi substituido pelo professor Adalberto Pereira na directoria e gerencia daquella folha.

— Consta que o deputado Seabra foi constituido advogado dos negociantes Costa Santos e Carolino Carvalho que respondem a processo aduaneiros.

— Foi levantada a suspensão do Dr Aloysio Santos, guarda-mór da Alfandega

Convidado a assumir o exercicio, deu parte de doente.

— A Municipalidade condemnou diversas marcas de farinha de mandioca, vinda do norte.

A directoria de hygiene; porém, permittio a sua reexportação.

Na futura lei orçamentaria municipal a receita é calculada em 2,633:680$000 e a despeza em 3,237:865$500, deixando desde já o deficit de 604:185$500.

No dia 23 seria empossado o Dr. Matheus Santos no cargo de lente cathedratico da Faculdade de Medicina.

— A Intendencia Municipal depositou grande corôa na sepultura do Dr. Manoel Saraiva, cujas exequias foram realizadas a 22 e muito concorridas.

As exequias foram mandadas celebrar pelas congregações de medicina e direito.

— Os retirantes do interior estão sendo encaminhados para o sul do Estado.

O governador combinou com a directoria da Empreza Norte Mineira os meios de serem utilizados estes infelizes nas obras que realiza. 900 familias serão immediatamente collocadas.

— As commissões de justiça, salubridade e matadouro, reunidas, deram parecer contra a acceitação da proposta de Benedicto Carmo, Gonçalves Moacyr e Carlos Moura para o fornecimento de carnes verdes.

— Primitivo de Figueiredo escreveu uma carta á redacção da «Bahia», dizendo ter sido tambem illudido por Affonso Coelho, conforme declarou em diversos interrogatorios a que foi submettido.

Accrescenta Figueiredo que, apezar d'isso, continúa incommunicavel, não tendo permissão sequer de mudar roupa e que attribue essa perseguição a politica, por ser opposicionista do governador e do chefe de segurança publica.

— O celebre Affonso Coelho, no interrogatorio a que foi ultimamente submettido, não se apresentou com o mesmo sangue frio e sagacidade dos dias anteriores.

Esse criminoso está pallido e abatido, parecendo ter a saude alterada.

De tanta celebridade soube cercar-se o homem que tem este nome, que julgamos de interesse dar aos nossos leitores, transcrevendo do *Diario da Bahia*, o que tem occorrido a respeito desse astuto estellionatario que mais de uma vez se tem conseguido escapar das mãos da policia.

Aquelle *Diario*, de 9, disse o seguinte:

Já ha tempos o Sr. Dr. Felix Gaspar zeloso Chefe de Segurança, recebeu um telegramma do seu collega do Estado de S. Paulo, declarando constar-lhe que achava-se neste Estado o celebre Affonso Coelho, de tão triste notoriedade nos annaes da policia paulista, pelo que lhe solicitava a prisão do mesmo.

Ao Sr. Dr. Alexandre Moura, digno commissario do 1º districto, chegaram tambem ultimamente diversas queixas contra um individuo que, se intitulando chamar-se Raul de Andrade e Albuquerque, e se apresentando entre nós como representante da casa Ottoni, do Recife, andava abusando da boa fé dos incautos, depois de ter perdido importantes sommas em diversas casas de jogo desta capital.

Sabendo o Sr. Dr. Moura, ainda por informação que lhe fôra ministrada, que Raul de Andrade tinha de ir hontem receber de um cidadão, morador as Portas do Carmo certa quantia que lhe pedira por emprestimo, deu ordem ao inspector João Evangelista Porto para prendel-o e conduzil-o á Secretaria de Segurança, afim de ser interrogado.

Ahi chegado o preso e conferenciando reservadamente o Dr. Moura com o distincto Secretario da Segurança, as suspeitas de ambos se accentuaram em relação á possibilidade de ser tal individuo o procurado pela policia de São Paulo.

Abramos aqui um parenthesis para relatar uma circumstancia: Raul de Andrade, d'esde Novembro, pelo menos, se acha n'esta capital, e desde essa data frequentava este *Diario*, pela manhã, ou á tarde, entendendo-se sempre com o Administrador das nossas officinas ou com o seu Ajudante, que n'ellas tinham um freguez certo, para quem reservavam um numero da nossa folha, da qual chegou mesmo a tomar uma assignatura que pagou adiantadamente.

E em certo dia, referindo-se á um artigo publicado em um numero antigo do *Diario* cuja data precisou, pedio a um d'aquelles empregados permissão para copial-o.

Tratava-se, cremos, de um artigo assignado por politico de nomeada e titular do antigo regimen, residente no sul do paiz, que dissertára sobre as nossas finanças; e sendo-lhe franqueado o que solicitára, effectivamente copiou na integra o artigo a que nos referimos.

Ante-hontem á noute, como não encontrasse o nosso Administrador, e o Ajudante do mesmo se achasse occupado no interior das nossas officinas, entendeu-se com um dos nossos collegas no sentido da publicação de um *A pedido*, com que na secção competente do *Diario* elle procurou responder a uma noticia do *Diario de Noticias*, declarando ao publico que não se entendia comsigo (Raul de Andrade e Albuquerque) o que aquelle nosso distincto confrade publicára a respeito do *celebre estellionatario* Affonso Coelho, que com o nome de Raul de Andrade, *igual ao seu*, se apresentára na cidade de Januaria, no Estado de Minas.

Hontem, pela manhã, apresentou-se na Repartição Central da Policia á procura do Sr. Dr. Augusto Góes, que não se achava presente na occasião, no sentido de fazer a mesma declaração ao digno Commissario Auxiliar, afim de que, « por um equivoco não viesse a soffrer vexames, contriedades e violencias da parte da Policia ».

D'ahi dirigio-se á redacção do *Diario de Noticias* afim de dar áquelle nosso collega a mesma informação, solicitando tambem a transcripção da declaração que houvera feito nas nossas columnas commerciaes.

Era o tempo em que o Dr. Alexandre Moura andava ao seu encalço, e conseguio prendel-o na rua da Ajuda, fazendo-o conduzir á Secretaria da Policia.

Alli, interrogado habilmente por este, e pelo Dr. Felix Gaspar, negou os factos que lhe erão attribuidos, protestando a pé firme contra as insinuações que lhe erão feitas pelas dignas autoridades.

Na impossibilidade de apurar de prompto a sua identidade e reunir as provas dos crimes que lhe erão imputados, como commettidos n'esta capital, o Sr. Dr. Felix Gaspar deu ordem ao Sr. Tenente-Coronel Braga para recolhel-o sob sua vigilancia, ao quartel do 1.º Corpo de Policia, sob o seu commando, nos Afflictos.

N'essa occasião, Raul de Andrade, ou antes, Affonso Coelho, sollicitou garantias de vida, que lhe foram asseguradas pelo illustre Chefe de Segurança.

Entrou então na sala o Dr. Alexandrino Moura, que tendo ido dar busca no commodo occupado pelo audaz estellionatario na Pensão Saraiva, situada a praça dos Veteranos n. 63, voltava da dilligencia, conduzindo diversas peças e diversos documentos.

Entre outros vimos [illegible] de jornaes, [illegible]

De posse dos documentos, cujo conteúdo é importantissimo, segundo declarou o Sr. Dr. Chefe de Segurança, que não o póde relevar á imprensa, ainda mais se arraigou no espirito de S. Exc. a convicção de que Raul de Andrade era o proprio Affonso Coelho.

Então procurou a illustre autoridade, com a firmeza do seu talento e a argucia da sua longa pratica de, como magistrado, interrogar criminosos, sitial-o com perguntas, até que, vendo-se completamente compromettido, Affonso Coelho confessou ser o proprio estellionatario, condemnado a quatro annos de reclusão pelo jury de S. Paulo e evadido das cadêas do mesmo Estado.

Em vista desta declaração, o Sr. Dr. Felix Gaspar telegraphou para o seu collega da Policia de S. Paulo, dando-lhe sciencia da importantissima diligencia realizada, e mandou buscar um carro afim de conduzir o celebre criminoso á Penitenciaria, para onde seguio este ás 4 1|2 horas da tarde, e se acha recolhido.

No mesmo carro tomaram assento o Sr. Dr. Góes, Commissario Auxiliar, Major Ivo, Commandante do esquadrão de cavallaria, e um Tenente de Policia cujo nome nos escapa.

Dez praças de cavallaria acompanharam o vehiculo até o engenho da Conceição

Affonso Coelho e um rapaz de 25 a 28 annos de idade, alto, magro, olhos vivos physionomia expressiva, falla com rapidez e correcção, denota cultura intellectual e muita intelligencia.

Audaz, e o provão as suas grandes façanhas no Estado de S. Paulo, quando confessou ao Dr. Felix Gaspar que era o proprio estellionatario, accrescentou:

« Previno ao Sr. Dr. Chefe de Policia que tome as suas cautelas porque lhe garanto que não chegarei preso a S. Paulo.»

Affonso Coelho tem um criado que diz ser da sua confiança, e que tambem se acha preso.

— Grande numero de curiosos permaneceu durante todo o tempo que decorreu da captura ao recolhimento á prisão na praça da Piedade. »

O alludido " Diario " na edição de 10, accrescentou:

" Em continuação ás suas pesquizas, o Dr. Alexandre de Moura, commissario de Policia, dirigio-se novamente á " Pensão Saraiva, " para dar outra busca no commodo occupado por Affonso Coelho.

Alli encontrou duas malas de um outro hospede, Primitivo Figueiredo, que, entretendo relações com Affonso Coelho, alli o apresentará por occasião do mesmo tomar commodos, e retirando se para o Estado de Pernambuco, deixára duas malas, das de que se compunha a sua bagagem, no quarto do seu amigo, a quem confiára as chaves.

Utilisando-se dessas chaves que foram encontradas no bolso de Affonso Coelho, o Dr. Alexandre Moura abrio as referidas malas, e... cousas importantes e compromettedoras, que ainda não podem ser reveladas no interesse das diligencias a que procede a Policia, foram encontradas e entregues ao Dr. Felix Gaspar Chefe da Segurança.

Ficou logo resolvida a captura de Primitivo Figueiredo que, segundo, affirmára o proprio Affonso Coelho na Policia, devia chegar hontem a esta capital, de volta de Pernambuco.

Effectivamente, cêrca de 3 horas da tarde, o Sr. Tenente do 5º batalhão de artilheria Nina Rodrigues, que tambem é hospede da mesma pensão, dirigio-se á Secretaria da Policia para participar que Primitivo Figueiredo, que diz se agrimensor, havia chegado de Pernambuco

Immediatamente o Dr. Chefe da Segurança determinou que o Dr. Commissario Auxiliar, acompanhado do Alferes Pedro Ferreira e do Inspector João Evangelista Porto, fosse á pensão Saraiva afim de capturar o recem-chegado.

Ao chegarem alli já não encontraram Primitivo, porque este, ao saltar nesta cidade e tendo noticia da prisão de Affonso Coelho, dirigio-se á Secretaria de Policia afim de declarar que nada tinha de commum com o mesmo, a quem «apenas conhecia ligeiramente».

Alli, porém, foi apresentado ao Dr. Chefe da Segurança, e interrogado por esta autoridade, a quem confirmou o que acima fica dito, accrescentando que regressava hoje de Pernambuco, onde fôra levar a familia, e que era natural do Riachão de Jacuhype.

Primitivo Figueiredo foi recolhido ao quartel do esquadrão de cavallaria e se acha tambem incommunicavel, voltando o Dr. Moura á pensão para arrecadar a sua bagagem, que foi conduzida á Policia.

— Continúa detido na Estação Central o criado de Affonso Coelho e ainda não foi interrogado.

Está tambem incommunicavel.

— Uma nota que nos escapou hontem:

Affonso Coelho, na occasião de ser preso pelo inspector João Evangelista, procurou subornal-o offerecendo-lhe a quantia de 100$ (de que aliás não dispunha, pois em seu bolso não foi encontrado dinheiro algum) para que consentisse que elle fosse sósinho á Policia, afim de não chamar a attenção sobre a sua pessôa, desde que era victima de um equivoco policial.

Seja dito em abono do honrado cidadão João Evangelista que o offerecimento do audaz estellionatario foi terminantemente rejeitado, seguindo o criminoso até a Policia ao lado do seu guarda.

— Affonso Coelho continúa incommunicavel, recolhido ao cubiculo n. 56 da 4.ª galeria do 3.º andar da Penitencia.

— Na Capital Federal causou sensação a noticia da prisão do celebre estellionatario.

— O Exm. Sr. Felix Gaspar, Chefe da Segurança Publica recebeu os seguintes telegrammas de felicitações pela importantissima diligencia:

Rio, 8 — Exm. Sr. Chefe de Policia—Bahia.

Felicitações sinceras brilhante diligencia.

Affonso Coelho é arguto e audaz.

Saudações.— O Chefe de Policia, Sampaio Ferraz.

— S. Paulo, 8— Cefe de Segurança—Bahia.

Sciente prisão Affonso Coelho, agradeço-vos tão relevante serviço prestado este Estado.

Prisioneiro é capaz de todas tentativas para evasão.

Deveis ter contra elle todas as cutelas.

Saudação.

O Chefe de Policia, A. C. de Almeida e Silva.

Do dia 11— Afim de proceder a minucioso interrogatorio do celebre estellionatario que se acha recolhido á Penitenciaria, para alli seguio hontem, a 1 e meia hora da tarde, o Dr. Felix Gaspar digno Chefe de Segurança.

S. Ex. se fez acompanhar pelo illustrado Dr. Nina Rodrigues, cathedratico da nossa faculdade de Medicina, e especialista em estudos antropologicos dos tachygraphos Fabricio de Paula Rabello de Almeida e Arthur Pedreira de Couto Ferraz, afim de stenographarem as respostas dadas pelo criminoso, e mais um photographo para retratal-o.

Primitivo Figueiredo devia ter sido interrogado hontem á tarde, pelo Dr. Cassiano Lopes, e continua incommunicavel no quartel do esquadrão de cavallaria.

Continua tambem detido na Estação Central da Policia o criado de Affonso Coelho que se chama Felix Ramos.

Arribou a 23 á noite, a este porto por temporal, o patacho Caravellas

O medico, um guarda-marinha e cinco marinheiros adoeceram durante a viagem.

O navio não tem accommodações necessarias e a sua ambulancia é insufficiente.

Os cinco marinheiros foram recolhidos ao hospital.

O Caravellas [illegible] relho, as quaes [illegible] desse navio poder zarpar sabbado proximo.

A data de 24 de Fevereiro commemora-se aqui com as manifestações officiaes do custome.

— O Dr. Francisco Vaz, que por parte do governo fiscalisava a loteria do Agave Americano, protestou contra a escandalosa jogatina do bicho, entregando ao governador uma petição dos concessionarios Dias Fernandes & C.

— Em signal de pesar pela morte do presidente Felix Faure hastearam bandeira em funeral os consulados, redacções de jornaes, agencias de vapores e diversas casas commerciaes e particulares de cidadãos francezes.

— Tem caido chuvas soffriveis em Monte Alegre, Tucano Angico, Salgado Serrinha, Lamarão, Santa Luzia e em outros pontos.

Forte furação produzio grande alarma a população de Noteim, pessoas, possuidas pavor, abandonaram suas habitações.

Varias casas foram destelhadas pelo vento, que arrancou arvores, causando outros pequenos estragos.

A's 3 horas da madrugada, na capital, houve pequena trovoada.

Continuam cair aguaceiros sendo porem, pouco demorados.

ALAGOAS

A imprensa interpella o governo sobre a veracidade do emprestimo contrahido com o Banco da Republica em Agosto passado facto disconhecido no Estado, mas corroborado por noticias do Rio.

O governo obstina se guardar o silencio.

—O "Guttemberg" denunciou castigo de palmatoria infligido a um detento correccional na cadeia da capital.

O governo procurou desmentir a declaração dizendo ter sido applicado o castigo no quartel do 33º de infanteria.

O Gutenberg insistiu na sua affirmativa, publicando tres documentos de pessoas qualificadas e pedindo a punição do autor ou seja official do exercito, ou da policia; sendo que commandante da guarnição fe protestou já a mesma folha contra a autoria emprestada a sua officialidade das palmatoadas no detento Santos.

O Governo noticiou pelo Diario Official que recera uma carta anonyma, denunciando a existencia de um club secreto com fins subversivos.

Os socios do club denunciado protestam pela imprensa, visto serem conhecidos os fins da associação, cuja fundação foi noticiada pelos jornaes desde Novembro, propondo-se a publicar um orgão doutrinario e effectuar concorrencias publicas.

Houve exoneração de officiaes da policia garantem-nos porem, socios do club que não faz parte da sociedade um só official.

A policia está de promptidão.

Copiosas chuvas geraes cairam desde sabbado até hontem aqui e no interior.

Preço do assucar branco 7$ somenos 6$; mascavo, 5$ e branco 4$500.

REVISTA DIARIA

Senado de Pernambuco— Effectuou-se hontem a 1ª sessão preparatoria, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Antonio José d'Almeida Pernambuco

Compareceram os Srs. Barão de Nazareth, Caldas Barreto, Albino Silva, Antonio Pernambuco, Coelho de Moraes, Eduardo d'Oliveira e Salazar Moscoso

O Sr. 1º Secretario communicou acharem-se promptos para tomar parte nos trabalhos da sessão ordinaria os Srs. Sigismundo Gonçalves, Joaquim Guimarães e Francisco Correia.

Em seguida o Sr. Presidente declarou haver numero legal de Srs. Senadores para a installação do Crongresso, indo officiar-se neste sentido ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e á Camara dos Srs. Deputados, aguardando-se desta a devida communicação sobre a existencia de numero legal alli, para se poder designar dia, lugar e hora para a abertura do Congresso.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão.

Autoridades policiaes—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia, nomeou, por acto de 11 do corrente, o capitão do batalhão de infantaria, Alfredo Duarte de Oliveira e Silva, para o cargo de delegado do municipio de Aguas Bellas; para o cargo de 2º supplente do delegado do municipio de S. Lourenço da Matta, o alferes do corpo de policia urbana, Joaquim Moreira de Paiva, em substituição dos actuaes, que foram exonerados.

Resoluções municipaes vetadas—O Dr. Prefeito municipal vetou as seguintes resoluções, em data de 17 de Fevereiro ultimo:

« Lei n — O Concelho Municipal do Recife decreta:

Artigo 1.º—Fica o Prefeito autorisado a prorogar por mais tres mezes com todos os vencimentos á licença concedida ao administrador do Cemiterio de Santo Amaro, Arcencio Minervino Meira de Vasconcellos.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal do Recife, 17 de Fevereiro de 1899.

Pedro Osorio de Cerqueira,
Presidente.
Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho,
1º Secretario.
Dr. José Zeferino Ferreira Velloso,
2º Secretario.

— A lei organica municipal (numero 52 de 3 de Agosto de 1892) dá ao Concelho competencia para—«Organizar os diversos serviços do municipio, «creando» os empregos necessarios e «regulando» por acto especial as condicções de «nomeação, vencimento, exercicio», suspenção e demissão, monte-pio ou apontadoria, respeitadas as disposições do n. IV do art. 105 da Constituição do Estado «(art. 10 n. 20.)»

E ao Prefeito concede a de—«Nomear, licenciar» e demittir, nos casos e pela forma prevista no n. 20 do art. 10, os empregados não electivos do municipio, exceptuados os da Secretaria do Concelho, e guardadas as garantias concedidas por lei «(art. 13 § 8º»).

Nos dois artigos transcriptos estão perfeitamente descriminadas as competencias dos poderes municipaes—legislativo e executivo.

O primeiro prescreve regras geraes sobre creação e provimento dos cargos; sobre as relações dos funccionarios entre si e para com os particulares; o segundo põe em pratica as regras estabelecidas, resolvendo sobre os casos occorrentes (V. "veto" opposto á resolução do Concelho Municipal da Capital Federal, de 30 de Novembro de 1897 pelo Prefeito Dr. Ubaldino do Amaral.)

Do cotejo desses artigos verifica-se que ao Concelho nega a citada lei organica competencia para conceder ou autorisar licenças singulares, dando-a porem exclusivamente ao prefeito.

Mas nas concessões de licença o prefeito não pode deixar de obdecer as prescripções regulamentares existentes e relativas a essa materia.

Assim é que o «Regulamento da Prefeitura Municipal do Recife e Repartições annexas, promulgado por «portaria» de 12 de Maio de 1896 para execução da lei n. 97 de 10 do mesmo mez e anno, estatue em seu art. 89 que—« O empregado que substituir a outro de gratificação superior perderá, durante a substituição, a sua gratificação e perceberá a do substituido.»

E no art. 91 dispõe que—A gratificação—«pro labore» o empregado «perde sempre que estiver licenciado», ou faltar a repartição, salvo sendo justificadas ou abonadas as faltas».

Ora na hypothese vertente não ser-me-hia possivel conceder licença «com todos os vencimentos [illegible]

MUTILADO

ILEGÍVEL

que mandar pagar a dois faccionarios (o licenciado e o seu substituido) a gratificação que só caberia a um, estando, entretanto, o outro fora de exercicio.

Essa licença, alem da illegalidade apontada, acarretaria o inconveniente de gravar os cofres municipaes, já muito onerados, com uma despeza inteiramente improductiva que importaria, aliás, n'um augmento de vencimentos não permittido por lei, vindo finalmente, crear um precedente que convem evitar: o que, por certo, escapou ao espirito dos illustres Concelheiros.

Deixo pois de mandar publicar a presente «resolução», por consideral-a attentatoria da lei Organica Municipal e da Constituição do Estado (art. 95, n. XII).

Recife, 23 de Fevereiro de 1899.—(Assignado.) — *Esmeraldino Olympio Torres Bandeira*».

— Lei n. O Concelho Municipal do Recife, decreta:

Artigo 1º—Fica o Prefeito autorisado a prorogar por mais tres mezes com todos os vencimentos a licença concedida ao desenhista da Directoria de Obras municipaes Francisco Freire de Albuquerque.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões do Concelho Municipal do Recife, 17 de Fevereiro de 1899.

Pedro Osorio de Cerqueira,
Presidente

Dr. *Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho*,
1º Secretario.

Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso*,
2º Secretario

— A lei organica municipal (n. 52 de 8 de Agosto de 1892) dá ao Concelho competencia para organisar os diversos serviços do municipio, «creando» os empregos necessarios e «regulando» por acto especial as condições de «nomeação, vencimento, exercicio, suspensão e demissão» montepio ou aposentadoria», respeitadas as disposições do n. IV do art. 105 da Constituição do Estado (art. 10, n. 20).

E ao Prefeito concede a de—nomear, «licenciar» e demittir nos casos e pela fórma prevista no n. 20 do art. 10, os empregados não electivos do municipio, exceptuados os da Secretaria do Concelho e guardadas as garantias concedidas por lei (art. 13, § 8º).

Nos dois artigos transcriptos estão perfeitamente discriminadas as competencias dos poderes municipaes—legislativo e executivo. O primeiro prescreve regras geraes sobre a creação e provimento dos cargos; sobre as relações dos funccionarios entre si e para com os particulares; e segundo põe em pratica as regras estabelecidas, resolvendo sobre os casos occurrentes (V. «veto» opposto a «resolução» do Concelho Municipal da Capital Federal, de 30 de Novembro de 1897, pelo prefeito Dr. Ubaldino do Amaral.

Do cotejo d'esses artigos verifica-se que ao Concelho nega a citada lei organica competencia para conceder ou auctorisar licenças singulares, dando-a, porém, exclusivamente ao prefeito.

Mas nas concessões de licença o prefeito não póde deixar de obedecer ás prescripções regulamentares existentes e relativas a essa materia.

Assim é que o «Regulamento da Prefeitura Municipal do Recife e Repartições Annexas», promulgado por «portaria» de 12 de Maio de 1896 para execução da Lei n. 97 de 10 do mesmo mez e anno, estatue em seu art. 89 que—«O empregado que substituir a outro de gratificação superior perderá durante a substituição a sua gratificação e perceberá a do substituido».

E no art. 91 dispõe que:—«A gratificação—«pro-labore» o empregado «perde sempre que estiver licenciado», ou faltar á repartição, salvo sendo justificadas ou abonadas as faltas.

Ora, na hypothese vertente, não ser-me-hia possivel conceder «licença com todos os vencimentos» ao desenhista da Directoria de Obras Municipaes, sem ferir de frente aos dispositivos citados, pois teria que mandar pagar a dois funccionarios a gratificação que só caberia a um, estando, entretanto, o outro fóra do exercicio.

E essa licença, além da illegalidade apontada, acarretaria o inconveniente de gravar os cofres municipaes, já muito onerados, com uma despeza inteiramente improductiva, que aliás, importaria n'um augmento de vencimentos não permittido por lei; vindo, finalmente, crear um precedente que convem evitar: o que, por certo, escapou ao espirito dos illustres Concelheiros.

Deixo, pois, de mandar publicar a presente «resolução» por consideral-a attentatoria da Lei Organica Municipal e da Constituição do Estado (art. 95, n. XII).

Recife, 23 de Fevereiro de 1899.

(Assig.)—*Esmeraldino O. de Torres Bandeira.*

Morte repentina—Ante-hontem falleceu repentinamente, na estação central da Estrada do Limoeiro, João Peixoto da Silva que residia no municipio de Limoeiro.

O Sr. Subdelegado do Recife, ao ter conhecimento do facto, fez transportar o cadaver para o necroterio publico afim de ser vistoriado pelos medicos da policia e depois inhumado, verificando-se do exame que a morte fôra occasionada por um aneurisma da aorta.

Pela mesma auctoridade foi enviado á Repartição Central Policial a roupa e dinheiro e bem assim um chapéo de sol, pertencentes ao morto, tendo sido taes objectos entregues, mediante recibo, a seu cunhado Euzebio José de Queiroz.

Assalto—Foi communicado ante-hontem pelo delegado de Belmonte que, alli, um grupo de criminosos assaltou a fazenda «Olho d'Agua» praticando tres mortos e dois ferimentos graves.

A auctoridade procedeu de accordo com a lei sobre o facto, fazendo reforçar o destacamento d'aquella localidade.

Captura—O delegado de policia de Bom Conselho capturou e recolheu, em 10 do do mez findo, á respectiva cadeia, o individuo de nome Francisco Felix, incurso nas penas do art. 294 § 2º do Codigo Penal, no Estado de Alagoas.

Roubo—Hontem ás 3 horas da madrugada os ladrões penetraram na venda do Sr. Joaquim Alves da Silva Junior, na rua de Santo Amaro n. 5, arrombaram uma carteira em que continha algum dinheiro, e carregando alguns milheiros de cigarros os gatunos, deixaram o instrumento com que abriram a porta em cima do balcão, assim como uma vella acesa.

A Mocidade do Rei Henrique—A Livraria L. Silveira mimoseou-nos com os fasciculos ns. 9, 10, 11 e 12 do maravilhoso romance historico do grande Ponson du Terrail, denominado "A Mocidade do Rei Henrique."

E' um dos romances de folego do autor do "Rocambole."

Agradecidos.

Musicas novas—Para a acreditada loja de musicas e instrumentos dos Srs. Préalle & C, acaba de chegar um esplendido sortimento de lindissimas e variadas musicas para piano, piano e canto violino e piano e violino.

Bellissimas valsas, phantasias, nocturnos, romances, etc., dos melhores autores, compõem o sortimento.

Companhia Tomba—Sobre a estréa desta excellente Companhia de operetas que conta visitar nos proximamente, lemos o seguinte no *Diario de Noticias* da Bahia, de 21 do mez passado, passando a transcrever no nosso jornal:

« Companhia Tomba—Depois de muitos adiamentos, de longos mezes de espera, estreou, hontem, no Polytheama, essa companhia, levando á scena a directa de Suppé—D. Juanita.

Escolhendo essa opereta para a estréa, outra cousa não fez o emprezario senão conformar-se a um antigo costume estabelecido aqui: a Dr. Juanita, além de popular, presta-se á apresentação dos cantores, a exhibição de ricos vestuarios, de bellos scenarios, constituindo um espectaculo que seduz o publico e predispõe-no a applaudir.

E a D. Juanita com a sua musica flexivel, inspirada, viva, e córte caracteristico, tem esse poder: ella vivifica o espirito e dá aza ao pensamento, mormente quando bellamente desempenhada como o foi pela Companhia Tomba.

De facto, o desempenho a que essa companhia deu á partitura de Suppée constituiu uma victoria, collocando-a entre as companhias de primeira ordem no genero.

A Sra. Lanzi, que tem boa voz, e diz bem, fez a D. Juanita, que para ser verdadeiramente hespanhola exigia mais garridice.

Essa qualidade sobra á Sra. Lafou, que quando anda apruma-se, tendo o pisar—«uns leves geitos de impertinencia.»

Desempenhou com talento e muita graça o papel de D. Olympia, musicando-o com a sua pequena mas timbrada voz.

E foi excellente Pedrito a Sra. Cesana; os Srs. Lombiace, Almansi, Maleroni, Lanzi, concorreram para o brilhante exito, que teve hontem a D. Juanita, bem assim os côros e orchestra.

O publico, que rompeu em applausos, quando terminou o primeiro acto, continuou a applaudir até terminar a peça.

Hoje cantar-se-ha em recita extraordinaria a mesma opereta. »

Instituto Benjamin Constant—Foi este o resultado dos exames de portuguez procedidos neste Instituto no 1º do corrente mez:

Approvados plenamente:
Oscar Loureiro.
Francisco José da Silva Guimarães Junior.
José Gomes de Mattos.
José Philemon de Albuquerque.
Simplesmente:
Antonio Augusto de Amorim Garcia.
Oswaldo Guimarães de Souza.
Aurelio Climaco da Silva.
Euzebio Nery Alves de Souza.
José Aurelio Paes Barreto
Ubaldino Maciel Souto Maior.
Reprovados dous.
Inhabilitados para a prova oral, onze.

Hoje, ás 10 horas do dia, terão começo as provas escriptas de geographia.

Telegramma—Ao Exm. Sr. Consul de Portugal e encarregado geral dos negocios daquelle Reino dirigio o seguinte telegramma:

« Petropolis, 3 de Março de 1899.—Consul de Portugal—Recife.

Queira apresentar á commissão dos festejos ao «Admastor» e á toda colonia portugueza cordiaes agradecimentos que lhes envia em nome do Governo de S. M. pelo fraternal acolhimento que dispensaram a officialidade portugueza. — Carneiro Lampreia.—Encarregado dos Negocios de Portugal.»

Novidades—A imprensa liberal tem commentado e criticado ultimamente a frequencia dos processos por lesa magestade no Imperio Allemão.

A moderadissima «Barsen Zeitung» de Berlim, depois de contestar o efficacia das condemnações como meio coercitivo, declara francamente que a maioria dos casos de lesa-magestade se explica pela opposição que ha das opiniões seguidas pela nação com as do Imperador e a sua côrte, pois gostam de manifestar-se de modo tão ostensivo.

Entre os discursos publicos tão numerosos do Imperador, diz a folha monarchista, mui poucos têm deixado de provocar contradictas, até entre os politicos mais moderados.

O «New-York-Herald entrevistou o commandante Kimball, da Marinha dos Estados Unidos, sobre a acção dos barcos submarinos na guerra futura.

O commandante Kimball, que no assumpto tem competencia especial, tendo dirigido como dirigio as torpedeiras na guerra hispano-americana, considera os barcos submarinos como magnificas armas de defesa do litoral.

Esses barcos poderão facilmente á noite em tempo de bloqueio, atacar um navio inimigo e de dia claro podem facilmente obrigar a um encouraçado a bater em retirada.

Acere contou que, além dessas qualidades, os novos instrumentos de guerra trarão uma grande economia na construcção e no apparelhamento navies.

Nova Industria—Uma industria muito pouco conhecida com certeza é a dos lagartos seccos, que tomou um desenvolvimento extraordinario na China.

E' sobretudo pelo porto de Packol que exporta-se esses animaes.

Em 1895 expediram se 87.318 pares delles, representando um valor de 3.150 taels kailouan.

Estes lagartos provém sobretudo de Nan-ning, no Kuanal, onde vivem a uma dezena de centimetros de profundidade no solo; agarram-nos á noite, quando sahem de suas tocas.

Os lagartos seccos são empregados em medicina, sob a fórma de caldo, para curar as doenças do peito.

O preço desse melhoramento augmentou muito em Hong Kong, onde consomem grandes quantidades delle.

Collegio Salesiano—Publicamos em seguida o termo da carta circular em que o virtuoso Sr. Director d'essa pia instituição appella para a generosidade de nossa população em prol do Collegio de Artes e Officios em favor dos orphãos e meninos abandonados.

Nenhuma causa é mais justa do que esta que, estamos certos, merecerá todo apoio do povo recifense.

Eis os termos da carta que com satisfação publicamos:

« Exms. Srs.—Tomo a liberdade de dirigir-me a VV. Excs. para, com seu valioso concurso, vencer algumas difficuldades que ainda se empõem a prosperidade do nosso Collegio de Artes e Officios em favor dos orphãos e meninos abadonados.

Os recursos que obtivo para começar, foram relativamente tão insufficientes que, por assim dizer, desde o dia da inauguração, se me impunha o dever de appellar para a generosidade publica, para que, assim como com uma espontanea subscripção deu-se inicio a esta obra com o compra da casa e terreno annexo, egualmente com novo generoso concurso lhe fossem subministrado os meios de vida e de seu primeiro desenvolvimento.

Motivos de delicadeza obrigaram-me a differir este appello. Vi-me então na necessidade de contrahir algumas dividas, cuja maior parte, já está saldada, ficando todavia uma quantia que absolutamente devo saldar sem demora.

Resolvo-me pois agora a vir com uma commissão de illustre senhores, bater ás portas de vossos Bemfeitores, implorando o seu apoio n'este momento de crise.

O nosso Collegio segue marcha lenta mas progressiva, e tomará grande desenvolvimento desde que esteja livre d'este embaraço financeiro.

Elle será sempre mais um elemento de prosperidade e um monumento de caridade d'esta illustre Capital e futuroso Estado.

Agradeço a VV. Excs pela sua generosa offerta, e pedindo ao Divino Jesus para que se digne recompensar a VV. Exmas. familias, declaro-me com os sentimentos do mais profundo respeito e da mais sincera gratidão.

De VV. Excs., — Humildes creados e obrigatos—Pernambuco, 28 de Fevereiro de 1899.—Padre Lourenço Giordani ".

— Formam a commissão, os Srs.: André Maria Pinheiro, João Cardoso Ayres, Conego João Machado de Mello, Carlos Gonçalves Maia, Ugolino Machado, José F. Alvares Quintal e Padre Lourenço Giordani.

Fallecimento—Segundo telegramma recebido da Capital Federal, sabe-se haver alli fallecido o nosso co-estadano Dr. João Mauricio Torres Temporal.

O finado que exercia alli como muita distincção, o cargo de pretor do Districto Federal, pertencia á distincta familia d'esta cidade a cujo nome sempre soube honrar.

Os nossos pesames.

Partidas dos correios terrestres—Hoje: Gloria do Goytá, S. Bento, Alagoinha, Pedra, Buique, Gameileira de Buique, Secaratú, Jatobá de Tacaratú, Bem-te-vi, Altinho, Calçado, Japy, Pesqueira, Cimbres, Alagoa de Baixo, Gameleira, Correntes, Lagôa de Cavalleiro, Bom-Conselho, Aguas-Bellas, Amaragy, Itamaracá, Ingazeira, Iguarassú, Goyanna, Goyaninha e Itambé.

Nova rua—Projecto apresentado ao Conselho Municipal, em sua ultima sessão

« O Conselho Municipal do Recife resolve:

Art. 1º Fica o Prefeito autorisado a entender-se com o Governo Federal sobre a cessão ao Municipio, no caso de alienação do Arsenal de Marinha, do terreno necessario ao largo do cáes para abertura de uma rua de 17 metros e 6 de largura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.—Braz da Cunha, Eduardo de Barros, Capitulino Loureiro.

Festas ao Aquidabam—Tendo de tocar em breve, em nosso porto, de volta dos estaleiros da Europa o cruzador «Aquidabam», consta que pessoas de nossa *elite* social promovem-lhe ruidosas festas, a exemplo da recepção do «Adamastor».

A proposito consta igualmente que a Colonia Portugueza d'este Estado, grata ás manifestações dos pernambucanos ao «Adamastor», tomará parte activa nas festas projectadas, afim de dar-lhes todo o brilho possivel.

Da commissão central das festas—é ainda o consta que falta—faram parte os distinctos cavalleiros, Srs. Delmiro Govera, Visconde de Gonçalves Pinto e Manoel José dos Santos.

Como parte do programma, haverá um missa campal, reproducção completa primeira celebrada no Brazil.

Historia do consulado e do Imperio.—A conhecida Livraria Leopldo Silveira á rua Duque de Caxias n. 34, offerenos os fasciculos ns. 24, 25, 26, 27 e 28 da importantissima obra cujo titulo epigrapha estas linhas.

A. Tuier, na Historia do Consulado e do Imperio, além de rigorosa exatidão que observa na narrativa de todos os factos historicos, deleita o leitor pela bellesa o estylo em que tratou as valiosas paginas de sua obra.

E' um livro valioso.

Obrigados.

O Pimpão.—Recebemos os ns. 1541 e 1542 do elegante e bonitra periodico illustrado portuguez "O Pimpão.

Agradecidos a Livraria Silveira.

Curioso—O Sr. Pocock, naturalista conhecido, faz-nos conhecer factos curiosos sobre uma especie de aranha que habita na flôr da arvore conhecida na Australia e na India pelo nome de *pitcher tree*.

Esta flôr é uma verdadeira cilada armada constantemente aos insectos.

A parte superior de seu calix é brilhantemente colorida e acha-se mais ou menos coberta de uma certa porção de mel, muito doce e perfumado; as partes, porém, logo abaixo dessa têm as suas paredes pegajosas e tão escorregadias, que nenhum animal póde descansar sobre ellas.

O fundo da flôr é cheio de um liquido contendo muitos acidos, que gozam da propriedade de digerir a materia organica.

Os infelizes insectos que cahem dentro são fatalmente victimados; entretanto, quando todos evitam cuidadosamente essa armadilha da morte, é justamente ella escolhida por uma certa especie de aranha para sua habitação.

Tecendo uma ligeira teia, semelhante a um tapete, reveste com ella as paredes da flôr e fica assim habilitada a estabelecer nella, com toda a segurança, uma confortavel residencia.

Estas aranhas escolhem para esse fim o *pitcher* provavelmente por causa desses perigos que se protegem efficazmente contra seus numerosos inimigos.

Se, apezar de tudo, conseguem elles penetrar no interior da planta, mergulham ellas promptamente no liquido existente no fundo e voltam depois á superficie por meio de um cabo lançado de antemão.

O liquido, comquanto em extremo corrosivo, parece não ter acção sobre a aranha.

Interessante—Aqui está um capitulo não incluido no *homem que ri*.

Lemos em uma correspondencia de Londres esta interessante noticia:

" Segunda-feira ultima (23 de Janeiro), em triste e escura rua do bairro de Islington, em Londres, deu-se uma scena exquisita.

Um tocador de realejo foi procurado por um reporter do *Daill Maill* que lhe disse:

— Seu pai morreu:

O tocador de realejo suspendeu logo a manivella e o instrumento.

A mulher, trajando andrajos, que o acompanhava, disse-lhe por sua vez:

— Estais conde!

Puzeram-se os dous a caminho do escriptorio de um *sollicitor*, para preparar a prova dos seus fóros de fidalgo e o direito á herança do conde de Toulett, fallecido a 22 em Londres, na idade de 71 annos.

Eis o caso:

O defunto conde de Toulett fôra outr'ora um dos rapazes mais elegantes e dos mais extravagantes da aristocracia ingleza.

Desembarcando um dia em Plymouth, apostara casar com a primeira mulher com quem fallasse em terra.

Casou-se com a filha do piloto do navio.

Do casamento nasceu um filho; mas depois desse nascimento o conde repudiou a mulher e recusou dar qualquer pensão ao filho.

Este, que parece ser legalmente herdeiro do conde, cresceu na pobreza e fez-se tocador de realejo.

Era muitas vezes encontrado nas ruas de Londres, com o seu moinho e este cartaz pendente do pescoço:

— Eu sou o visconde Huiton, filho primogenito do conde de Toulett.

Se os seus direitos forem reconhecidos, o tocador de realejo vai herdar um dos mais lindos castellos do Sommerset e muitas centenas de contos de rendimentos e mais o padroado de tres egrejas parochiaes dos seus dominios senhoriaes.

Correio do Recife—Esta Repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

"Orcana", Europa—Impressos até 1 1/2 horas da tarde; objectos para registrar até 2 horas da tarde; cartas para o exterior da Republica; até 3 horas da tarde.

"Salinas", Ceará e Pará—Impressos até 2 1/2 horas da tarde; objectos para registrar até 2 horas da tarde; cartas para o interior da Republica até 3 horas da tarde; idem idem com porte duplo até 3 1/2 horas da tarde.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal—Nessa repartição paga-se hoje:

Capitania do Porto.

Monte-pio.

Procissão de Encontro—A mesa regedora da Confraria de Sr. Bom Jesus da Via Sacra da Egreja de Santa Cruz realisa, no dia 19 do corrente, a tradicional procissão de encontro, ás 3 1/2 horas da tarde.

Confessamo-nos agradecidos pelo convite que nos foi enviado para assistirmos o referido acto.

Jury do Recife—Primeira sessão ordinaria.

Deixou de haver sessão por não ter comparecido numero legal de juizes de facto.

O Dr. Juiz de direito multou em 5$000 cada um dos juizes de facto que teem deixado de comparecer.

O sorteio na urna supplementar deixou de proceder-se por não ter na occasião um menor que extrahisse as cedulas, tendo immediatamente o Dr. Juiz de direito officiado ao Dr. Prefeito, pedindo providencias no sentido de fazer apresentar diariamente a este Tribunal um menor alumno de uma das escolas deste municipio, para preencher esta falta, uma vez que, se acham extinctos os arsenaes deste Estado, e não poder o Tribunal funccionar sem este formalidade exigida pela lei.

Ficou addiada a sessão para hoje, ás 11 horas da manhã.

Adamastor—Os distinctos cavalheiros Commendador José Maria de Andrade e Barbosa Vianna, em nome da commissão central promotora dos festejos ao *Adamastor*, vieram hontem agradecer-nos o que fizemos no *Diario* em homenagem a aquelle vaso da marinha portugueza.

Confessamos-nos penhoradissimos pela finesa.

O Genio da Moda—Foi-nos offerecido pela Livraria Silveira o n. 148 do magnifico jornal de modas francezas, denominado « Le Genie de la Mode, do qual é representante n'este Estado a referida Livraria.

Obrigados pela remessa.

Escola de Engenharia—São chamados hoje a prova oral de mathematica e admissão os alumnos seguintes:

Lafayette Moscoso [illegible] Ferreira Bandeira.
José Martins da [illegible]
Genaro Lins de [illegible] na.
Manoel Faro [illegible] ros Guimarães.
Turma sup[illegible] es da Cruz Ribeiro.
José Gom[illegible] entar:
Garcia [illegible] Parente.
Mano[illegible] ndido Ferreira.
Alv[illegible] Porphyro Brito.
que [illegible] Fenelon de Miranda Henri-

[illegible] **izo da Provedoria**—Audiencia d'esse juizo terá lugar hoje ás 11 horas do [illegible] lugar do costume.

[illegible] **dade de Medicina de Pernambu**[illegible]—Reune-se amanhã esta sociedade afim de ser empossada a nova directoria.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Segunda publicação

Heitor da Silva Maia, natural deste Estado, e Elvira Monteiro de Araujo, natural do Rio Grande do Sul, solteiros e residentes na freguezia de Santo Antonio.

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Boa-Vista, Graça, Poço e Varzea affixou na repartição do registro dos casamentos edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

João Coelho de Almeida, residente no Poço da Panella, e Honorina dos Santos Almeida, solteiros e residentes na freguezia da Boa-Vista.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 1 de Março de 1899.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	*Term. centigrado*	*Barrometro (O.º)*	*Tens. do vapor*	*Humidade*
9 »	25,º6	758,m82	21,m26	88
12 »	25,º0	758,m82	20,m93	88
3 t.	24,º9	757,m43	20,m93	88
6 »	24,º6	757,m79	20,m61	88

Actinometro—Observações ao meio dia. Enegrecido, (*). Prateado.
Temperatura maxima 27·75
Temperatura minima 23·50
Evaporação em 24 horas ao sol 1,m9 á sombra 1,m9.
Chuva 60 mm2.
Direcção do vento:
E de meia noute até 0 h. 11 da manha; ESE até 1 h. 01 m; E e ESE alternados até 2 h. 25 m; SSE e S alternados até 1 h. 66 m.; SE até 2 h. 14 m; SS até 2 h 28 m.; SE até 2 h. 30 m.; SE e SSE alternados até 3 h. 12 m.; SE até 4 h. 02 m.; WSW até 4 h. 12 m.; W até 6 h. 07 m.; SSW até 6 h. 35 m.; SW até 6 h. 48 m.; WSW até 7 h 46 m.; W até 10 h. 13 m.; WSW até 10 h. 47 m.; S até 11 h. 27 m.; SW até 0 h. 50 m. da tarde; S com interrupções de SSW e SSE até 6 h. 37 m.; SW até 7 h. 19 m.; S e SSE alternados até 8 h. 38 m.; S até 11 h. 11 m.; SSE até 11 h, 40 m; S até meia noute.
Velocidade média do vento por segundo 5m,74
Nebulosidade média 0.98.

BOLETIM DO PORTO
Dia 28 de Fevereiro

O baixa-mar foi ás 0 h. 50 m. da manhã, registrando a escala 0,m60.
O prea-mar foi ás 6 h. 50 m. da manhã registrando a escala 2,m29.
O baixa-mar foi ás 0 h. 45 m. da tarde, registrando a escala 0,m68.
O prea-mar foi ás 7 h. 15 m. da tarde, registrando a escala 2,m49.
O encarregado, *Elesbão Ribeiro.*

—

Não se observou porestar sol encoberto.

Bibliotheca Publica do Estado de Pernambuco—Frequentaram esta repartição durante o mez de Fevereiro proximo findo, 1:051 leitores, que consultaram 1:171 obras em 1:238 volumes, distribuidas pelas materias seguintes:

	Obras	Vol.
Antiguidades	1	1
Algebra	1	1
Almanacks	2	4
Astronomia	3	3
Artes e Industrias	4	4
Botanica	1	1
Biographia	2	2
Corographia	1	5
Cartas e Atlas	5	5
Direito Commercial	1	2
Direito Criminal	7	11
Direito Civil	7	13
Encyclopedia	4	8
Economia Politica	6	9
Geologia	1	1
Geometria	1	1
Geographia	1	3
Historia Natural	1	1
Historia	21	21
Jornaes e revistas	902	902
Lexicographia	4	4
Legislação	6	17
Linguistica	10	10
Litteratura, 1.ª secção	25	25
Idem, 2.ª secção	81	81
Idem, 3.ª secção	15	15
Meteorologia	1	1
Mechanica	3	3
Medicina	3	4
Mathematica	4	4
Occultismo	2	2
Paleontologia	1	1
Politica	1	1
Physica	2	2
Philosophia	10	16
Religião	2	5
Relatorios	2	6
Theoria e Pratica	10	11
Viagens	6	9
Variedades juridicas	8	20
	1.171	1.238

Serviço militar—Para hoje:

Superior de dia o cidadão capitão do 40º batalhão de infanteria Bellarmino Augusto de Athayde,

O 14º batalhão dá a guarnição da cidade, e o 40º um official para a ronda de visita.

Dia ao Quartel General o Amanuense Alberto Victor Bion.

Uniforme n. 4 e kepi.

— Determinou-se ao 14º e 40º batalhões de infanteria, que informassem se pertence ou pertenceu ao seu estado effectivo o individuo de nome José Francisco Bezerra.

— Determinou-se ao 14º que nomeasse uma escolta de um cabo e duas praças afim de levar até a cidade do Cabo, o soldado preso Raymundo Nonato dos Santos.

— Destribuio-se pelo 14º, 40º e mais estabelecimentos militares o exemplar de ordem do dia do exercito sob n. 3 de 10 de Fevereiro findo.

— Concedeu-se licença para no corrente anno se matricularem no corrente anno na escola militar do Brazil, havendo vagas, ao alferes do 14º de infanteria Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque e ao soldado do 2º da mesma arma Fernando Freire Brandão.

— Foram transferidos para o 27º de infanteria o alferes do 25º Victoriano Baptista Pinheiro Côrte Real, indemnisando ao sua passagem os cofres publicos; e o cabo do 14º Affonso Cavalcante Gomes Ferraz.

— Foi passado pelo commando do 27º o titulo de divida do cabo do mesmo 27 Horacio Gomes da Silveira.

— Foi permittido ao alferes do 33º Antonio Alves Maia, aguardar no Estado do Ceará o despacho do seu requerimento, pedindo prorogação da licença em cujo gozo se achava e ao tenente do 4º regimento de artilheria Armando de Oliveira aguardar neste Estado addido ao 14º, a epoca de sua matricula na Escola Militar do Brazil.

— Foi approvada a proposta que fez o inspector geral para serviço sanitario do exercito, do major medico de 2ª classe Dr. Luiz Francisco Junqueira da Luz para servir na guarnição da Capital Federal.

— Foi inspeccionado neste Estado em data de hoje, o anspeçada do 40º Cyrillo Fernandes Lima.

— Obteve licença de 60 dias para tratamento de saúde pelo chefe do estado-maior, o major do 2º de infanteria Carlos Augusto de Campos.

— Obteve baixa por incapacidade physica, hontem, o anspeçada do 40º Cyrillo Fernandes Lima.

— O requerimento do alferes do 40º Raymundo Rodrigues Barbosa, pedindo para gozar no Ceará a licença de 30 dias que obteve para tratamento de saúde.—Como pede, pagando as despezas de transporte.

No de João Marques de Mendonça, cabo de esquadra do 40º pedindo 8 dias de dispensa do serviço.—Como pede.

Hospital Militar de Pernambuco—Movimento do dia 2 para 3 de Março de 1899.

CORPOS	ENTRARAM			SAHIRAM				EXISTEM
	Existiam	*Entraram*	*Total*	*Curados*	*Transferidos*	*Mortos*	*Total*	
14º Batalhão de infanteria	12	3	15	3	..	..	3	12
40º Batalhão de infanteria	26	..	26	4	..	..	4	22
Aprendizes artifices	..	..	..	..	..	..	..	..
Operarios militares	..	..	..	..	..	..	..	..
Reformados do exercito	..	..	..	..	..	..	..	..
Total	38	3	41	7	..	..	7	34

OBSERVAÇÕES

Tiveram alta por ordem superior os doentes 1.º sargento do 40º batalhão Manoel Innocencio de Castro e Silva, furriel do 14º Affonso Nogueira Rosas e por terem tido baixa os doentes soldados Manoel Francisco de Oliveira Moraes e Raymundo Olympio Paes, ambos do 40º.

Telegramma retido—Acha-se retido na estação do Telegrapho Nacional o seguinte telegramma:

Do Pilar, para Lauriano.
De S. Paulo, para Bernardo.
Do Largo Leões, para Pedro Capistrano.

—

Linhas Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casa de Detenção:—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 2 de Março de 1899.

Existiam	560
Entraram	1
Sahiram	5
Existem	556
A saber:	
Nacionaes	526
Mulheres	20
Extrangeiros	10
Total	556
Arraçoados	535
Bons	501
Doentes	28
Loucos	5
Loucas	1
Total	535

Movimento da Enfermaria

Baixa

Manoel Ferreira ou Antonio Ferreira da Silva, conhecido por Azulão, Manoel Felinto de Miranda, João de Souza Tenorio Antonio Roberto de Lima, João Lourenço Marinho.

Alta

Francisco Alves Capitulino.

Falleceu

Florencio José dos Santos, vulgo Aleixo.

Cemiterio de Santo Amaro.—Foram hontem sepultado no cemiterio publico de Santo Amaro os seguintes cadaveres:

Rita Floriana da Silva, Rio Grande do Norte, 28 annos, casada attestado S. José attestado do Dr. A. Velloso.

Antonio Brandão Portugal, 37 annos casado Boa Vista attestado do Dr. S. Barbosa.

Herculano Joaquim de Sant'Anna, Pernambuco 30 annos, attestado do Dr. Melio Gomes.

Manoel Pereira da Silva Lima. Pernambuco, 45 annos casado S. José attestado do Dr. Lopes Pessoa.

Firmina Maria da Trindade, Pernambuco, 60 annos casada Santo Antonio, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Um feto feminino, Graça, attestado duas testimunhas.

Josepha Margarida dos Santos, Pernambuco 3 mezes Bôa Vista attestado do Dr. A. Cavalcante.

Otilia Nasalia da Silva 22 annos, casada Hospital Pedro II, attestado do Dr. Arnobio Marques.

Manoel Alves da Costa, casada, 32 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. M. Sobrinho.

Manoel Saben, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital Alienados, attestado do Dr. L. Loureiro.

Passageiros—Sahidos para o sul no vapor nacional «Olinda»:

Parahyba—Joaquim Nunes Vieira, José Pereira Neves Bahia, A. Galvão, D. Olivia Nunes, Vieira, Porfirio Peixoto, V. Castro, Luiz Vernet, Lourenço F. Silva, Elyseu Silva, Antonio S. Pereira, João M. de Almeida, José M. E. Santos, Antonio P. Silva, José F. Silva, Manoel Vellozo Silveira Lopes e Haracio Silva.

Natal—Antonio V. A. Castro, 1 cabo e 1 soldado.

Ceará—Manoel Lyra, Claudio Souza, D. Laura Souza, B Monteiro, alferes Ulysses Freitas, Antonio H. Monteiro, Manoel Pereira, Jose M. Siqueira, A. Lobge e 1 filho, E Bomfim e Antonio Pacheco.

Maranhão—Manoal Pedro Antonio Pedro, Antonio Vieira e Dr. Alexandre Motta.

Pará—Jacintho José Silva, Abel Castro, D. Marietta A Costo, Maria F. Conceição, Antonio C. Santos, J. Malherbe, Antonio Taloroso, Julio G. Moura, Domingos A. Teixeira, Lourenço Justiniano, João Lacerda, Antonio J Marinho, Silvino Rosa e Silva, Solidonio P. Moraes, Antonio Gaia, J. Rodrigues Carvalho, José Vieira, João Alves Santos, João P. Almeida, L. Justino, Lourenço A. Filho, João Sabino, José G. Souto, José Caetano, Antonio R. Santos, Francisco Domingos, Francisco R. Marques Lima, Maria R. Soledade, João Vicente de Mello, Jeronymo Luis, Americo J. Albuquerque, Rodolpho Guimarães e José Cruz.

Manáos—Amelia Maria Moura, Argemiro A. Silva, Emilio Albuquerque, Eleuterio Rocha Wanderley e seu sobrinho, Heracio Martins, Alexandrina Maria da Conceição, Felinto Pereira Freire e Maria Baptista.

— Chegados da Europa no vapor inglez «Thames»:

Southampton—James Brown, William E Macry e sua senhora.

Cherburgo—Dr. Anibal Falcão, sua senhora e 1 criada.

Lisboa—Gustavo Krause e Adolph Reifeuberg.

— Sahidos para o sul no mesmo vapor.

Bahia—A. L. Guimarães, M. Liberna, Martins Crufar, Carl Harold, A. Krass, A. Bormann.

Rio de Janeiro—Francisco Vilmar, Didio Siqueira, E. Ferreira, Antonio Siqueira, E. Ferreira, Antonio Siqueira, R. G. Latham.

B Ayres—Guilherme Pinto e Antonio Moreno.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta Commercial do Recife

SESSÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1899

PRESIDENCIA DO SR. DEPUTADO VICE-PRESIDENTE, CARLOS DE MORAES RODRIGUES FERREIRA.

Secretario Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar

A's 10 horas da manhã abrio-se a sessão estando presentes os Srs. Deputados: Coronel João Rodrigues de Moura, Commendador Copertino de Guimarães Bastos, Lino Leocadio Regallo Braga e Supplente Coronel José Rufino Climaco da Silva; faltando, com participação, o Sr. Tenente-coronel Affonso Augusto de Brito Taborda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, entrou-se no conhecimento do seguinte

Expediente:

Officios:

Do Sr. Dr. Administrador dos Correios, com data de 15 do fluente, sob ns. 21 e 22, declarando ficar sciente da communicação que lhe fôra feita em officios ns. 40 e 46, de ter sido por sentença do juizo do commercio d'este municipio, não só rehabilitado o negociante Paulo Julien; como aberta a fallencia da firma social João Baptista Pinheiro & C., d'esta praça.—Para o archivo.

Da Junta Commercial de Florianopolis, de 3 do vigente, accusando os d'esta Junta de 19 e 20 do mez proximo findo, no primeiro dos quaes se lhe dava sciencia do resultado da eleição de 22 de Novembro ultimo, para deputados e supplente, e no segundo se remettia a lista dos commerciantes matriculados durante o semestre de Julho a Dezembro do anno passado.—Para o archivo.

Da Junta dos Corretores, de 20 do cadente, remettendo o boletim das cotações officiaes, relativo á semana de 13 a 18.—Para o archivo.

Foram distribuido á rubrica as seguintes

Livros:

Diarios: De José Luiz Pereira, Manoel Gonçalves Velloso, Oliveira Maia & C.ª Constantino Ribeiro, Angelo de Sá Peixoto, Manoel Antonio Esteves, Antonio Marques, Juvenal Fiuza, A. Cardoso Marques, Viuva de Manoel Lucio Marques, Manoel Gonçalves Estella, Cesar Medices & C., Cesar Lopes & C., Joaquim Antonio Pereira Bastos, Nigro & C., J. A. Costa & C., Guimarães & Araujo.

Copiadores: De José Luiz Pereira, Manoel Gonçalves Velloso, Csimiro Adolpho Fiuza Lima, Oliveira Maia & C., Constantino Ribeiro, Angelo de Sá Peixóto, Manoel Antonio Esteves, Antonio Esteves, Antonio Marques, João Cavalcante e Silva, Juvenal Fiuza, Manoel Ferreira Barthelo, A. Cardoso Marques, Viuva de Manoel Licio Marques, Cesar Medicis & C., Cesar Lopes & C., Joaquim Antonio Bastos, João da Silva Faria, Nigro & C., Guimarães & Araujo, Companhia de Seguros "Amazonia".

Tiveram despacho as seguintes

Petições:

De José Luiz Pereira, Arthur Soares, Constantino Ribeiro, Antonio Marques, Manoel Gonçalves Estella, Floriano de Souza Teixeira, José da Silva Natario, Manoel Jaquim Alves Ribeiro, para o registro de suas firmas commerciaes.—A Junta mandou registrar.

De Oliveira Maia & C., Cesar Lopes & C., J. A. Costa & C., Guimarães & Araujo, Nigro & C., para o archivamento dos seus contractos de sociedade mercantil—Ordenou-se o archivamento.

Dos mesmos, para o registro das suas firmas sociaes.—Mandou-se registrar.

Das firmas Corejo, Domingues e C., Oliveira França & Simão, para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Foi ordenado o archivamento.

De Carneiro da Cunha & Sobrinho, estabelecidos á rua 1º de Março n. 19, para o registro da denominação—Loja do Povo—que adoptaram para o seu dito estabelecimento.—Sim.

De Alvares de Carvalho & C., pedindo para ser lhes transferido o livro Diario, que se acha em branco, e que pertencia a firma individual de Alvares de Carvalho, como tudo consta do dito livro, afim de servir este á nova firma recentemente constituida, em virtude do respectivo contracto archivado n'esta Junta.—Como podem, de accordo com o parecer.

De Vicente de Abreu Oliveira Guimarães, para o registro da escriptura antenupcial, junta em traslado celebrada entre o supplicante e D. Maria Maia de Azevedo.—Registre se e publique-se.

Em seguida o Sr. Vice-presidente fez sciente de que na quarta-feira da presente semana veio á Secretaria uma commissão, da qual fazia parte o digno commerciante Sr. Alfredo de Mattos Pinto Coelho, convidar esta Junta para assistir aos festejos publicos que se tem de realisar em homenagem ao "Adamastor," vaso de guerra da marinha portugueza, ancorado em nosso porto. A Junta deu-se por inteirada, agradecendo em extremo a finesa.

Exgotado o expediente, encerrou-se a sessão á 1 hora da tarde.

PUBLICACOES A PEDIDO

Cidadão Honorio do Prado

O abaixo assignado tem a satisfação de communicar-vos duas curas produzidas pelo vosso preparado de Alcatrão e jataby. O primeiro caso foi de uma bronchite com accessos de tosse tão fortes que fazia perder o folego, martyrisando atrozmente minha tia, D. Rita de Cassia Baiça, senhora de 68 annos de idade. Apenas tomou tres vidros.

O segundo caso de cura foi em minha esposa D. Philomena Pacheco de Carvalho, que soffria de fortissima constipação, tosse violenta, escarros de sangue, tendo a laringe muito inflammada; está radicalmente curada com dous vidros apenas do vosso xarope. Fiquei realmente convencido de que o vosso preparado é um prodigio; por isso, serei constante em aconselhal-o todos os que padem de tão terriveis enfermidades.

Vosso respeitador, obrigado,
A. J. de Carvalho.
Rua do Senado n. 132.

Dr. Alvares Guimarães

Medico especialista em molestias do *estomago, figado e intestinos*, tambem nas da *espinha dorsal paralysias*, reabrio seu consultorio, á rua da Imperatriz, n. 53, 1.º andar, onde reside

Consultas das 10 ás 2 horas da de

ILEGIVEL

Canhotinho

E [illegible] esse nitir a todos [illegible] o [illegible] *A Provincia* de 10 do [illegible] Rvdm. Vigario desta freguezia padre Alexandre da Albuquerque P. Cavalcanti [illegible] os factos que tiveram logar ultimamente no povoado Calçado pertencente a este municipio *civilmente*, mas é-me impossivel ceder ao impulso a que me obriga a consciencia para mostrar a esse sacerdote o seu engano manifesto e dizer ao publico e principalmente ao Exm. e Rvdm. Bispo Diocesano que o padre Alexandre desvia-se do caminho traçado pela Religião Catholica Apostolica Romana a que me orgulho de pertencer, attribuindo-me o que somente é digno de praticar quem infelizmente se lembrou de seu nome para apresental-o candidato ao logar de Prefeito deste municipio.

A parochia de Canhotinho teve, por muitos annos, no caracter de vigario, o padre Geminiano Cavalcanti que apezar de estimado geralmente e de cumprir fielmente com os seus deveres, e por não querer envolver-se em politica, cahio no desagrado de um individuo residente nesta villa, de nome João Cajão, autor de diversos [illegible], sendo o ultimo segundo publicaram os jornaes, o da menina Cravina que reside em Quipapá.

Cajão, homem de [illegible] costumes, lançou mão de um meio indecente para desfeitear o digno ex-vigario, que, por este motivo, teve de retirar-se para outra freguezia por ordem superior.

Passados alguns dias, entendi-me com o virtuoso e amado Bispo Diocesano, Exm. e Rvdm. D. Manoel, de quem recebi a promessa de dar um substituto bom e alheio ás luctas politicas, sendo nomeado o Rvdm. Padre João Evangelista que a principio foi correcto no seu procedimento.

Annullada a eleição de 10 de Setembro, entendeu o Rvdm. Vigario abandonar as recommendações do digno Prelado, apresentando-se candidato ao logar de Prefeito; e o seu arrojo chegou ao ponto de quer no pulpito, quer no confissionario, cabalar ostensivamente e usar de actos indignos de sacerdote.

Ultimamente lembrou-se o Rvdm. Vigario que devia ir a 1 do corrente, a pretexto de dizer missa no dia 5 e fazer baptisados, no Calçado pertencente á freguezia de S. Bento, abandonando a missa conventual de domingo (5), e prevenir no anterior domingo aos seus parochianos, como é costume que por este motivo o censuro [illegible] acremente.

Que ha poucos dias estivera no Calçado o digno vigario de S. Bento, confessa S. S. Rvdm. no documento que exhibe, declarando propositalmente de declarar que foi a 25 ou 26, salvo engano; que depois a sua permanencia mais de um anno nesta villa lembrou-se na proximidade da eleição fazer uma visita, confessa S. S. Rvdm; que exorbitou de suas attribuições pretendendo praticar actos em freguezia extranha sem a devida licença, confessa S. S. Rvdm. Como podia desejar que a sua chegada áquelle povoado fosse festejada quando era outro o movel que o cegava?

Não conhecem todos que o documento apresentado foi engendrado para salval-o das censuras que advirão e das quaes S. S. Rvdm. teve conhecimento quando, em Palacio, o Exm. Sr. Dr. Governador aconselhou-lhe, por occasião de suas lamurias, que devia entender-se com o amado Bispo Diocesano, com quem, estando naquelle dia, manifestou-se desgostoso com o seu procedimento?

Confesse Rvdm. Vigario que errou e diga commigo as seguintes palavras: *Castigar aos que erram é uma das obras de misericordia.* Foi o que fizeram os habitantes do Calçado mandando que S. Rvdm. se retirasse sem que de leve o offendessem physicamente.

Diz S. Rvdm. que foi o Guardante de sua retirada immediata daquelle povoado, e apoia sua asseveração principalmente na affirmação que diz ter feito o Sr. Pedro Agripino de Alcantara, juiz do districto em uma discussão com o Sr. Antonio Jordão, do que se arrependeria da sua viagem.

Para provar a inverdade e do quanto são capazes seus amigos Nery, Romaux, Cajão et reliqua, transcrevo o seguinte documento que muito lhe servirá para conhecer que esses amigos o comprometterem, e que o Cajão mais tarde, por qualquer pretexto, lhe fará o que com reprovação de todos praticou na pessoa do distincto sacerdote que regeu esta freguezia.

« Illm. Sr. Antonio Rodrigues Jordão.

« Em abono da verdade peço-lhe que responda-me ao pé d'esta si eu lhe disse que o vigario Alexandre Cavalcante Pessoa de Albuquerque se arrependia de ir dizer missa no Calçado freguezia de S. Bento no dia 5 do corrente, permittindo-me o uso da sua resposta. De seu Criado Venerador

Pedro Agripino de Alcantara.

« Canhotinho.

« 11—2—99.

—

« Respondendo sua carta tenho a dizer-lhe que Vmc. nunca me tratou em tal assumpto com relação ao Vigario Alexandre Cavalcanti Pessoa de Albuquerque. Pode fazer da minha resposta o uso que lhe convier. Canhotinho 11 de Fevereiro de 1899. Seu Criado Obrigado *Antonio Rodrigues Jordão.*

Estava sellado o documento e reconhecidas as firmas pelo Tabellião Publico interino, Manoel Barreto da Silva Neto.

—

Agora avalie o publico qual foi o procedimento do Rvdm. Vigario Evangelista ao chegar nesta villa:—demittir do logar de guarda da igreja matriz meu compadre e amigo, cidadão Luiz Manso.

Vingança porca e nojenta.

23—2—99.

Francisco Ignacio de Paiva.

Ao Superior Tribunal de Justiça do Estado

Pende da decisão desse Egregio Tribunal o aggravo de instrumento interposto do despacho do honrado Dr. Juiz de Direito de Quipapá, recebendo sem condemnação os embargos oppostos pelo aggravado Tenente-Coronel João Bezerra Chaves e a acção de assignação de 10 dias, que contra este propoz Manuel Ramos dos Santos Filho.

O aggravado está convencido de que o Superior Tribunal não tomará conhecimento do aggravo, por não se ter observado no seu processo a marcha legal.

Com effeito, é geralmente sabido que, no aggravo de instrumento, o aggravado póde contestar a minuta. Querendo usar desse direito, o aggravado requereu vista dos autos para contraminutar, tendo o Dr. Juiz de Direito deferido seu requerimento.

Com sorpreza do aggravado, porém, em logar dos autos originaes, chegou ás mãos de seu advogado o traslado das peças, que o aggravante havia pedido em sua petição de aggravo!

Nesse traslado, o Escrivão (sem duvida por exigencia do advogado do aggravante) abrio vista ao mesmo advogado, que apresentou sua minuta; seguio-se a certidão passada pelo Escrivão, de haver intimado o aggravado para vêr seguir o aggravo, antes de ter o Dr. Juiz *a quo* respondido ao aggravo e de haver o advogado do aggravado offerecido a contraminuta!!

Contra essa anomalia protestou o advogado do aggravado, mostrando não ser aquella a marcha a seguir e insistindo na vista dos autos originaes para, examinando as peças dos mesmos, contraminutar o aggravo e instruir a contraminuta com os documentos que lhe parecessem necessarios; visto como o aggravante requerera apenas o traslado do que lhe conveio.

Devolvido o traslado ao cartorio do Escrivão, não mais voltou ás mãos do advogado do aggravado, que, posteriormente, soube ter seguido o mesmo traslado para o Superior Tribunal sem a contraminuta do aggravado, que não recebeu intimação do que seguio-se á cobrança do traslado por seu advogado.

Exposto em resumo o que se processou, [illegible] o aggravado, com a [illegible] observancia da legislação vigente e dos direitos do aggravado, que espera que o Superior Tribunal não tomará conhecimento do mesmo aggravo, ou quando quizer fazel-o, ordenará seja observada a marcha legal, garantidora dos direitos do aggravado, além de ser de ordem publica.

Recife, 23 de Fevereiro de 1899.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco.

Hontem nos foi mostrado o ultimo relatorio da Directoria desta Companhia no qual se faz menção da acção judicial que intentei contra a mesma.

Cumpre-me accrescentar para esclarecimento dos Srs. Accionistas, que antes desta, propuz a solução pelo juizo arbitral de nossos pares, autorisado no Codigo Commercial e foi a mesma proposta desprezada pela Directoria; não obstante saber que seu presidente no relatorio que deu em 1881, quando presidente da Associação Commercial lastimou que nossos collegas não se aproveitassem de tão favoravel disposição!

Aproveito o ensejo para declarar que em nenhum de nossos contractos se diz fabrica *da Magdalena*, nem o districto ou local em que deve funccionar, como me está sendo *emprestada*: antes pelo contrario, no primordial celebrado com a Presidencia da Provincia se diz e repete *uma ou mais fabricas.* Clausula que resolve ou ha de resolver todas as duvidas a respeito.

Portanto para honra da Companhia ainda está em tempo de desistir da opposição que faz a minha justa *compensação.*

3—3—99.

Antonio Valentim da Silva Barroca.

Devoção Beneficente de S. João Baptista do segundo districto de S. José.

De ordem da directoria desta venerável devoção, mando publicar para conhecimento de todos os nossos irmãos, que em sessão do dia 25 do corrente mez, a commissão encarregada de fazer entrega das patentes dos nossos irmãos que receberam suas patentes e consta do seguinte, da comarca de Gameleira.

Os Illm. Srs.:

Antonio José Fragão.
Thiago de Souza Barros.
João C. Soares Brandão.
Manoel Prudencio de Souza.
José C. Cardoso da Silva.
José Victor Pereira de Carvalho.
Amaro Victor Pereira de Carvalho.
João de Souza Leão.
João Candido Ramos.
João Guilhermino de Maria Cavalcante.
Dr. Joaquim José da Camara,
João Baptista de Oliveira.
José Maria de Oliveira.
Miguel Luis Cavalcante de Albuquerque.
Ignacio Pereira Callado de Mello.
Julio Lourenço da Silva.
Antonio Secundino B. e Silva.
Eulalia Iseonia de Mattos Lima.
Ernesto Gonçalves Pereira Lima.
José Honorato Corrêa de Araujo.
Joaquim Ferreira da Silva.
Modesto Bento Ferreira.
Pedro Velloso de Albuquerque.
Laurindo de Barros Corrêa.
Bacharel Augusto Mendes de Hollanda.
Coronel Antonio dos Santos Dias.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da sessão.

Recife, 27 de Fevereiro de 1899.

O secretario,
Francisco Augusto de Miranda

A Emulsão de Scott não só purifica o sangue, senão tambem enriquece-o, por conter o oleo de figado de bacalhão que tem a propriedade de fornecer o principio vivificador, que são os globulos vermelhos. E' a preparação chimica perfeitamente pura e agradavel ao sabor e vista, scientificamente dosificada e que presta valiosos serviços nas differentes enfermidades constitucionaes em que predomina a fraqueza do organismo 10

São verdadeiros só os GRANULOS DOSIMETRICOS do DOUTOR BURGGRAEVE que tiverem em cada caixa o retracto do DOUTOR BURGGRAEVE e o sello de garantia.

DR. MELLO GOMES

Medico e Cirurgião Parteiro

Consultorio e residencia

Rua Barão da Victoria, 57

(*defronte da rua de Santo Amaro*)

Onde póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite

ESPECIALIDADES.

Partos, febres, molestias dos pulmões, de senhoras e de creanças; syphilis em geral; cura radical e operações sem dôr de estreitamentos e outros soffrimentos da urethra.

Acode á chamados por escripto ou garantidos para qualquer distancia.

Telephone 193

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Malaquias, de volta de sua viagem a Europa, onde frequentou as principaes clinicas cirurgicas de Paris, Berlim e Londres, avisa a seus clientes, que reabrio o seu consultorio medico cirurgico, sito no largo do Corpo Santo, de 1 ás 3 horas da tarde, todos os dias uteis.

Pratica todas as operações cirurgicas pelos processos os mais modernos e empregados nas mais notaveis clinicas européas.

ESPECIALIDADE—Cirurgia geral, e em particular cirurgia dos orgãos genito-urinarios de ambos os sexos.

Clinica-Medico-Cirurgica

Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, medico, cirurgião e parteiro tem seu consultorio e residencia á rua Barão da Victoria n. 61, 1.° andar.

Especialidades: molestias de pelle, das vias respiratorias, nervosas, febres e molestias das crianças e das mulheres.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora.

Telephone 602.

Medico Parteiro-Operador

O Dr. Vieira da Cunha, com praticas hospitalar e civil, e estudos especiaes sobre molestias do utero e seus annexos, participa aos seus amigos e clientes haver transferido sua residencia e consultorio para a rua do Progresso n. 9, onde á qualquer hora do dia ou noite accudirá a chamados e dará consultas das 7 ás 9 horas da manhã.

Dividas activas da massa fallida de Cardoso, Genro & C., successores de Cardoso & Irmão

O abaixo assignado, na qualidade de cessionario liquidante das dividas activas da massa fallida acima mencionada, vem prevenir a todos os devedores da massa por quaesquer titulos — que o declarante é o unico competente para receber taes dividas e transigir sobre ellas.

Outrosim, previne a todos os devedores que não autorisou a pessôa alguma recebelas, e só acceitará como quitação aquelles recibos que estiverem firmados por um dos syndicos da massa Dr. Miguel Joaquim de Almeida Castro, Carlos Studen e Manoel Luiz Pacheco.

Os senhores devedores que quizerem pagar os seus debitos poderão fazel-o ao declarante pessoalmente em seu escriptorio á rua do Imperador n. 45 1.° andar, ou mediante contas visadas pelo declarante.

Recife, 3 de Janeiro de 1899.

Dr. *Milet.*

Dr Martins Costa

CONSULTORIO MEDICO Á RUA LARGA DO ROSARIO N. 38

Especialidades. Molestias do estomago, figado e syphilis.—Molestias de creanças.

Encarrega-se de analyses chimicas e microscopicas.

Consultas ao meio dia ás 3 horas

Medico

Dr. Amaro Wanderley

E' encontrado de 11 horas da manhã ás 3 da tarde na rua do Queimado n. 70—1° andar.

Residencia—Afogados.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 3 de Março de 1899

Cambio sobre Londres 90 d/v á 6 7/8 e 6 15/16 d. por 1$000 particular, hontem.

Idem, idem, idem, 6 3/4 d. idem, do banco idem.

Idem, idem, idem 6 3/4 d. idem, hoje.

Idem, idem, idem, 6 11/16 d. por 1$000 do banco, hoje.

Milho deste Estado 190 réis o kilo, hontem.

O presidente,
Manoel G. da Silva Pinto.
O secretario,
Pedro Soares.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 6 11/16 d. sobre Londres a 90 d/v, declinando depois para 6 23/32 d. e mais tarde offereciam saccar com a primitiva, fechando mais firme a 6 5/8 d.

Em lettras particulares fizeram-se negocios a 6 13/16 e 6 3/4.

No Rio, abriram a 6 11/16 e 6 5/8, com oscillações durante o dia.

A cobrança de hoje foi feita por esta tabella.	90 d/v	A VISTA
Sobre Londres	6 11/16	6 5/8
" Paris...........	1$430	1$743
" Hamburgo	1$768	1$780
" Lisbôa e Porto..	598	604
" Outras cidades de Portugal	604	610
" Italia	1$430	1$743
" New-York	.....	7$547

Cotações de Generos

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usinas por 15 k.	8$400 a	9$300
Chrystalisado »	8$400 a	9$200
Branco »	7$400 a	8$000
Somenos, por 15 k. »	5$400 a	5$500
Mascavado »	4$400 a	4$600
Bruto secco »	4$600 a	4$800
» mellado »	4$000 a	4$200
Retames por 15 kilos	3$400 a	3$600

Aguardente de 20 gráos a 1$700 a canada firme.

Alcool de 38 gráos 3$500 a canada.

Alcool de 40 gráos a 3$700 a canada.

Mel por pipa 80$000.

Para exportação

ALGODÃO

Vendido a 17$000 os 15 kilos.

Bagas de mamona a 3$700 os 15 k.

Caroços de algodão cota-se a 1$250 os 15 k.

COUROS

Seccos, salgados na base de 12 kilos, nominal. . . .	1$540
Refugos	1$026
Verdes nominal	$900

ALCOOL

Por pipa, cota-se de 380$000 á 400$000

MEL

Cota-se venda a pipa. . . . 140$000

AGUARDENTE

Por pipa, vendas	a 215$000
Pelles de carneiro 1ª sorte o cento	a 150$000
Pelles de cabra 1ª sorte o cento	a 320$000
Refugos 50$ e cordeirinho	a 10$000
Solla o meio nominal de 6$000	a 10$000
Feijão mulatinho, sacco com 60 kilos	a 21$000
Borracha 15 kilos de . . 80$000	a 90$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal . . . . . 14$500	á 23$000
Farinha de mandioca, sacco a	18$000

MILHO

Cotamos o kilo a 190

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 2 DE MARÇO DE 1899

Dr. Esperidião Monteiro.—1 barril com vinho.

Henry Forster & C.—5.300 barricas com bacalhao.

A. P. Braga Guimarães.—2 caixas com artigos pharmaceuticos.

C. R. Pratt. 1 caixa com doces.

Fernandes Nunes & C.—2 caixas com oleados e tecidos de algodão.

Meili Diotheim & C.—13 volumes com camisas e flanellas de lã, tecidos de linho e de algodão.

Ayres dos Reis & C.—2 caixas com feltro de lã e tecidos de algodão.

Dias Fernandes & C.—70 volumes com vinho e genebra.

Roridge Carvalho & C.—2 caixas com tecidos de algodão.

Amadeu Coimbra.—1 caixa com obras de louça, de ferro e de cobre e canos de chumbo.

A. Bachmann & C.—1 caixa com obras de ferro e de vidro, armações para chapéos de sol e artigos para escriptorio.

Carlos Halliday & C.—15 volumes com zarcão, tecidos de algodão, obras de ferro e madeira.

Manoel Colaço & C.—21 caixas com perfumarias e miudezas.

Silva Cordeiro & C.—2 caixas com arame de cobre cobertos de chumbo.

Loureiro Maia & C.—9 volumes com tecidos de algodão.

Martins & Rodrigues.—2 caixas com tecidos de lã e de algodão.

Companhia I. Pernambucana.—2 fardos com martellos de couro.

Manoel José dos Santos.—1 caixa com um pianno.

Israel R. de Araujo & C.—3 caixas com obras de cobre, de vidro e de ferro.

Samarcos & C.—2 caixas com chapéo de palha.

Companhia de Tecidos de Pernambuco.—3 volumes com panno de lã e martellos de couro.

Herdeiros Bowmann.—38 volumes com tachas de ferro, guinchos para guindastes e obras de cobre.

Olintho Jardim & C.—4 volumes com cobertores e tecidos de algodão.

Bernet & C.—12 volumes com tecidos de lã e de algodão e camizas de meias.

Eduardo Layne.—7 volumes com papel para impressão.

F. A. Gomes de Mattos.—1 caixa com toalhas, tecidos de linho e de algodão.

Antonio R. Soares.—7 volumes com meias de algodão e chá da India.

Rodrigues Lima & C.—31 volumes com chales e tecidos de algodão.

Parente Vianna & C.—1 caixa com sellins e artigos para montaria.

Costa & Rocha.—30 barris com toucinho salgados.

—

IMPORTAÇÃO

Hamburgo, vapor allemão "Itaparica", entrado em 23 do passado e consignado a Borstelmann & C.:

— Carga de Hamburgo:

Capsulas para garrafa 1 caixa a Joaquim F. de Carvalho & C.

Cominhos 16 saccos aos mesmos.

Chapéos 2 caixas a F. Magalhães & C., 1 a N. Oliveira & C., 1 a A. Fernandes & C., 2 a Raphael Dias & C., 1 a T. Azevedo.

Calçados 2 caixas a J. L. de Oliveira & C.

Cevada 3 barricas a Azevedo & Irmãos.

Drogas 3 volumes á Companhia de Drogas; 60 a Guimarães Braga & C., 2 a A. P. B. Guimarães, 1 a H. Rouquayrol, 1 a Arthur de Sá.

Ferragens 3 volumes a A. de Carvalho & C., 4 a Gomes Vianna & C., 50 a Albino Silva, 3 a Isabel de Azevedo & C., 1 a Nunes Fonseca & C., 13 a Miranda Souza & C.

Frascos 5 caixas á Companhia de Drogas, 5 a G. de Mattos Irmãos.

Folhas de flandres 50 caixas a A. J. Madeira & C.

Favas 100 saccos a Miguel Isabella & C.

Leite 10 caixas a Silva Marques & C.

Mercadorias 3 volumes a Joaquim L. Teixeira & C., 8 a F. Lauria & C., 1 a C. B. dos Santos, 2 a Caldas & C., 2 a Moreira & Azevedo, 13 á ordem, 3 a Laemmert & C., 2 a Pereira & Caminha, 2 a Manoel G. Agra & C., 1 a Israel J. Araujo & C., 1 a P. Vianna & C., 1 a P. dos Santos & C., 2 a T. & Ferreira, 7 a Domingos J. Sevo, 1 a Pernambuco Powder Factory, 1 a G. Mattos Irmãos, 1 a N. Fonseca & C., 6 a Azevedo & Irmãos, 7 a Amorim & Campos, 3 a Braga & Castro, 1 a A. Rodrigues Soares & C., 3 a J. W. de Medeiros, 1 a Freire & Teixeira, 2 a José Ferreira, 6 a Souza & Mello, 1 a C. Halliday, 1 a Hartmann & C., 2 a F. Nunes & C.

Machinas de costuras 17 volumes a A. de Carvalho & C., 1 a G. de Mattos & Irmãos, 31 a P. Vianna & C., 3 a C. Halliday.

Moveis 7 volumes a A. Rodrigues Soares.

Machinismos 1 caixa á ordem.

Materiaes volumes á ordem.

Oleo 1 barril a Azevedo & C.

Pimenta 15 saccos a Joaquim F. de Carvalho & C.

Papel 1 caixa á ordem, 3 á Santos & C., 5 a A. Fernandes & C., 12 a Israel R. Araujo, 5 a G. de Mattos Irmãos, 21 fardos á ordem.

Peixe 60 caixas á ordem, 20 a A. A. Souza, 15 a Silva Marques & C.

Parafina 10 caixas a M. Franco & Irmão.

Sal-amargo 70 barricas a Guimarães Braga & C.

Queijos 50 caixas a Guedes de Araujo & Filhos.

Rolhas 15 fardos á ordem.

Salitre 100 barricas a Pernambuco Powder Factory.

Tintas 10 caixas á Companhia de Drogas, 8 a Pernambuco Powper Factory, 5 a Guimarães Braga & C.

Tecidos 2 caixas a F. E. Guedes de Mattos, 3 a Gonçalves Cunha & C., 1 a J. C. de Oliveira, 3 a Joaquim Luiz Teixeira, 6 a Rodrigues Lima & C., 1 a S. C. Campos, 4 a A. Campos & Irmãos, 6 a Bernet & C., 1 a Julia Doederlein & C., 20 a Bandeira & C., 2 a L. Maia & C.

Vidros 1 caixa a U. Alvares & C., 3 a João Leite, 1 a V. Castro & C.

Vinho 15 caixas a Max Drahster, 25 a J. S. de Almeida & C.

— Carga de Lisbôa:

Azeite 2 caixas á ordem, 36 a Mateo Benito & C.

Cordoalha 4 volumes a João Fonte.

Cebolas 100 caixas a Ferreira Rodrigues.

Grão de bico 3 saccos a Mateo Benito & C.

Passas 2 caixas a J. F. Almeida.

Sardinhas 134 barris a Mateo Benito & C.

Vinho 15 barris a Miranda Souza & C.

—

New York, vapor allemão "Asti", entrado em 28 e consignado a H. Forster & C.:

Arame 700 rollos a Parente Vianna & C.

Banha 50 barris a Guedes de Araujo & Filhos.

Bacalhão 685 barricas á ordem.

Farinha 2,000 barricas a Machado e Lopes, 1,000 á ordem.

Ferragens 6 volumes a Parente Vianna & C.

Fogos da China 30 pacotes á A. Alheiro & C., 30 a Caldas & C., 100 a Loureiro Barbosa & C.

Grampos 6 barricas a P. Vianna & C.

Kerosene 7,850 caixas á ordem.

Manteiga 15 barricas e 35 meios á ordem, 2 caixas a P. Vianna & C.

Materiaes para photographia 2 caixas á L. Brazilian Bank.

Materiaes diversos 9 volumes a J. H. Naphen & C.

Oleo 4 barricas a Companhia Industrial.

Pertences para candieiros 6 caixas a Parente Vianna & C.

Tecidos 5 volumes a L. Maia & C.

Toucinho 30 barris a Ferreira Rodrigues & C., 6 a Lopes, Alheiro & C., 30 a Costa & Rocha, 150 a Amorim Fernandes & C.

—

Southampton e escala, vapor inglez Thames, entrado em 2 do corrente e consignado a Amorim Irmãos & C.

Amostras 22 volumes á ordem.

Biscoutos 2 caixas á ordem.

Batatas 25 caixas a Dias Fernandes & C., 50 a J. F. de Almeida & C., 50 a Costa & Rocha.

Chapéos 1 caixa a A. Fernandes & C.

Cognac 11 caixas a D. de S. Ferraz.

Couros 2 caixas a Frederico & C.

Drogas 3 volumes a G. Braga & C.

Mercadorias 3 volumes ao Banco de Pernambuco, 2 á ordem, 1 a Companhia de Tecidos Paulista.

Ostras 2 caixas á ordem.

Presuntos 2 caixas a Dias Fernandes & C., 3 a Manoel L. S. Carvalho, 2 a Torres Irmãos.

Papel 1 caixa a V. Matheus & C.

Queijos 46 caixas á ordem, 12 a L. Barbosa & C., 11 a Dias Fernandes & C., 4 a I. F. Lima & C., 24 a Amorim Fernandes & C., 13 a Kauffmann, 10 a Alves de Britto & Irmãos, 15 a J. F. de Almeida, 11 a Lemos & C., 10 a A. R. da Costa.

Saccos de papel 4 fardos a Companhia de Drogas.

Sardinhas 3 attados á ordem.

Salitre 35 barricas á ordem.

Tecidos 1 volume a J. Melicharet, 2 a Muler & C., 1 a Ventura Matheus & C., 2 a Silveira & C., 6 a Guerra Fernandes & C., 15 a Bernet & C., 1 a Alheiro & Irmãos, 4 a L. de Magalhães, 3 a Agostinho Santos & C., 1 a L. Bastos & C., 13 a M. Primo & C., 2 a Rodrigo de Carvalho & C., 14 a A. de Britto, 5 a Fernandes Silva & C., 7 a Rodrigues Lima & C., 11 a M. Diotheim & C., 16 a Olinto Jardim & C., 3 a L. Maia & C., 22 a Almeida Lemos & C.

Exportação

DIA 2 DE MARÇO DE 1899

Para o exterior

— No vapor allemão Contra, para Hamburgo:

Laudy Brotheres, 720 couros verdes com 14700 kilos e 1035 couros seccos salgados com 23220 kilos.

Rossback Brotheres, 2000 saccos com 124000 kilos de bagos de mamona.

Schlodtmann & Arnold, 626 couros seccos salgados com 7261 kilos e 7 barricas com 500 kilos de borracha de mangabeira.

Gomes de Mattos & Epaminondas, 1360 couros seccos salgados com 16320 kilos.

Mené Diotbala & C., 1 caixa com 10 kilos de feijão, 8 kilos de farinha de mandioca e 4 kilos de doce em massa.

Manoel Franco & Irmão, 36 saccos com 6150 kilos de cera de carnaúba.

Para Lisbôa:

Affonso Maia & C., 1 caixa com 60 kilos de doce.

Para o interior

— No vapor nacional Guajará, para o Rio de Janeiro:

Amorim & Cardozo, 1243 saccos com 74580 kilos de assucar branco e 257 ditos com 15420 kilos de assucar mascavado.

M. Cruz & C., 500 saccos com 30000 kilos de assucar mascavado.

Gomes de Mattos & Epaminondas, 334 saccos com 24600 kilos de algodão em rama.

João Mauricio de Abreu, 1200 saccos com 72000 kilos de assucar branco.

João F. Manta, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Para Santos:

Loyo & Filho, 1000 saccos com 60000 kilos de assucar mascavado.

Pinto Alves & C., 1000 saccos com 60000 kilos de assucar branco.

Pinto Pinto, 250 saccos com 15000 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Satellite, para o Rio de Janeiro:

Francisco Felippe, 50 pacotes com 400 kilos de doce em massa.

Para Santos:

Pereira Carneiro & C., 20 pipas com 10600 litros de alcool e 300 saccos com 18000 kilos de assucar mascavado.

Para Paranaguá:

Thomaz Beltrão, 2 caixas com baralhos de cartas para jogar, 4 pipas e 30 barris com 4961 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro:

M. Cruz & C., 90 barricas e 60|2 ditas com 11200 kilos de assucar refinado, 30 saccos com 2250 kilos de assucar branco e 420 ditos com 5250 kilos de assucar mascavado.

— No vapor nacional Salinas, para o Pará:

Narcizo M. do Eirado, 195 barricas e 250|4 de ditas com 23640 kilos de assucar branco.

Pinto Alves & C., 100|2 e 350|1 de barricas com 27300 kilos de assucar branco.

Gomes Gonseca & C., 150 saccos, 50|2, 50|4 e 50|8 de barricas com 19700 kilos de assucar branco.

Amorim Fernandes & C., 25|2 e 50|4 de barricas com 4975 kilos de assucar branco.

Pereira Pinto & C., 40 pipas com 22700 litros de alcool.

M. Ferreira Leite & C., 250|2 e 500|4 de barricas com 48750 kilos de assucar branco.

Para o Ceará:

F. Amaral, Cardozo & C., 24 ancoretas com 840 litros de vinho de fructas e 24 ditas com 840 ditos de vinagre.

Pereira Carneiro & C., 75 saccos com 5625 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional Itanema, para Porto Alegre:

Amorim Irmãos & C., 23 saccos com 1868 kilos de algodão em rama.

— No vapor nacional Itacolomy, para o Rio de Janeiro:

Gomes de Mattos & Epaminondas, 54 saccos com 4732 kilos de algodão em rama.

Para Victoria:

Pereira Pinto & C. 150 pipas com 84000 litros de aguardente, 2|2 barricas com 120 kilos de assucar refinado e 1 tambor com arrebites.

— Na barcaça Maria Olympia, para Maceió:

Rodrigues Lima & C., 1 fardo com tecidos de algodão.

— Na barcaça Mercurio, para Maceió:

Delfino Lopes da Cruz & C., 4 attados com 320 kilos de sabão e 1 ancora com 40 litros de vinho de fructas.

Para Penedo:

João F. de Almeida & C., 1 caixa com 18 litros de cerveja, 1 caixa e 1 lata com 33 kilos de phosphoros.

— Na barcaça D. Amelia, para Villa da Penha:

J. Esteves, 5 caixas com 100 kilos de sabão e 1 lata com 30 kilos de phosphoros.

— No cútter Sanhaçú, para a Parahyba:

Companhia M. de Phosphoros, 50 caixas com 1500 de phosphoros.

—

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Março

Desde o dia 1 á 2	126:026$446
Idem do dia 3	10:318$376
	226:344$822

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 3 de Março de 1899.

O thesoureiro,
João Vicente.
O chefe de secção,
Manoel Zeferino.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Março

Desde o dia 1 á 2	88:931$866
Idem do dia 3, sendo:	
Diversos impostos	82:129$178
Exportação	22:149$697
	193:234$741

RECIFE DRAINAGE

Mez de Março

Do dia 1 á 2	4:563$815
Idem do dia 3	2:614$750
	7:20[illegible]$565

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 2 DE MARÇO DE 1899

Entraram:

18 bois, pesando 2.160 kilos.	
150 kilos de peixe a 100 rs.	15$000
3 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos a 300 rs.	$900
60 meias columnas a 600 rs.	36$000
17 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	20$400
1 carga com gallinhas a 1$000 rs.	1$000
3 cassuás com gallinhas a 1$000 rs.	3$000
39 cargas com fructas a 600 réis	23$400
86 cargas com farinha, milho e feijão a $500	43$000
12 compartimentos com suinos a 1$200	14$400
91 lugares a 500	45$500
13 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	26$000
4 compartimentos com fressuras a 1$500 rs.	6$000
6 fressureiros a 1$200	7$200
35 compartimentos com fazendas, a 3$000	105$000
19 compartimentos com comidas a 1$500	28$500
53 compartimentos com verdura a 600 rs.	31$800
78 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	78$000
5 cargas com fardos com carne secca a 3$000	15$000
29 talhos da frente a 3$500	101$500
8 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	24$000
	625$600
Rendimento do dia 1	626$400
Somma	1:252$000

PREÇOS DO DIA

Carne de 1$600 a 1$000.
Suino de 1$400 a 1$200.
Carneiro de 1$500 a 1$200.
Farinha de 1$600 a 1$400
Milho de 1$000 a $800.
Feijão de 3$000 a 2$500.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 2

Southampton e escala 13 dias, vapor inglez „Thames," de 3369 toneladas, commandante F. Messervy, equipagem 140, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Cardiff—72 dias, barca sueca "Rhea," de 891 toneladas, capitão J. F. Zinnersfrom, equipagem 16, carga carvão; á Companhia Pernambucana.

Swansea—35 dias, barca sueca "Sidney," de 533 toneladas, capitão N. P. Lundh, equipagem 14, carga carvão; a Lopes Guimarães Irmãos.

Santos e escala—6 e 1|2 dias, vapor allemão "Contra," de 1572 toneladas, commandante J. Poschmann, equipagem 50, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Santos e escala—15 dias, vapor brazileiro "Camocim," de 1425 toneladas, commandante Alfredo Monteiro, equipagem 34, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Bahia e escala—5 dias, vapor brazileiro "Jaboatão," de 392 toneladas, commandante Esmeraldo Wanderley, equipagem 32, carga varios generos; á Companhia Pernambucana.

Navios sahidos no mesmo dia

La Plata e escala—Vapor inglez "Thames," commandante F. Messervy; carga varios generos.

Barbados—Escuna ingleza "Samuel Mass," capitão Thomas Mably; em lastro.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Março

Explorer, do Liverpool, a 4.
Itabyra, do sul, a 4.
Itaby, do sul, a 4.
Orcana, do sul, a 4.
Pernambuco, do norte, a 4.
S. Salvador, do norte, a 4
Lowemburg, da Europa, a 4.
Espirito Santo, do Sul, a 6.
Buffon, de New-York, a 8.
Patagonia, da Europa, a 8.
Chili, da Europa, a 9.
Maranhão, do norte, a 11.
Citá de Genova, do sul, a 12.

VAPORES A SAHIR

Mez de Março

Rio e esc. Pernambuco, 4, ás 5 horas.
La Pallice e esc. Orcana, 4, ás 12 horas.
Santos e esc. Corsica, 5, ás 4 horas.
Santos e esc. Lowemburg, 5, ás 4 h.
Manáus e esc. Espirito Santo, 6, ás 5 h.
Rio e esc. Buffon, 8, ás 12 horas.
Santos e esc. Patagonia, 9, ás 4 horas.
B. Ayres e esc. Chili, 9, ás 12 horas.

NAVIOS ESPERADOS

DE CARDIFF

Barca norueguense Carmorant.
Barca norueguense Columbá.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Itaúna, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios generos.
Vapor nacional Guajará, varios generos.
Vapor nacional Salinas, varios generos.
Vapor nacional Satellite, varios generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor francez Corsica, varios generos.
Vapor allemão Itaparica, varios generos.
Vapor inglez Norseman, fios.
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Barca norueguense Sidney, carvão.
Barca norueguense Rhea, carvão.
Barca norueguense Orion, carvão.
Barca norueguense Alexandre Black, carv.
Escuna ingleza May, bacalhão.
Lúgar inglez George Kilner, bacalhão.
Lúgar inglez Flora, bacalhão.
Lúgar inglez Samuel Moss, bacalhão.
Lugar inglez Trindade, varios generos.

ILLEGIVEL

ADVOGADO
J. Pinto Mendes

Advoga no fôro da Capital e dos lugares servidos por linha ferrea. Encarrega-se de liquidações judiciaes de dividas.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 42
(Redacção do *Diario de Pernambuco*)

Dr. Costa Ribeiro
MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Izabel no Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira)

Consultorio no Largo do Corpo Santo n. 6.

(Gabinete na frente)

Consultas de 1 ás 3 horas.

Residencia á rua da União n. 29

Dr. Freitas Guimarães
ESPECIALISTA EM FEBRES E MOLESTIAS PULMONARES

Avisa aos seus clientes e amigos que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 21, defronte da Pharmacia Bartholomeu, onde continúa a dar consultas das 11 á 1 hora da tarde, e reside no Caminho Novo n. 82.

Telephone n. 82.

Os chamados podem ser dirigidos para rua de Hortas n. 58.

Dr. Alfredo Gaspar

Operador e parteiro, trata com especialidade molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71 1.º andar.

Consultas de 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados (por escripto) a qualquer hora

Telephone n. 10[illegible]

Peitoral de Cambara

O Sr. Dr. Carvalho Crespo, medico do Hospital da Sociedade Portugueza de Beneficencia, do Rio de Janeiro, declara ter applicado o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, com grande proveito nas affecções dos orgãos respiratorios, *especialmente quando chronicas*.

Vende-se na *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*.

MEDICO
Dr. Cosme de Sá Pereira

RESIDENCIA:
Estrada dos Remedios n. 2.

ESCRIPTORIO:
Rua Larga do Rosario n. 23 — 1.º andar, das 10 ás 2 da tarde.

Thesouro Homoeopathico
OU
Vade-mecum do Homoeopatha
DO
Dr. Sabino
SEXTA EDICÇÃO (1893)

A venda na Pharmacia Homoeopathica do Dr. Sabino rua Barão da Victoria n. 43

Dr. Cavalcanti Pina
MEDICO OPERADOR E PARTEIRO

Consultorio no Recife.—Rua Larga do Rosario n. 24 A, 1.º andar, onde dá consultas das 10 horas da manhã até 1 hora da tarde.

Residencia em Olinda.—Rua Mathias Ferreira n. 48.

Chamados por escripto.

Advogado

Desembargador Joaquim Pires Gonçalves da Silva, rua do Imperador n. 77 1.º andar, lado do Caes.

Das 10 da manhã ás 3 da tarde (uteis).

Asthma de muitos annos!

A Exma. Esposa do Sr. Bazilio de Athayde, accommettida ha longos annos de asthma, só conseguio curar-se com o uso do efficaz *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares!

Vende-se na Pharmacia e Drogaria ORIENTAL, de M. J. Campos, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Dr. Berardo

Occulista do Hospital Pedro II, mudou o seu consultorio para o n. 23, 1.º andar da mesma rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas tarde.

Residencia—Rua Real da Torre (Magdalena).

Tenente-Coronel Silvino Ribeiro

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha quatro annos de uma desesperadora bronchite, que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito, consegui restabelecer-me completamente com o uso de meia duzia de frascos do acreditado *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

Silvino Ribeiro
(Firma reconhecida).

Dr. Bastos de Oliveira

Participa a seus clientes e amigos que mudou sua residencia para a rua rua Conde da Boa-Vista, antiga Formosa n. 16.

Telephone n. 365.

Consultorio ao Largo do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, de 1 ás 3 da tarde.

Telephone n. 245.

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestia de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas das duas ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.º andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n 190 na Residencia

Elixir Anti-Febril Cardoso
SEGUNDO A FORMULA
DE
Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este Elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias, como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação deste Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891, mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar, apresentando pequenas tumefações que com a continuação do Elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e Gazeta da Tarde provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos, que nesta cidade do Recife e no Rio de Janeiro, pouco receio causa a febre amarella mesmo estando o doente com vomito preto sanguineo nestes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dóse, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir conhecido do publico, e de um grande numero de dignos medicos, é apresentado para combater os differentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas, e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa ou [illegible] como vulgarmente se diz, é necessario o uso de 10 dias do Elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o Elixir nem mesmo em dósos superiores ás indicadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso deste Elixir em sua clinica, não se sujeitarem á nossa prescripção, mas sim fazer a applicação em harmonia com os casos que desejarem com ester, certos de que o medicamento da composição é innocente para o organismo mais fragil que seja.

MODO DE USAR

A's creanças até um anno, 10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa.

De um a trez annos, 15 gottas etc.

De 3 a 8 annos em diante, 40 gottas, etc.

Estas dóses devem sempre ser applicadas em agua.

DEPOSITO

Companhia de Drogas e Productos Chimicos, Recife, rua Marquez de Olinda n. 22

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias n. 80.

Pharmacia Victoriense de Luiz Ignacio de Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o auctor na rua Estreita do Rosario n. 17.

Os nossos frascos são quadrados e contagottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso-Pernambuco, e todos os prospectos são assignados por Manoel Cardoso Junior sendo falsos os que não forem assignados.

Especificos de Souza Soares

A COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS tem deposito permanente dos prodigiosos ESPECIFICOS do *Novo Medico* de Souza Soares, que vende pelos preços do fabricante.

Rua Marquez de Olinda n. 24

EDITAES

O Dr. Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda, juiz de direito de orphãos do municipio do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que depois de finda a audiencia deste juizo, do dia 7 do corrente mez e anno, irão á praça os bens seguintes:

A casa terrea á rua do General Seara n. 3, na freguezia da Boa Vista, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa com apparelho, pequeno quintal murado, cacimba meeira, medindo de frente 4 metros e de fundo 10 metros e 90 centimetros, avaliada por..... 2:000$000.

A casa terrea á rua do General Seara n. 5, na freguezia da Boa Vista, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa com apparelho, pequeno quintal murado e cacimba meeira, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 11 metros e 40 centimetros, avaliada em 2:000$000.

A casa terrea n. 1 A á rua dos Guararapes, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves, com 3 portas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha externa, pequeno quintal murado com apparelho, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 12 metros e 20 centimetros, avaliada por 4:500$000, sendo a parte inventariada de 303$150.

E vão á praça a requerimento do inventariante e demais herdeiros dos bens da finada D. Carolina Maria de Almeida Nogueira.

E para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em 1 de Março de 1899.

Eu, Anacleto Alves da Silva, escrivão interino de orphãos, o escrevi.

Joaquim Alcibiades T. de Hollanda.

ceSretaria da Instrucção Publica em 3 de Fevereiro de 1899.
Edital n. 5

Faço saber de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores Benonio Rosa de Lima Leal, Rodolpho Juvino de Sant'Anna, Manoel Correia de Queiroz Barros, Joviano de Mello Vieira e Manoel Antonio de Azevedo Jardim, nomeados pelo Exm. Dr. Governador do Estado, o primeiro para reger a cadeira de ensino primario da cidade de Palmares, o segundo para a de S. Bento, o terceiro para o de Bodocó em Granito, o quarto para a de Penha, em Floresta e o ultimo para o de Alagôs de Baixo que lhes fica marcado o prazo de 35 para o primeiro, 45 para o segundo e 60 para os outros, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario
Pergentino Saraiva d'A. Galvão.

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

Por esta Repartição se faz publico que no dia 15 de Março, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a cadeia de Olinda, orçados em 1:413$132.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sob pena de serem regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia correspondente a 5% do valor da obra, importancia que se fôr escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção d'esta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 28 de Fevereiro de 1899.

O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, Em 13 de Fevereiro de 1899. 1.ª Directoria – 1.ª Secção.
EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que no dia 21 do corrente á 1 hora da tarde, nesta Secretaria recebe-se propostas, as quaes serão abertas no acto do recebimento e na presença dos proponentes para ser contractado com quem melhores vantagens offerecer, de accordo com as clausulas do Edital de 21 de Novembro ultimo, o fornecimento de generos e mais artigos constantes do Edital de 30 de Julho de 1897, publicado no *Diario de Pernambuco* do mesmo mez, para o abastecimento do Almoxarifado e Pharmacia do Presidio de Fernando de Noronha, durante o corrente anno, visto não terem sido acceitas as propostas apresentadas na concurrencia anterior.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco
EDITAL N. 23

O administrador faz publico para conhecimento dos Srs. contribuintes que, no prazo de 8 dias uteis improrogaveis, contados da data da publicação do presente edital serão arrecadados á bocca do cofre os impostos abaixo declarados relativo ao 2º semestre do exercicio de 1898 á 1899.

Recebedoria, 25 de Fevereiro de 1899.

Marianno A. de Medeiros

—

Imposto a que se refere o edital supra

Classe n. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso ou a retalho.

Classe n. 2—Idem de ferragens, miudezas, e machinas de costuras.

Classe n. 3—Idem de vender xarque, generos de estiva em grosso e escriptorio de commissões e consignações.

Classe n. 4—Idem de bacalhão.

Classe n. 5—Idem de farinha de trigo.

Classe n. 6—Idem de assucar.

Classe n. 7—Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção.

Classe n. 8—Idem de maçames.

Classe n. 9—Idem ou deposito de recolher, alfandegados ou não.

Classe n. 10—Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão.

Classe n. 11—Idem de vender kerosene ou outras materias inflamaveis.

Classe n. 12—Idem de drogas e pharmacias, exceptuando-se a Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

Classe n. 13—Bancos e casas bancarias com séde neste Estado.

Classe n. 14—Bancos, agencias filiaes ou representantes dos mesmos com séde no estrangeiro na Capital Federal ou em outros Estados da União.

Classe n. 15—Companhias de seguros e agencias, comprehendida qualquer pessôa que no caracter de agente de companhia fizer contracto dessa natureza, exceptuadas as companhias contractantes do serviço de bombeiros no Recife.

Classe n. 16—Casas de vender bilhetes de loterias.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 14 de Fevereiro de 1899. —1.ª Directoria 1.ª Secção.
EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao Acto Addicional á Constituição e artigo 19 da Lei numero 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que se acha vago o Juizado de Direito do Municipio de Leopoldina em consequencia da remoção, por Decreto desta data, do magistrado que o exercia o Bacharel Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão.

A vaga de que se trata será preenchida por um Juiz de Direito dentre os trez mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada ou fundamentada do Procurador Geral do Estado, si nenhum a requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela fórma indicada nas citadas disposições.

O Director
Affonso V. de Medeiros

Secretaria da Industria
1.ª Directoria

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento ao disposto no art. 3.º § 17 da lei orçamentaria em vigor, faz-se publico que no dia 15 de Março vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a compra dos predios estadoaes que serviram para cobrança do imposto de barreira situados nos seguintes logares: junto a ponte do Motocolombó, dos Carvalhos, em Mutuns, Morenos, Engenho S. João, Usina Timbó, Engenhos Bujari, Bôa Vista, Urusihé, em Jaboatão e Victoria.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie.

Não serão acceitas as propostas em desaccôrdo com o presente edital.

Os concurrentes deverão indicar na proposta o lugar de sua residencia e bem assim o preço porque desejarem effectuar a compra de cada uma das casas.

Para ser admittido a concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro a quantia de 50$000 para cada casa, quantia essa que perderá se, convidado para entrar com a importancia da compra, deixar de o fazer dentro do prazo de 15 dias, contado da data do aviso que lhe fôr expedido para esse fim.

Recife, 28 de Fevereiro de 1899.

O director,
M. Brunet

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 8 de Fevereiro de 1899. 1.ª Directoria — 1.ª Secção.
EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao disposto no art. 157 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885, faço publico o edital abaixo transcripto pondo em concurso com o prazo de 30 dias os officios de Escrivão do Jury e Execuções Criminaes e Contador e Partidor do municipio de Palmares.

O director
Affonso V. de Medeiros.

—

O Dr. Vicente de Farias Gurjão Sobrinho, Juiz de direito interino deste municipio de Palmares, Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que achando-se vagos os officios de justiça deste municipio, Escrivão do Jury e Execuções Criminaes creados pela lei n. 211 de 3 de Dezembro de 1811 e vagos pela renuncia do serventuario Luiz Fernandes Caluête assim como o officio de Contador e Partidor creado pela lei provincial n. 504 de 29 de Maio de 1861, vago tambem pela renuncia do serventuario José Fausto da Silva Machado são postos em concurso com o prazo da lei.

Faço mais constar que taes provimentos serão feitos de accordo com as disposições do Decreto de 28 de Abril de 1885

Assim, convido os pretendentes a apresentarem dentro do prazo de 30 dias a contar da data da affixação deste o que será publicado na imprensa do Estado suas petições de accordo com a lei e mais documentos a que se refere o Decreto n. 9.420 de 28 de Abril de 1885 e são exame de sufficiencia, exceptuados os declarados na Lei, certidão de idade, de exame de portuguez e arithmetica, folha corrida, attestado de capacidade physica, procuração especial se o requerimento fôr feito por procurador e outros documentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados aos quaes o concurso interessar possa mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume remettendo-se cópia ao Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, ficando outra no cartorio.

Dado e passado nesta cidade de Palmares aos 3 de Fevereiro de 1899.

Eu Hermelinto de Almeida Alcoforado, Escrivão o escrevi. Vicente de Farias Gurjão Sobrinho.

Certifico haver affixado hoje as 2 horas da tarde na porta da casa das audiencias o edital do Dr. Juiz de Direito pondo em concurso os officios de justiça constantes do referido edital, o referido é verdade e dou fé.

Palmares, 3 de Fevereiro de 1899.

O porteiro dos auditorios, Delmiro José de Souza.

E nada mais se continha no edital e certidão acima copiados, dou fé.

Palmares, 3 de Fevereiro de 1899. O escrivão Hermelindo de Almeida Alcoforado.

EDITAL
Directoria da Contabilidade e Rendas Municipaes em 1 de Março de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, se fez publico por esta Directoria que fica prorogado até o dia 8 do corrente o prazo para pagamento sem multa do imposto sobre a aferição de pesos e medidas da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, em vista da affluencia imprevista de feriados havidos no mez proximo findo.

O director,
José da Cunha Liberato de Mattos.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 6 de Fevereiro de 1899.
EDITAL N. 3
(Prazo 50 dias)

Faço saber, de ordem do Dr. inspector geral, ao professor Caetano Francisco Durães, nomeado por acto de 30 de Janeiro proximo findo do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, para reger a cadeira de ensino primario da cidade da Victoria, ficando assim sem effeito sua anterior nomeação para a cadeira de S. Bento, que lhe fica marcado o prazo de 50 dias, a contar da data do presente, para tirar seu titulo e assumir o exercicio daquella cadeira.

O secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 3 de Fevereiro de 1899
EDITAL N. 4
Accesso

Faço saber, de ordem do Dr. inspector geral, aos Srs. professores de 1ª entrancia que, achando-se vaga a cadeira de 2ª entrancia do sexo masculino do municipio de S. Bento, por ter sido removido para a da Victoria o professor Caetano Francisco Durães, fica marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para os que quizerem para ella ser removidos remetterem suas petições a esta Repartição habilitando-se devidamente nos termos do art. 25 § 2 ns. I, II e III do Regulamento de 30 de Julho de 1896.

O secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão

Escola de Engenharia
EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Engenheiro director interino se faz publico que a partir desta data (1.º de Março do corrente anno) fica aberta a inscripção de matricula para os diversos annos do curso desta Escola, a qual encerrar-se-á no dia seguinte ao ultimo dos exames da 2.ª epocha.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco em 1 de Março de 1899.

O Secretario,
Alfredo C. C. de Araujo.

1.ª Directoria da Secretaria da Justiça. —2.ª Secção. —Em 2 de Março de 1899.
EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado faço publico que no dia 9 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, devidamente selladas em cartas fechadas, as quaes serão abertas no acto do recebimento e na presença dos concurrentes, para o fornecimento de rações e dietas aos presos pobres da Casa de Detenção, no semestre de Abril a Setembro do corrente anno, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

Cada proponente deverá apresentar sua proposta em carta fechada, devidamente sellada, datada e assignada, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, juntando o conhecimento da caução provisoria da quantia de duzentos mil réis (200$000), que depositará no Thesouro do Estado, perdendo o direito a restituição dessa quantia se acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar.

2.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos de boa qualidade e crús, mencionados nas respectivas tabellas, de accordo com o regulamento da Casa de Detenção, de 18 de Março de 1885.

3.ª

Tanto as rações como as dietas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

4.ª

O numero das rações e suas quantidades serão exigidas do contractante por meio de um vale, assignado pelo administrador e o das dietas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

5.ª

As rações e dietas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita a sua custa pelo administrador do estabelecimento descontado o seu valor, além da multa.

6.ª

O contractante é obrigado a fornecer independente de indemnisação o [illegible] necessario para formular as rações de carne e bacalhão, torrador e moinho para o café.

7.ª

O contractante não poderá receber á importancia do fornecimento feito no mez anterior sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Não serão acceitas as propostas que se referirem a serviços extranhos ao fornecimento de que se trata.

9.ª

Para garantia das multas e da boa execução do contracto, que será assignado dentro de tres dias, a contar daquelle em que fôr acceita sua proposta, o contractante recolherá os cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria, 4.ª Directoria
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Governador do Estado e em cumprimento da lei n. 311 de 20 de Junho do anno proximo findo, faço publico que no dia 18 de Março vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas devidamente fechadas, escriptas de modo claro, sem razuras ou vicio de qualquer especie, para a construcção de uma linha de tramways electricos, que ligue, pelo Isthmo, esta cidade á de Olinda.

O proponente que melhores vantagens offerecer e com o qual se firmar contracto, gosará isenção de impostos estadoaes durante o prazo de 30 annos.

Cada proponente, para ser admittido a concurrencia, deverá previamente depositar no Thesouro do Estado a quantia de um conto de réis, (1:000$000) que reverterá para o mesmo Estado si, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isso se recusar.

Recife, 16 de Janeiro de 1899.

O Director,
M. Brunet

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 23 de Fevereiro de 1899.—1.ª Directoria—1.ª Secção.
EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado e em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e artigo 29 da Lei n. 329 de 8 de Julho do anno passado, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha vago o Juizado de Direito do municipio de Taquaretinga em consequencia da remoção por Decreto desta data do magistrado que o exercia Bacharel Francisco Xavier de Lima Borges.

A vaga de que se trata será preenchida por um Juiz de Direito dentre os tres mais antigos dos que requererem remoção no prazo de 30 dias ou mediante proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum o requerer ou si o Procurador Geral não propuzer a remoção, será feita a nomeação pela fórma indicada nos citados disposições.

O director
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica, 3 de Março de 1899
Edital n. 6
CONCURSO

Faço saber, a quem interessar possa, de ordem do Sr. Dr. Inspector Geral, que, na fórma do art. 16 § unico do Regulamento de 30 de Julho de 1896, acham-se em concurso as cadeiras do sexo masculino de 1.ª entrancia de Petrolina, Granito, Terra Nova, municipio de Belmonte e Boqueirão, municipio de Cabrobó; visto achar-se esgotado o numero dos professores em disponibilidade.

Os candidatos que as pretenderem disputar, deverão requerer nesta Secretaria a sua inscripção no prazo de 60 dias que correrão da data de publicação do presente edital, devendo previamente habilitar-se os não comprehendidos no art. 19, e uns e outros ainda, nos termos dos arts. 20 a 22, salvas as excepções contidas nos termos do art. 23 do mesmo regulamento como tudo se vê da transcripção infra.

O Secretario,
Pergentino Saraiva de A. Galvão.

—

Artigo 16...

§ Unico. Só depois de esgotado o numero dos professores em disponibilidade poderão ter lugar o accesso de que trata o art. 25 e a nomeação por concurso para cadeira de 1.ª entrancia, sendo preferidos em igualdade de condições os titulados pela Escola Normal e pela Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Art. 18. Nenhuma pessoa não titulada pela Escola Normal ou pela Sociedade Propagadora poderá ser nomeada para o magisterio primario do Estado, salvo o caso do art. 31.

§ Unico. Exceptuam-se aquelles que se quizerem sujeitar a concurso prestado na epocha devida, na capital, segundo as regras dos artigos seguintes:

Art. 19. Afim de ser admittido a concurso para provimento das escolas primarias e complementares deverá o candidato que não fôr diplomado pela Escola Normal, pela Sociedade Propagadora ou por qualquer das Faculdades da Republica, sujeitar-se a um exame de habilitação.

§ 4.º Versará esse exame sobre:

I. Calligraphia (o candidato que não tiver boa lettra será inhabilitado).

II. Escripta corrente sob dictado;

III. Leitura expressiva, de prosa e verso;

IV. Pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios;

V. Conhecimento das formas geometricas;

VI. Chorographia do Estado de Pernambuco;

VII. Primeiras noções sobre a esphera celeste;

VIII. Rudimentos do desenho linear;

IX. Elementos de musica.

§ 2.º Esse exame far-se-á perante uma commissão, presidida pelo Inspector Geral da Instrucção Publica e composta de 5 professores eleitos pela Congregação da Escola Normal, dentre os desta escola, os do Gymnasio e os primarios da capital.

§ 3.º Haverá tres provas, que não poderão durar menos de 1 hora, de forma que o candidato seja seriamente examinado em todos os assumptos acima enumerados: a arguição não será sujeita a pontos, devendo abranger cada programma por inteiro.

Art. 20. Sómente poderão concorrer ás cadeiras de instrucção primaria e ás escolas complementares os candidatos habilitados na forma do artigo antecedente, e as pessoas que exhibirem:

I. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal da Republica.

II. Titulos e graos scientificos pelas faculdades de ensino superior.

III Diploma conferido pelos Gymnasios e Lyceus de ensino secundario dos Estados brazileiros.

Art. 21. Além desses requisitos de capacidade intellectual, deverão os candidatos ao magisterio publico provar que possuem os seguintes:

§ 1.º Maioridade legal;

§ 2.º Moralidade;

§ 3.º Isenção de culpa;

§ 4.º Capacidade profissional.

Art. 22. Os requisitos do artigo antecedente deverão ser provados:

O do § 1.º por certidão de baptismo.

O do § 2.º por attestado do parocho ou de quaesquer autoridades do lugar onde residir o concurrente.

O do § 3.º pela exhibição de folha corrida.

O do § 4.º por meio de exame de habilitação.

Art. 23. São dispensados:

§ 1.º Da exhibir certidão de idade—os candidatos que forem ou tiverem sido funccionarios publicos e os que apresentarem algum titulo ou diploma que não poderiam obter sem a maioridade legal.

§ 2.º De apresentar folha corrida os que exhibirem attestados de procedimento civil e moral, passados pelos Conselhos Municipaes, autoridades judiciarias e policiaes das localidades em que, houverem residido nos dous ultimos annos: os que se achando no exercicio de emprego publico, exhibirem attestado do respectivo chefe: e as educandas do collegio de orphãs e casa de expostos.

§ 3.º Do exame de habilitação nas materias de ensino primario os candidatos que exhibirem:

I. Diploma conferido pela Escola Normal do Estado ou de qualquer outro curso normal primario da Republica.

II. Titulos em graos scientificos pelas Faculdades da Republica.

III. Diploma conferido pelo Instituto Benjamin Constant ou pelo Gymnasio Nacional.

EDITAL
Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife em 3 de Março de 1899.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Prefeito, por esta Directoria se faz publico que durante o corrente mez recebe-se, independente de multa, o imposto sobre a aferição de pesos e medidas assim nos estabelecimentos commerciaes da freguezia de S. José.

Findo esse prazo será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1.º § unico, cap. 6, tit. 5.º da lei n. 3 (codigo de posturas.

O director
José da Cunha Liberato de Mattos.

DECLARAÇÕES

União Typographica
Segunda convocação para a eleição

Tendo-se de proceder a eleição da nova directoria d'esta sociedade, convido, de ordem do Sr. Vice-Presidente em exercicio, aos Srs. Socios para comparecerem amanhã, 4 de Março, á respectiva séde, afim de ter ella logar.

Secretaria da União Typographica Pernambucana, 4 de Março de 1899.

O 1.º Secretario,
Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante.

Companhia
de Seguros Phenix Pernambucana

A administração vende 20 acções da Companhia, ns. 1 a 20, nos termos do art. 15 dos Estatutos. Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada por intermedio do corretor geral até ao meio dia de 12 de Março de 1899.

Recife, 3 de Março de 1899.

Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.
Manoel Gomes de Mattos.

Companhia Indemnisadora

São convidados os Srs. Accionistas desta Companhia a se reunirem no dia 10 de Março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no salão da Associação Commercial Beneficente para, em assembléa geral, tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas do anno de 1898 e parecer da commissão fiscal; assim como para se proceder a eleição da directoria e mesa da assembléa geral, para o biennio de 1899 a 1900, e da commissão fiscal para o corrente anno, tudo de accordo com o § 2.º do art. 27 dos respectivos Estatutos.

Recife, 23 de Fevereiro de 1899.

Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques.

Companhia
De Fiação e Tecidos de Pernambuco
DIVIDENDO 28.º

São convidados os Srs. Accionistas a receberem do dia 27 em diante no escriptorio da Companhia á rua do Bom Jesus n. 42, 1.º andar, o dividendo de sete por cento do ultimo semestre do anno findo equivalente a 11$200 por cada acção.

Recife, 21 de Fevereiro de 1899.

O director-secretario,
José João de Amorim.

Companhia Amphitrite

Cumprindo o que determina o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, ficam a disposição dos Srs. Accionistas e no escriptorio desta Companhia os seguintes documentos relativos ao anno social findo em 31 de Dezembro de 1898.

Cópia dos balanços.

Relação nominal dos Accionistas.

Lista das transferencias de acções.

Recife, 15 de Fevereiro de 1899.

Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco
DIVIDENDO

Convido os Srs. Accionistas desta Companhia a virem ao respectivo escriptorio, do dia 13 do corrente em diante, receberem o 13.º dividendo á razão de 10% ao anno ou 5$000 por acção.

Recife, 8 de Fevereiro de 1899.

Francisco de Assis Cardoso
Director-secretario.

Companhia
Manufactora de Phosphoros

De conformidade com o disposto no decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio desta Companhia, cópia do balanço, relação nominal dos accionistas e lista das transferencias de acções.

Recife, 20 de Fevereiro de 1899.

Antonio Baltar,
Director-secretario.

MUTILADO

ILEGÍVEL

INDICADOR COMMERCIAL DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

Diversos ramos de negocios	Escriptorios
Bancos	
Banco Emissor—Directores, Drs. José Marcelino da Rosa e Silva e Jesuino Alves Fernandes	Rua do Commercio n. 38.
Banco Popular—Gerente Manoel C. Leal	Rua Bom Jesus n. 64.
Banco de Pernambuco—Gerente William M. Webster	Rua do Commercio n. 40.
Companhia Pernambucana de Navegação	
VIAGENS:	
Norte até Ceará, nos dias 11 e 26	
Sul até Aracajú, no dia 15	Escriptorio: Caes da Companhia Pernambucana n. 12.
Sul até Bahia, no dia 30	
Fernando de Noronha, do dia 15 a 20	
[illegible] Santos / [illegible] com escala por [illegible] e Camocim } Um vapor por mez	Endereço Telegraphico:—Navegação.— Caixa no Correio n. 126.
Companhias de Navegação	
[illegible]—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1.º andar.
Companhia Messageries Maritimes—Agente Dom. de Sampaio Ferraz	Rua do Commercio n. 16.
Lloyd Brazileiro—Agentes Pereira Carneiro & C.	Rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Pacific Steam Navigation Company—Agentes Wilson Sons & C. Limited	Rua do Commercio n. 10, 1º andar.
Companhias de Seguros	
Companhia Amphitrite—Director Arthur Augusto de Almeida	Rua do Commercio n. 48.
[illegible]—Gerente Francisco Augusto Pacheco	Rua do Bom Jesus n. 33.
Consignações e commissões	
[illegible] Gabello & C.—Casa de commissões	Rua do Vigario n. 19, 1.º andar.
Max Grechsler—casa de agencias e commissões	Rua do Bom-Jesus n.º 14.
Manoel Ferreira Bartholo & C.—Escriptorio de commissões e assucar	Rua do Bom Jesus n. 4.
[illegible] Pinheiro & C—Escriptorio de commissões.	Rua do Bom Jesus n. 7.
[illegible]—Casa de commissões e representações	Rua do Bom Jesus n. [illegible]
Wilson Sons & C. Limited—Casa importadora de carvão de pedra de todas as qualidades	Rua do Commercio n. 10, 1º andar
Escriptorio de Commissões	
[illegible] E. Carneiro de Albuquerque—Escriptorio de Commissões e Consignações e vendedor de assucar	Rua do Bom-Jesus n. 7, 1.º andar
Armazens e lojas de fazendas	
[illegible] Lopes & C. Armazem de fazendas em grosso	Rua Duque de Caxias n. 52.
[illegible] Gurgel & Irmão.—Loja de fazendas e modas	Rua 1.º de Março n. 20 A
[illegible] Luiz Texeira & C. Loja e armazem de fazendas das Estrellas.	Rua Duque de Caxias ns. 56 e 58
[illegible] Lima & C.—Armazem de fazendas em grosso.	Rua do Marquez de Olinda n. 20
[illegible] Castro & C.— Loja de ferrageas	Rua Duque de Caxias n. 115.
Massames	
[illegible] Alves da Silva Santos—Armazem de massames	Rua do Vigario n. 8.
Litographia	
[illegible] Primo, & C. Successores de J. E. Purcell—Lithographia e Typographia	Rua do Marquez de Olinda n. 8
Farinha de trigo	
[illegible] & Lopes.—Armazem de farinha de trigo. Importador	Caes do Apollo n. 47.
Diversos negocios	
[illegible] Irmãos.—Armazem de couros, pelles e diversos generos de exportação	Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º Andar
Armazem de bacalhao	
[illegible] Irmãos—Importadores de bacalhao	Largo d'Alfandega n. 3
Fundições	
[illegible] & Irmão — Grande fundição de ferro e bronze	Rua do Barão do Triumpho n. 104
Fabrica e lojas de calçados	
[illegible] Cruz & C.—Botina Maravilhosa—Loja de calçados estrangeiros e nacionaes	Rua 1.º de Março n. 18.
Fabrica de Chapeos	
Chapelaria Victoria— Variado sortimento de chapeos para homens e senhoras	Praça da Independencia n. 35
Serraria a vapor	
[illegible] Rufino Climaco da Silva.—Serraria a vapor	Caes da Regeneração n. 24.
Armazem de fumo	
[illegible] Machado & C.—Armazem de fumos, papel e outros generos	Rua da Madre Deus n. 36.
Mercearias	
[illegible] Pedrosa & C. Mercearia.	Rua da Penha n. 33.
[illegible] Mendes & C.—Armazem de estivas em grosso e a retalho.	Rua do estreita Rosario n. 9.
Typographia e Litographia	
[illegible] Miranda—Typographia a litographia a vapor, pautação e encadernação	Rua Duque de Caxias n. 37

Companhia Indemnisadora

De conformidade com o art. 147 do dec. n. 434 de 4 de Julho de 1891, ficam a disposição dos Srs. Accionistas na séde desta Companhia, á rua do Bom Jesus n. 33, os seguintes documentos relativos ao anno social findo em 31 de Dezembro de 1898. Cópia dos Balanços, relação nominal dos accionistas e lista das tranferencias de acções.

Recife, 10 de Fevereiro de 1899.
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques.

Commercial Union Assurance Company Limited.

CAPITAL	£ 2:500:000
RECEITA ANNUAL	£ 1:600:000
FUNDO DE RESERVA	£ 4:000:000

Os abaixo assignados havendo sido nomeados agentes da supracitada Companhia em Pernambuco, acceitam seguros, contra fogo, as taxas de premios correntes.

Henry Forster & C.,
Rua do Commercio n. 8, 1.º andar.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Na séde do Banco, á rua do Bom Jesus n. 31, acha-se a disposição dos Srs. Accionistas a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias de acções relativas ao anno de 1898.

Recife, 28 de Fevereiro de 1899.
Os administradores,
Manoel João de Amorim.
Luiz Duprat.
Manoel Medeiros.

Companhia Amphitrite

Convidamos os Srs. Accionistas desta Companhia a reunirem-se em assembléa geral ordinaria na séde da mesma á rua do Commercio n. 48 e ao meio dia do dia 15 de Março proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatorio de 1898 e parecer da commissão fiscal, assim como proceder-se a eleição da mesa da assembléa geral, directores, commissão fiscal e respectivos supplentes.

Recife, 28 de Fevereiro de 1899.
Os directores,
Arthur Augusto de Almeida.
José Antonio Pinto.
João José de Amorim.

Imperial Insurance Company

LIMITED DE LONDRES
Estabelecida em 1803
Capital. . . . . £ 1.200.000
Rs. 33.000:000$000
SEGUROS EDIFICIOS E MERCADORIAS
Contra fogo.
TAIXAS BAIXAS
PROMPTO PAGAMENTO DE PREJUIZOS
Sem desconto
AGENCIA
Rua da Cruz n. 01

Companhia de Serviços Maritimos de Pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, ficam a disposição dos Srs. Accionistas para serem examinadas:
Cópia do balanço.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções durante o anno.

Recife, 8 de Fevereiro de 1899.
Francisco de Assis Cardoso,
Director-secretario.

Companhia de Seguros contra Fogo NORTHERN

DE LONDRES E ABERDEEN
Posição financeira

Capital subscripto	£ 3.000.000
Fundos accumulados	£ 3.780.000
RECEITA ANNUAL:	
De premios contra fogo.	£ 686.000
De premios sobre vidas	£ 208.000
De juros	155.000

Agente em Pernambuco
JOHN H. BOXWELL, NEPHEW & C.ª
Rua do Commercio n. 6

Companhia de Seguros Phenix Pernambucana

Está a disposição dos Srs. Accionistas na séde da Companhia, a cópia dos balanços, a relação nominal dos accionistas e a lista da transferencia de acções do anno de 1898.

Recife, 16 de Fevereiro de 1899.
Os administradores,
Luiz Duprat.
José Joaquim Dias Fernandes.
Manoel Gomes de Mattos.

Companhia Indemnisadora

ESTABELECIDA EM 1855
Capital Rs. . . . . . 1.000:000$000
Toma seguros maritimos e terrestres
RUA DO BOM JESUS n. 33, RECIFE
Os Directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Hermenegildo da Silva Loyo.
José Ferreira Marques

Seguro Contra Fogo

Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000,0s.0d.
Fundos accumulados £ 8,572,386,19s.0d.
POLHMANN & C.

MARITIMOS

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR
Patagonia

E' esperado da Europa até o dia 8 de Março, e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

N. .— Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Pernambuco
Commandante J. L. Mathias

E' esperado dos portos do norte no dia 4 do corrente, e seguirá para os do sul no mesmo dia.

O VAPOR
Espirito Santo
Commandante P. J. d'Azevedo

E' esperado dos portos do sul no dia 6 do corrente, e seguirá para os do norte no dia seguinte.

A tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6

Empreza de Navegação Gram-Pará

O VAPOR
Salinas
Commandante Moraes

Presentemente n'este porto, seguirá depois da curta demora para
Ceará e Pará

O vapor
Guajará
Commandante Joaquim Esteves

Presentemente n'este porto, seguirá depois de curta demora para
Santos e Rio de Janeiro

O VAPOR
Marajó
Commandante Nobre

Esperado do sul até o dia 8 do corrente, seguirá depois de curta demora para
Ceará e Pará

Para carga e passagens, trata-se com os
AGENTES
Amorim, Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 56

Empreza Cabotagem Nacional

O VAPOR
Guarany
Commandante Jones

Esperado do norte até o dia 8 do corrente, seguirá depois de curta demora para
Rio de Janeiro e Santos

A tratar com os
AGENTES
Amorim Fernandes & C.

Compagnie des Messageries Maritimes

PAQUEBOTS—POSTE FRANÇAIS
Linhas do Atlantico

E' esperado da Europa no dia 9 de Março o paquete francez
Chili
Commandante Lartigne

o qual depois da demora indispensavel seguirá para La Plata, com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

E' esperado do sul no dia 11 de Março o vapor francez
Matapan
Commandante Vannier

o qual depois da demora necessaria seguirá para Bordeaux, com escala por
Las Palmas e Lisbôa

E' esperado do sul no dia 19 do Março o paquete francez
Portugal
Commandante Rossignol

o qual depois da demora indispensavel seguirá para Bordeaux, com escala por
Dakar e Lisboa

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto á esta agencia até seis dias depois da descargas das alvarengas para a Alfandega ou outros pontos por ella designados, quando forem descarregados volumes com termo de avaria, a presença da agencia é necessaria no acto da abertura para a verificação de faltas, se as houver.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o Sr.
Domingos de Sampaio Ferraz
Lingueta n. 16, 1.º andar,
(na frente)
Telephone n. 8

Pacific Steam Navigation Company

Straits of Magelhan Line

O paquete
Orcana
Commandante F. E. Kita

Espera-se do Sul até o dia 4 de Março, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por
S. Vicente, Lisboa, Coruna e La Pallice

Para Lisbôa	1.ª classe	£ 19 e £ 20
«	« 2.ª	«	£ 14.10.0
«	« 3.ª	«	£ 7.0.0
Para Liverpool	1.ª	«	£ 24 e £ 23
«	« 2.ª	«	£ 17.10.0
«	« 3.ª	«	£ 9.0.0

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro á frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C. Limited
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor
Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O VAPOR
Corsica

Espera-se da Europa até o dia 4 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para
Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos

Previne-se aos Srs. Recebedores de mercadorias que não serão attendidas reclamações por faltas que não forem communicadas por escripto, a Agencia, no prazo de seis dias contados da data da entrada das mercadorias na Alfandega e no acto da descarga nos pontos por ella designados, e para assistencia na abertura de volumes descarregados com termo de avaria, para verificação de faltas, se as houver.

Chama-se tambem a attenção dos mesmos Srs. Recebedores para as clausulas 1.ª, 3.ª, 6.ª e 15.ª dos conhecimentos.

A tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9
1.º andar

LEILÕES

Agente Pinto Leilão

De moveis, louça, vidros, um viveiro com passaros, um telheiro coberto de telhas de zinco para cocheira e estribaria e pertences, crotons, craveiros, uma carroça com molas, uma secretaria e dous bancos de jardim.

A SABER:

Uma mobilia, um lindo espelho dourado, oito quadros, dous pratos de parede, duas cadeiras de braços de jacarandá, seis ditas de abrir, quatro columnas, quatro vases para flores, um relogio, um busto de bronze, dous jarros, lança e reposteiro, um candieiro Belga de suspensão, um tapete de coco, forro de sala, um tapete de sofá, ditos de porta.

Dous bancos americanos de jardim, uma linda secretaria americana.

Sala de jantar

Um lindo quadro (a primeira missa) seis ditos differentes, uma mesa elastica com cabeceiras redondas (modernas), um guarda louça, dois apparadores guarda-comidas, uma quartinheira, um sofá de junco, seis cadeiras de abrir, tres mesas sendo uma com gaveta, uma mesa com pés torneados e doze cadeiras.

Quartos

Uma cama franceza, duas ditas para meninos, um guarda roupa, toilet, um lavatorio, um lavatorio de parede, ditos de ferro, quatro quadros, uma commoda, um cabide, um toilet pequeno para menino, seis cadeiras de junco.

Terça-feira, 7 do corrente

As onze horas

No Entroncamento, casa n. 33
EM FRENTE AO CHALET DA VIUVA FIUZA

José Cavalcante, tendo de retirar-se para o engenho com sua familia faz leilão por intervenção do agente Pinto dos moveis e mais objectos da casa em que residio, no Entroncamento n. 33.

Em continuação

Venderá o mesmo agente tres vaccas misticas com crias, um telheiro coberto de telhas de zinco para cocheira e estribaria, tinas e pertences da cocheira, crotons, craveiros, plantas, um viveiro com passaros, trem de jardim e muitos outros objectos.

Os concurrentes poderão tomar o trem das 9 e 52, ou os bonds de Fernandes Vieira saltando no Manguinho.

DIVERSOS

— Aluga-se as casas ns. 305, ao largo de Santo Amaro das Salinas, sendo uma com agua; a tratar á rua Marquez do Herval n. 57, padaria.

— Vende-se o engenho Pitangueira, em S. Lourenço, póde produzir de 3 a 4 mil toneladas annuaes; a tratar na rua do Imperador n. 22, ou na Usina S. João, na Varzea.

— Vende-se um terreno na rua Imperial, que foi do finado José Joaquim da Costa Pinto, com alicerce, proprio para edificação de um bom predio que se preste á uma fabrica, ou casas para aluguel; a tratar na rua do Bom Jesus das Creoulas n. 12, Recife.

— AMA. Preciza-se de uma para comprar e cozinhar para casa de pequena familia, na rua Direita n. 64, 2.º andar.

— Vende se a refinação do Pateo do Paraizo, a tratar na mesma.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao corpo commercial que nesta data compraram ao Sr. Bento José de Almeida o seu estabelecimento de molhados á rua Marquez do Herval n. 165, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Recife, 1 de Fevereiro de 1899.
Silva & Brazil.

Bazar Pilar

Terá logar amanhã, (domingo) das 4 horas da tarde em diante, a continuação deste bazar de prendas em beneficio das obras da igreja.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram que fica sem nenhum effeito o protesto feito no *Diario de Pernambuco* de 1 de Março com relação a venda da casa commercial do Sr. Manoel Marques dos Santos á rua do Livramento n. 33.

Recife, 1 de Março de 1899
Silva & C.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao corpo commercial que nesta data vendeu á firma Silva & Brazil o seu estabelecimento de molhados á rua Marquez do Herval n. 165, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Recife, 1 de Fevereiro de 1899.
Bento José de Almeida.

Ama

Preciza-se de uma para cozinhar e comprar á rua da Senzalla Nova n.º 9.

Declaração

Modesto de Almeida Montenegro, liquidante da extincta firma Almeida, Irmão, declara a quem quer que possa interessar, que teve plena e geral quitação de D. Maria Gonçalves da Cunha, não só como successora do seu finado marido Antonio Alves da Cunha, como no caracter de cessionaria de Liberato José da Silva e de Antonio Monteiro Martins, arrematantes da massa fallida do mesmo Antonio Alves da Cunha.

Palmares, 1 de Março de 1899.
Modesto A. Montenegro.

João Francisco de Moura

SETIMO DIA

Anna Moura, Luiz Moura, Maria Moura, Rita Moura, Julieta Moura e João Moura dolorosamente magoados pela morte do seu idolatrado e nunca esquecido esposo e pai João Francisco de Moura, agradecem sinceramente aos seus parentes e amigos que o acompanharam á ultima morada e de novo os convidam para assistirem ás missas que pelo descanço eterno de sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, setimo do seu fallecimento, pelo que desde já se confessam summamente agradecidos.

Desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha

TRIGESIMO DIA

Os filhos do desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha convidam seus parentes e amigos e aos de seu fallecido e presado pai, para assistirem ás missas que por sua alma mandam rezar na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de segunda-feira, 6 do corrente, trigesimo dia do seu passamento; antecipando eterna gratidão ás pessoas que comparecerem.

M. A. M. S.

Joaquim Monteiro da Cruz, sua mulher e filhos, José Fernandes Salles Jorge, sua mulher e filhos mandam celebrar uma missa na igreja da Soledade, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, por alma de seu presado tio Manoel Antonio Monteiro dos Santos, fallecido em Portugal, trigesimo dia de seu passamento, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião, confessando-se immensamente gratos.

Desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha

A Illma. Junta Administrativa da Santa Casa convida a familia, parentes e amigos do fallecido desembargador Manoel Clementino Carneiro da Cunha, ex-provedor da mesma Santa Casa, para assistirem á missa de *requiem* que por alma do mesmo fallecido será celebrada pelas 8 horas da manhã do 6 do corrente, na igreja de Nossa Senhora do Paraizo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 3 de Março de 1899.
O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Chapelaria Moderna

N'esse estabelecimento, recentemente aberto á Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8, encontrará o respeitavel publico o mais esplendido sortimento de chapéos nacionaes e estrangeiros, para senhoras, homens e crianças.

Tambem tem claques de fino gorgurão e chapéos para sacerdotes; perfumarias escolhidas, lindas gravatas, punhos e collarinhos; e grande variedade de enfeites, plumas, aigrettes, flôres, fitas, etc. etc. Vende tudo por preços sem competencia para adquirir freguezes.

Praça da Independencia ns. 2, 4, 6 e 8.

Resgate de notas

Devendo terminar brevemente o praso que foi concedido para o resgate das notas da antiga emissão do Banco do Brasil e suas Caixas Filiaes, convida-se os possuidores das que ainda existem em circulação, para apresental-as ao troco na Thesouraria do Banco, no Rio de Janeiro, ou no escriptorio de Pereira Carneiro & C., na rua do Commercio n. 6, 1.º andar, Recife.

Ao commercio de generos de estiva

Vende-se na rua da Madre de Deus n. 3 das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, as seguintes mercadorias, para liquidação:

Gigos de 60 duzias de pratos ou chicaras de pó de pedra de 225$ a 230$000.
Ditos de 30 duzias de chicaras e 60 bules a 180$000.
Ditos de 120 pratos travessa, sortidos, de 1$000 a 2$500.
Sopeiras avulsas e em gigos de 5$ a 6$000 cada uma.
Molheiras a 11$000 a duzia.
Gigos de pratos brancos imitação pó de pedra, 195$000.
Ditos de 120 orinós e 10 duzias de tijellas de 215 a 225$000.
Caixas de 30 duzias de tijellas bordadas de 1 litro a 122$000.
Soltas de 3$200 a 4$500 a duzia.
Caixas de 30 e 80 duzias de tijellinhas de côres de 2$200 a 2$480 a duzia.

Vende-se tambem em pequenos lotes, a vontade dos compradores, uma variedade de louças soltas de phantazia, para mesa, copos e calices de vidro e chrystaes para vinho, agua e cerveja, tudo a preço inferior ao custo. Preços liquidos.

Encanamento de chumbo para agua

Compra-se um em bom estado, na rua da Conceição n. 16.

Polvora

Da Pernambuco Powder Factory

Vende-se no escriptorio da mesma fabrica á rua do Commercio n. 6.
para caça, pedreira e bombarda.
Qualidades garantidas.

Ao commercio

Os abaixo assignados, declaram que tendo findo o praso de seu contracto de sociedade, que tinham no estabelecimento de seccos e molhados sito á rua Visconde de Inhauma ns. 61 e 63, antiga do Rangel, sob a firma José Salgado & C., retirou-se o socio Antonio de Souza e Silva pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando desta data em diante responsavel pelo activo e passivo da mesma firma o socio José de Mello Salgado.

Recife, 31 de Dezembro de 1898.
José de Mello Salgado.
Antonio de Souza e Silva.

Club de velocipedes

Manuel & C. tendo resolvido passar o segundo Club de Bycicletas modelo 15 para um modelo superior Columbia 45, augmentando a respectiva quota de 10$000 para 13$000 semanaes, pedem aos socios inscriptos que não quizerem fazer parte o obsequio de avisarem em tempo. Rua Barão da Victoria n. 27.

Ama

Na rua da Imperatriz n. 14, 2.º andar, preciza se de uma ama para andar com menino.

Engenho

Vende-se ou arrenda-se o Cruz dubá, em Jaboatão, uma legua a noroeste da estação para onde tem bôa estrada de rodagem, mocambo e corrente, com extensas terras e mattas, para safrejar dous mil pães de assucar; a tratar na rua 1.º de Março n. 7, tabacaria, ou no Hotel Commercial, rua Larga do Rozario n. 33.

Ao commercio

O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel corpo commercial desta praça, que nesta data vendeu livre e desembaraçado de qualquer onus ao Sr. Antonio de Souza e Silva o seu estabelecimento de deposito de café e assucar sito a rua Coronel Suassuna n. 7; se alguem se julgar seu credor, queira apresentar sua conta na referida casa no praso de tres dias para ser conferida e paga.

Recife, 3 de Março de 1899.
Antonio Lucio Pinto da Gama.

Aos Srs. Edificadores

Na Fabrica de Moveis da rua de S. João n. 48, faz se portas, caxilhos, molduras, lambroquins, soalho e tudo que diz respeito a carpinteria, por preços modicos e maxima rapidez, visto ter excellentes machinas movidas a vapor.

Cozinheira

Preciza-se de uma que saiba bem cozinhar; a tratar a rua Velha n. 28.

Vaccas tourinas

Vendem-se cinco bôas vaccas prenhes, mais uma bezerra e um bezerro; a tratar no sitio de Sicupira, em Tigipió.

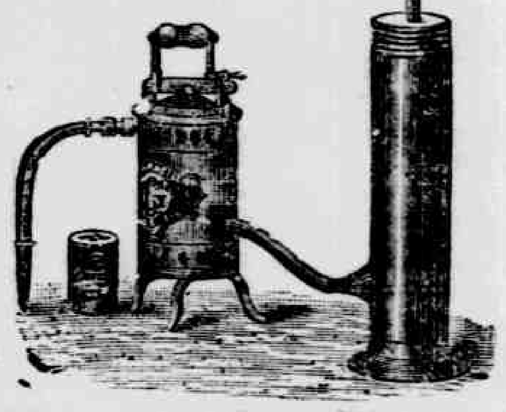

Formicida Gubba

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO
Brazileiro, Uruguayo, Argentino, Chileno, Uruguayo, Mexicano, Norte-Americano, Hespanhol, Portuguez, etc.

Não é explosivo: não prejudica as plantas por delicadas que sejam: não offerece a menor perigo ao operador; O FUMO QUE PRODUZ DESTROE as formigas e todos os insectos que vivem debaixo da terra o qualquer profundidade que estejam.

Engenho Munsú, 5 de Agosto de 1898
Illms. Srs. Agentes dos concessionarios do Formicida Gubba.
Recife.

Devo dizer a V. S. o resultado que obtive com a applicação do apparelho Gubba e respectivo ingrediente applicado aos formigueiros, posso asseverar-lhe que não tem paridade com este formicida nenhum dos até hoje conhecidos aqui em Pernambuco, em todos os formigueiros em que foi applicado nos terrenos d'este nosso engenho, o resultado foi completo; me é grato fazer-lhe esta participação porque assim o faço, ou pelo menos procuro fazer uma indicação valiosa para a nossa lavoura.

Disponha V. S. de quem se presa ser com estima e consideração do
Criado e amigo agradecido
Zeferino Pontual

Cada apparelho comprehendendo: machina, 5 latas de pó e uma dita de lubrificante, custa 100$000, liquido.

AGENTES EM PERNAMBUCO
Antonio da Silva & C.

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa á saúde o uso dos cigarros compostos, o interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos á saúde dos fumantes. Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada MINHA ESPERANÇA.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados HYGIENICOS, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os HYGIENICOS, são reconhecidos como os melhores, o mais acceitavel para os que usam do fumo e não desejam ver sua saúde alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado passado pelo distincto clinico Dr. Barro [illegible] de Janeiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores o uso dos CIGARROS HYGIENICOS, do Sr. Cruz e a este agradecemos a finesa que vem enviando-nos uma [illegible]

Arthur de Mello (Está reconhecida firma)

Uzinas e engenho

Cal nova de Lisbôa
Artigos para lubrificação. Preços sem competencia
VENDEM
Guimarães & Valente
CORPO SANTO N. 5

GRANDE LIQUIDAÇÃO
ATE 31 DE MARÇO
NA
Loja e Armazem das Estrellas

8 56 e 5 —Rua Duque de Caxias 56 e 58

Tendo o predio deste vasto estabelecimento de soffrer um grande concerto, e não podendo ser feito sem que primeiro sejam liquidadas todas as mercadorias, que se acham nos seus grandes depositos quér na loja quér no armazem, resolvemos fazer preços que admiram, por não podermos demorar o concerto, que não poderá ser feito sem que sejam vendidas todas as fazendas existentes, ainda que com grandes prejuizos.

TECIDOS

BRAMANTE de linho 4 larguras de 7$500 a 5$000.
DITO dito dito de 6$ a 4$000.
DITO de algodão, 4 larguras, de 3$000 a 1$600 el $800.
MADAPOLÃO lavado de 20$000 a 12$000 e 14$000 a peça.
DITO peças duplas de 50$000 a 30$000 a peça.
DITO de duas larguras de 6$000 a 4$000 e 3$500 a peça.
DITO de 12$000 a 8$000 a peça.
ALGODÃO largo de 10$000 a 5$000 a peça.
DITO marca T de 15$000 a 10$000 a peça.
ATOALHADOS ricamente bordados de 6$000 a 3$500.
DITO de linho, idem idem, de 8$000 a 5$000.
DITO liso de 2$500 a 1$500.
GUARDANAPOS de 6$000 a 3$500 e 4$000 a duzia.
DITO de linho abainhados de 25$000 a 15$000 e 12$000 a duzia.
CRETONES francezes de 1$000 a $500 e $600 o covado.
DITOS e chitas de 1$000 e $800 a $500 o covado.

ARTIGOS PARA HOMENS

CAMISAS, sortimento completo, peito de linho, de 100$000 e 120$000 a 60$000 a duzia
DITAS com peito de pregas e bordadas de 150$000 a 80$000 a duzia.
COLLARINHOS de linho muito fino de 18$000 a 10$0000 a duzia.
PUNHOS de dito dito de 24$000 a 15$000 a duzia.
MEIAS inglezas, sem costuras de 15$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS, ditas de 6$000 a 3$500 a duzia e $300 o par.
CASIMIRAS pretas de 15$000 e 12$000 a 8$000 e 7$000.
DITAS de cores, de 12$000 e 10$000 a 8$000 e 6$000.
CORTES de casimira para calça, lindos padrões, de 30$000 a 13$000 um ! ! !
LENÇOS de linho de 18$000 a 10$000 a duzia !
DITOS de algodão de 5$000 e 8$000 a 3$000, 4$000 e e 5$000.
CHEVIOT americano, azul, cor fixa, de 10$000 a 6$000 o covado.
DITO, dito, dito, qualidade superior de 15$000 a 8$000 o covado.

ARTIGOS PARA SENHORAS

MEIAS de 12$000 a 6$000 a duzia e $600 o par.
DITAS pretas, fio de Escossia, de 50$000 a 12$000 a duzia e 1$200 o par.
DITAS cruas de 30$000 a 15$000.
CORTES DE CACHEMIRA de 50$000 a 15$000 cada um.
CACHEMIRAS lisas, tecido moderno, pua la de 3$000 a 1$500.
DITAS LAVRADAS, padrões variados ... e 4$000 a 1$800 o covado.
CORTES DE CAMBRAIA de côres, de 20$000 a 12$000 cada uma
MANTILHAS de todas as côres de 4$000 a 2$000 uma !
ESPARTILHOS inglezes magnificos de 25$000 e 30$000 a 10$000 e 12$000 cada um.
VOILES de lã finissimos de 2$000 a $800 o covado.
RENDAS hespanholas de todas as côres, um metro de largura de $800 a 1$500.
TOILE DE VICHI, todas as cores de 1$500 a $700 o covado.
CREPON de algodão de 1$500 a $500 o covado.
LINONS furta côres, originaes desenhos de 1$000 a $600 o covado.
CHIFONETS, padrões novos de $900 a $500 o covado.
LANS enfestadas, padrões cachemiras modernas de 2$000 a 1$200 o covado.

DIVERSOS ARTIGOS

COLCHAS brancas e de côres de 10$000 e 12$000 a 6$000 e 7$000 cada uma.
MOSQUITEIROS americanos de todos os tamanhos e côres de 35$000 e 25$000 20$000 e 15$000 cada um ! ! !
MALAS de todos os tamanhos e modelos.
ESTEIRAS brancas e de côres para forro de sala.
ALCATIFAS, jutas, côco, etc., para forro.
LEDOS para mezas, lindos padrões.
Granede quantidade de sedas de côres, padrões variados, para liquidar,p, e 40$000 1$500 e 6$000 ... 3$000 e 3$000 o covado.

LOJA E ARMAZEM DAS ESRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58

ESTRADAS DE FERR
PARA
USINAS
Linhas de bonds, vias portateis, trilhos, locomotivas, carros,etc.etc
Fornecem as abricas allemã s
ACTIENGESELLSCHAFT
für Feld und Kleinbahnen-Bedarf
antigamente
ORENSTEIN & KOPPEL
BERLIM S. W.

O material desta fabrica já se acha empregado com melhor exito nas seguintes usinas:
arassú, Trapiche, Ribeirão, Cucaú, Progresso Colonial, Sinimbú, Santa Filomena, Limoeirinho, Coelho, Caxangá, Frexeiras, Santa Cruz, Nova Conceição, Cachoeira Lisa, Bom-Fim, Pão Sangue, Nossa Senhora de Lourdes, Massuassú, Cabo, etc. etc. ue. Para informações nas principaes fundições e casas de commisões pr

REUMATHISMO
ARTICULAR
Agudo e chronico.
RHEUMATISMO
MUSCULAR
RHEUMATISMO GOTTOSO
Dores de cadeiras (Lumbago)
p ... todas as dores de caracter Rheumatico são curadas com o
ELIXIR ANTI-RHEUMATICO
DO
Dr. Constantino
o verdadeiro Especifico do Rheumatismo.
DEPOSITO=Botica Franceza—22 Rua do Bom-Jesus
Preço de um frasco .... 2$500
PERNAMBUCO

DENTES

Termina a horrivel dor de dente o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attedam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n° 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, a rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua oRosario

Companhia Manufactora de Phosphoros
FABRICA DA TORRE
Pernambuco

A Companhia Manufactora de Phosphoros, tendo empregado os meios ao seu alcance, para que a sua fabrica na Torre produzisse quantidade de phosphoros mais que sufficiente ao consumo total deste Estado, e que em qualidade nada deixassem a desejar sobre os que são importados da Europa e do Rio de Janeiro, e tendo isso conseguido, conforme se verifica do confronto entre uns e outros, espera que o respeitavel publico dará a preferencia de suas compras, certo de que será bem servido e protegerá d'esta form uma industria que no seu pouco, contribue para o engrandecimento de nosso Estado.
DEPOSITO
DO VIGARIO. NO ...71

AVENIDA-PALACE HOTEL **LISBOA** SUL-EXPRESS TREM de LUXO para PARIS
Partida : 2 VEZES POR SEMANA. — Trajecto : 40 HORAS
AVENIDA-PALACE é o melhor HOTEL e o mais confortavel. Bairro aristocratico de Lisboa.
Frequentado pelo melhor dos viajantes portuguezes, espanhóes, etc.
... do Correo ... residem alli.
... franceza e portug...

ATTENÇÃO!

A' vista das numerosas curas em casos desesperados, obtidas ha trinta annos por meio do Alcatrão Guyot, certos concurrentes, approveitando ás vezes de uma semelhança de nome, tratam de vender o seu producto em logar do verdadeiro producto, praticando um dolo em detrimento do doente.

Com effeito, ha alcatrões de diversas especies. E' em Noruega, onde existem os pinheiros que dão o melhor alcatrão, e o sûr Guyot não emprega no fabrico dos seus productos senão alcatrão de Noruega, do mais puro, apezar do seu alto preço. E' pois absolutamente necessario, para se obter a cura das bronchites, dos catarrhos, das antigas constipações descuradas, das molestias da bexiga ou da pelle, ou então para preservar, de um modo seguro, das molestias epidemicas, que peçam bem claramente nas pharmacias o verdadeiro alcatrão de Guyot, facil de ser reconhecido porque o rotulo dos vidros têm a assignatura do inventor impressa atravessada com tres côres, roxa, verde e encarnada.

LOMBRIGA SOLITARIA
CURA CERTA em 2 HORAS, com os
GLOBULOS DE SECRETAN
Pharmaceutico, Premiado com medalha
UNICO REMEDIO INFALLIVEL
ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS
Em Pernambuco : FARIA SOBRINHO & C^ia

GRANDE PREMIO Exposição Internacional, Lyão 1894.
FORA DE CONCURSO, Membro do Jury. Exposição Internacional, Bordeos 1895.

NÃO HA MAIS DÔRES DE DENTES!
PELO USO DOS
DENTIFRICIOS
Elixir, Pós e Massa
dos R.R.P.P. **BENEDICTINOS**
da **Abbadia de Soulac**
Dom MAQUELONNE, Prior
Inventado em **1373** pelo Prior P. BOURSAUD
Venda por atacado: **SEGUIN, BORDEOS**
CASA FUNDADA EM 1807
VENDA em TODAS as PERFUMARIAS, PHARMACIAS e DROGARIAS acreditadas.
EXIGIR a FIRMA do PRIOR
CASA em PARIS, 26, Rue d'Enghien.

FALTA DE FORÇAS
ANEMIA, CHLOROSE
curadas pelo Verdadeiro
FERRO BRAVAIS
TONICO RECONSTITUINTE
em gottas concentradas, sem cheiro e sem sabor
Experimentado e recomendado pelos mais **Celebres Medicos** *ás pessoas enfraquecidas pela Anemia, as Privações, a Molestia e o Trabalho excessivo, etc., etc.*
Colora o sangue de novo, o reconstitue e procura con rapidez
FORÇA — VIGOR — SAUDE — BELLEZA
CAUTELA CONTRA AS FALSIFICAÇÕES E IMITAÇÕES
O FERRO BRAVAIS NÃO SE VENDE NEM EM VINHO, NEM EM ELIXIR
Em todas as Pharmacias e no Deposito central : 130, rue Lafayette, PARIS

PERFUMARIA BALSAMIALE
LOÇÃO BALSAMIALE
SABONETE BALSAMIALE
Ultima Creação { LE MENUET VIOLETTE CÉLESTE CHYPRE ROYAL
Delettrez
15, RUE ROYALE PARIS
AGUA LENITIVA BALSAMIALE
PÓ DE ARROZ BALSAMIALE
PEAU D'ESPAGNE ROYALE
AMARYLLIS DU JAPON
Verdadeira Agua de Colonia Russa
TZINNIA

Este Medicamento de um gosto agradavel,
XAROPE DE BLAYN
adoptado com GRANDE EXITO ha mais de 50 annos pelos melhores Medicos de Pariz, cura os Defluxos, a Grippe, Tosse, Influenza, Catarro pulmonar, Irritações do peito, das Vias urinarias e da Bexiga.
PARIS. — PHARMACIA CENTRAL DE FRANÇA e nas principaes Pharmacias

Grande Exito ha mais de 50 annos
XAROPE DE BLAYN
Licenciado pela Directoria geral de Saude do Rio-de-Janeiro
Este MEDICAMENTO, de sabor agradavel, é adoptado pelos melhores Medicos de Paris
CONTRA :
DEFLUXOS, GRIPPE, TOSSE, INFLUENZA
CATARRO PULMONAR
IRRITAÇÕES DO PEITO, DAS VIAS URINARIAS
E DA BEXIGA
PARIS, Pharmacia Central de França e nas principaes Pharmacias.

ESPECIFICO soberano contra as Indigestões, Enxaquecas, Digestões difficeis, Caimbras do estomago, Vomitos nervosos, Vomitos de parto, Enjôo. Regularisando as funcções do estomago o ELIXIR BONJEAN preserva e cura sempre as Dysenterias, Diarrhéas, Colerina e doenças consequentes. Cholera, Febre amarella.
ELIXIR DE J. BONJEAN
Pharmaceutico de 1ª classe em Chambery, França.
O ELIXIR BONJEAN, de gosto agradavel, é facilmente aceito pelas pessoas as mais delicadas, e pelas crianças de pouca idade.
E'um Estimulante Energico e Anti-Epidemico por excellencia.
Deposito geral : DUSSUEL, pharmaceutico de 1ª classe em Aix-les-Bains (França)
Em Pernambuco : FARIA SOBRINHO & C^ia.

Purgativo Julien
CONFEITO VEGETAL, LAXATIVO E REFRIGERANTE
contra PRISÃO DE VENTRE
APPROVADO PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA DO BRAZIL

ESTE laxante, *exclusivamente vegetal*, é admiravel contra *affecções do estomago* e do *figado, ictericia, bile*. Sua acção é rapida e benefica nas *enxaquecas*, nas *inchações do ventre, provenientes de inflammação intestinal*, porque não irrita os orgãos abdominaes. O Purgativo Julien resolveu o difficil problema de purgar as creanças que não acceitam purgativo algun.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas principaes Pharmacias e Drogarias

OBREIAS-COLHER E. GORLIN
Ditas CAPSULAS AZYMAS
OBREIAS *Lacre* TINTAS PRETAS E DE CÔRES *Colla liquida a Frio*
HOSTIAS *Pães Azymos para Pharmacias*
HOSTIAS para Confeitarias
Para envolver si mesmo todos os *Medicamentos solidos e liquidos*, tais como : Oleo de Figado de Bacalhao, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ
E. GORLIN, 41, rua des Francs-Bourgeois, PARIS. Em todas as principaes Pharmacias.

MEDALHAS de OURO nas Exposições Universaes de Paris 1878-1889
Bordeos. DIPLOMA DE HONRA na Exposição de 1882
PRUNES D'ENTE
Ameixas de enxerto
J. FAU
Bordeos (França)
Desejam V. V. M. M. passar bem comei vos cada dia Deliciosas Ameixas J. FAU

LAURENOL
N° 1 ANTISEPTICO
CURATIVOS — CURA das FERIDAS — QUEIMADURAS ULCERAS — DOENÇAS das SENHORAS.
LAURENOL
N° 2 DESINFECTANTE
Anti-Epidemico Inoffensivo
O MAIS BARATO
Venda a Retalho : 8, rua Hérold, PARIS.
Depositos em todas as Pharmacias.
LAURENOL

INJECTION DU DOCTEUR FAUST
CURA EM TREZ DIAS todos os corrimentos antigos ou recentes. Sem regimen a seguir. *Frasco com seringa.*
Ph^cia CARTAZ, 81, r. Lafayette, PARIZ.
Em PERNAMBUCO : FARIA SOBRINHO & C^ia.

NOVOS ALAMBIQUES
para DISTILLAR e RECTIFICAR as AGUAS-ARDENTES RHUMS, ALCOES, etc.
DEROY FILS AINÉ
CONSTRUCTOR
75, rue du Théâtre, 75 PARIS
GUIA PRATICO do Distillador d'AGUAS-ARDENTES, ESSENCIAS, etc. *Manual* do fabricante de RHUMS e *Tarifa illustrada* enviados franco.

INJECTION CADET
CURA
CERTA e INFALLIVEL
EM TRES DIAS
Ph^ia B^d Denain 7
PARIS
Depositos nas principaes Pharmacias.

Elixir St-Vincent-de-Paul

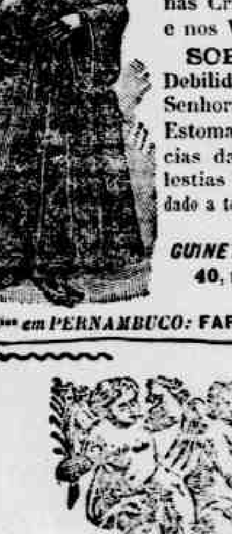

Composto pela Irmã LUIZA, das Filhas da Caridade (Irmãs de S.-Vicente-de-Paulo) (105, rue St-Dominique, PARIS)
CURA radicalmente a ANEMIA em trez semanas nas Crianças, nos Adultos e nos Velhos.
SOBERANO contra a Debilidade, as Doenças das Senhoras, nas Molestias de Estomago, as Consequencias das Febres e as molestias Biliosas. — Recommendado a todos os Convalescentes.
GUINET, Pharmaceutico-Chimico 40, rua Richer, PARIS
Depositos em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C^ia.

PREMIO de 16,600 francos á T. LAROCHE
QUINA LAROCHE
PHOSPHATADO
Os facultativos o receitan muito ás *mulheres pejadas*, e ás que *amamentam*, porque em ambos os casos é util á mai e á formação da criança e constituye o medicamento por excellencia para combater o RACHITISMO.
Pariz, 22, rue Drouot e nas Pharmacias de esta.

NÃO HA MAIS ASTHMA
Oppressão, Catarrho
com os CIGARROS CLÉRY e os PÓS CLÉRY
Obtiveram as mais altas recompensas
Venda por atacado : D^r CLÉRY em Marselha (França)
EM PERNAMBUCO : C^ia de Drogas e Productos Chimicos

EXTRACTO CONCENTRADO DOS
Celebres Remedios Le Roy
debaixo de um pequeno volume e sem sabôr
AS VERDADEIRAS
PILULAS LE ROY
Populares em FRANÇA, na HESPANHA, na AMERICA, no BRAZIL, onde são autorisadas pela Junta de Hygiene.
FRASCOS 1/4 FRASCOS
Estas Pilulas dão toda a facilidade de se tratar só por preço barato, e de se curar em pouco tempo. Ellas expulsam rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que conservam as molestias; ellas purificam o sangue e impedem as recaidas.
EMPREGAM-SE
contra a Prisão de ventre, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Falta de appetite, Tumores, Ulceras, Febres, Molestias do Figado, Impigens, Borbulhas, Vermelhidões, Menopausa, etc.
E' PRECISO RECUSAR
qualquer frasco que não tiver o endereço de
Ph^ie COTTIN, genro de Sr. Le Roy
51, rua de Seine, PARIS
EM TODAS AS PHARMACIAS

A LA REINE DES FLEURS
Ramalhetes Novos
DE
L. T. PIVER em PARIS

Mascotte
PERFUME PORTE-BONHEUR
Extracto de Corylopsis do Japão
PERFUMES EXQUISITOS :
Bouquet Zamora — Aurora du Bengale
Cydonia de Chine
Stephania d'Australie
Heliotrope blanc — Gardenia
Bouquet de l'Amitié — White Rose et Kezanlik — Polyflor oriental
Brise de Nice — Bouquet de Reine des Prés, etc.
ESSENCIAS CONCENTRADAS (em todos os perfumes) QUALIDADE EXTRA
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

VIOLET IRMÃOS, em THUIR (França)
Casa unica para o
BYRRH

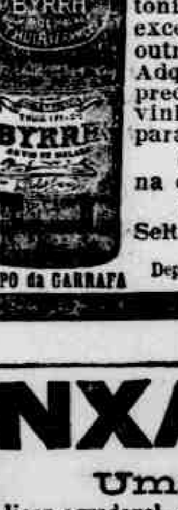

TYPO da GARRAFA

O **BYRRH** é uma bebida saborosa, eminentemente tonica e aperitiva. E' feita com velhos vinhos tintos, excellentes, postos em contacto com a quina e com outras substancias amargas de primeira qualidade. Adquire dessas substancias um aroma agradavel e preciosas propriedades cordiaes e febrifugas, e deve aos vinhos naturaes, que são os unicos que podem servir para a sua preparação a sua alta superioridade hygienica.

Como tonico e aperitivo, o **BYRRH** toma-se puro, na dóse de um calis de Bordéos.

Misturado com agua e de preferencia com agua de Seltz é uma bebida que desaltera sem debilitar.

Depositarios em *Pernambuco* : FARIA SOBRINHO & C^ia.

A AGUA DE COLONIA INGLEZA DE ATKINSON
É verdadeiramente a melhor que seja fabricada
E' MAIS ODORIFERA, DURAVEL
E MUITO MAIS REFRIGERANTE DO QUE TODAS AS OUTRAS.
A VERDADEIRA tem como GARANTIA a nossa MARCA de FABRICA "WHITE ROSE"
ATKINSON LAVAGEM "NUTRITIVA" para os CABELLOS
INTEIRAMENTE NOVA. — PEAU D'ESPAGNE, AMBRE, VIOLET, JASMIN, etc.
... Street, Londres.

ENXAQUECAS
Uma só dose de **Cérébrine**
licor agradavel, actuando directamente sobre os centros nervosos *tomada em qualquer momento de um accesso de* **ENXAQUECA** ou de **NEVRALGIA** faz desapparecer em menos de 10 a 15 minutos.
A CÉRÉBRINE actua maravilhosamente contra o **Tico doloroso da cara**, as **Nevralgias faciaes, intercostaes, rheumaticas, sciaticas e vesicaes**, a **Vertigem estomacal** e mais que tudo contra as **Colicas periodicas** das senhoras.
A CÉRÉBRINE deve ser considerada como o mais *activo*, o mais *agradavel* e mais *barato* de todos os antinevralgicos conhecidos. Pode ser empregada em todas as idades, para todos os temperamentos e em todos os casos, mesmo os mais complexos. (Veja-se a Noticia)
PREÇO DO FRASCO EM PARIS : 5 fr. ; 1/2 FR. : 3 fr.
EUG. FOURNIER (PAUSODUN), 114, Rue de Provence, PARIS,
... as Pharmacias e Drogarias.

ILEGÍVEL

ESCOLHIDOS

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHAO DE LANMAN E KEMP

RECOMENDADO por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em PODER MEDICINAL QUE SE APRESENTA AO PUBLICO

A TOSSE E AS DOENÇAS PULMONARES — REMEDIO SEGURO PARA

PEITORAL DE ANACAHUITA

PREPARADO POR LANMAN E KEMP NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

Fundição do Bonwma

Continua a manter em seus depositos copleto sertimento de utensilios para usinas e vendendo sempre por preço modico;

MACHINAS A VAPOR de diffrentes sy temas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes, e de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRA A VAPOR multitubolares de Fleicher para funccionar com bagaços nas fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR C[illegible] e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço.

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

DISTILACÕES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo, para grande e pequenas [illegible].

MOENDAS e meis moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

[illegible]ABADOS de differentes systemas.

[illegible] para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 20 serras com alimentadores e empaçadores à vontade dos agricultores.

APPARELHOS e [illegible] ap arelhos de vacuo.

Fazendo parte da direcção desta fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbe-se de mandar vir e erigir ga antindo a producção e qualidade do assucar.

22 Rua do Barão do Triumpho 22

VEGETAES BRASILEIROS

MEDICAMETOS ESPECIAES DO DR. SABINO

COQUINUS.—Evita as convulções e facilita a dentição.
RAAOTND SP.—Cura as erysipellas e evita o seu reapparecimento.
DRUCUS PS.—Cura as gonorrhêas e flores brancas.
OL. [illegible]SICA SEP.—Colicas menstruaes.
RYCIDE TINCT.—Dyspepsias, indigestões, máo halito, antojos, enjôo do mar.
GOSSIPIUM BR.—Regula a menstruação.
[illegible]FICITR. AUR.—Diarrhêas, colicas intestinaes, azias, soluços, etc.
ZINUS.—Cura as molestias de pelle, boubas e todas as molestias syphiliticas.
PELTOGENEA C.—Rheumatismo, paralysias.
S. BRAS.—Cura toda a qualquer febre.
[illegible]HIOCCOCA DENS.—Cura as escrophulas.
ELECTROL.—Applica-se com vantagem em diversas dores, queimaduras.
POLIGONUM ANTI-HEMORROIDALE.—Cura as hemorroidas.
ELACODENDRON.—Inflammações, feridas e todas as affecções da garganta.
CANTONEMA.—Cura as molestias de figado.
BALSAMINA.—Tosses recentes e antigas, asthma, convulsa, bronchites e affecções pulmonares.
NEVROSINA.—Cura a epilepsia, esterismo, dores nervosas, molestias de S. Guid.
DERMOLINA.—Cura as [illegible], sarnas, dartros, etc. (uso externo)
COSTESNUS.—Vermes in[illegible]stinaes.

EXIGIR O RETRATO DO DR. SABINO IMPREÇO EM TINTA PRETA

Vendas em grosso e a retalho

Descontos vantajosos

DEPOSITO CENTRAL

Pharmacia Homeopathica DO

DR. SABINO

43-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-43

Pernambuco

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes. Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

DR. PEDRO IZIDORO DE MORAES. Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

À venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

Emulsão Vermifuga

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

Titulado pela Escola de Medicina e Pharmacia da Bahia

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim a de não ser preciso purgante depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias minerales que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças, das colheres de chá Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
1 »	2$000
Meia duzia	10$000
Duzia	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERRERI

Grande Depurativo DO SANGUE

XAROPE DE VELAME COMPOSTO

Preparado por H. Ronquayrol

Premiado na exposição de Vienna d'Austria e approvado pela Junta de Hygiene

O XAROPE DE VELAME por toda parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrophulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adqueridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que communicam ao sangue o que o tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue.

DEPOSITO

Botica Franceza e Drogarias

22—Rua do Bom-Jesus—22

Preço de um frasco....... 2$500

» de uma duzia........ 26$000

Antiga Fundição Cardozo

Rua Barão do Triumpho ns. 100 e 104

Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa a trabalhar, offerecendo aos seus numerosos freguezes os seus serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços, para o que dispõe do material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem, encarrega-se de mandar vir da Europa qualquer machinismo por encommenda mediante uma rasoavel commissão.

Puro Alcobaça

TELEPHONE —323— PURO ALCOBAÇA Armazem do Lima PERNAMBUCO

DELICIOSO e SUAVE

VINHO PARA MESA

Recebido directamente da afamada lavra do Dr. José E. R. de Magalhães (em Alcobaça, Portugal).

Vende-se em quintos, decimos e a retalho, por preços excepcionaes.

REMESSAS MENSAES

Casa especialista em generos Alimenticios

ARMAZEM do LIMA

1, Barão da Victoria, 3

TELEPHONE Nº 323.

PERNAMBUCO

LOJA DO POVO

19 RUA 1º DE MARÇO—19

(Antiga do Crespo)

Pedimos a attenção das Exmas. familias e de nossos numerosos freguezes para a grande reducção de preços que fazemos em todas as nossas fazendas afim de não entrarem em balanço.

A saber:

Sargelins de cor, preto e branco a 210 rs. o covado.
Cretones de côr com pequeno defeito a 400 rs. o covado é fazenda de 800 rs.
Casemiras pretas e azues com duas larguras para roupa de homem a 3$[illegible] 4$000 e 5$000 rs. o covado.
Madapolão sem gomma fazenda fina á 12$000 rs. a peça.
Basmante para ceroulas a 1$000 rs. a vara.
Cortinados de Crochet a 10$000 rs. o par.
Baêta azul para banho. a 1$500 e 1$800 rs. o covado.
Espartilhos de couraça a 5$000 e 6$000 rs. um.
Mantilhas pretas e de côr a 1$800 rs. uma.
Crenoline preta e branca, a 700 rs. o metro.
Grande saldo em retalho de seda, todo preço.
Collarinhos de linho, a 12$000 rs. a duzia.
Camisas de linho a 5$500 rs. uma.
Cretones para coberta, a 500 rs. o covado.
Atoalhado branco bordado a 3$000 rs. o metro.
Dito de cor a 2$500 rs. o covado.
Cambraia branca bordada a 600 rs. o covado.
Lindas Cachemiras para vestidos, 2 larguras a 1$200 e 2$000 rs. o covado.
Cortes de cachemira bordados a seda a 20$000 um.
Grande liquidação em tapetes de differentes tamanhos e qualidades.
Meias finas para homens e senhoras a 1$000 rs. o par.
Panninho lavado a 2$500 e 3$000 rs. a peça.
Capellas com vêos para noivas a 12$000 rs. uma.
Guardanapos de linho a 3$500 e 4$000 a duzia.
Lansinhas para vestidos, novidades a 400 rs. o covado.
Bramantes para lençóes com 4 larguras a 2$500 e 3$000 a vara.
Côrtes finos de casemira para calça a 10$000 um.
Brim branco de linho a 4$000, a vara
Ricas fronhas bordadas para differentes preços e muitos outros artigos que liquidamos para não entrar em balanço.

Rua Primeiro de Março n. 19

LOJA DO POVO

CARNEIRO DA CUNHA & SOBRINHO

CERVEJA TEUTONIA

a melhor cerveja nacional em garrafas e barris para chopps.

À tratar com

LEOPOLDO PREALLE

Rua do Bom Jesus n. 62, 1.º andar

Entrada pela rua da Senzalla Velha.

Fundição Geral

ALLAN PATERSON & C

44=RUA BARÃO DO TRIUMPHO=44

Machinas a vapor
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas
Taxas batidas sem cravação.

FOLHETIM (10)

A IRLANDEZA

POR

C. DESLYS

XII

(Continuação)

— É o tento da meia-noite, confessou com visivel hesitação a filha de Fergus O'Nial.

— Comprehendo, volveu o sargento; é a contra-marca para assistir aos conciliabulos de nossos inimigos. Quando se reunem elles? Podes, sem temor, communicar-me isso, pois já provei que sou discreto.

— Esta noite, declarou Gladys.

— Teria a curiosidade, tornou o estrangeiro, de ver face a face esses mysteriosos conspiradores. Eu lhes fallaria a linguagem da razão; e estou persuadido de que a minha voz...

— Elles não comprehenderiam as suas palavras, Sr. Dallart, affirmou a Irlandeza interrompendo-o.

— Porque? Quando defendemos a boa causa, Deus nos inspira muitas vezes, e, a despeito de nossa fraqueza, sabemos dominar os corações e incutir-lhes as noções de justiça e de verdade que elles ignoravam.

Gladys fixou com surpreza o seu interlocutor. E depois de um momento de reflexão, disse:

— Experimentemos. Eu assistirei á reunião; velarei...

E, fazendo a Marcello signal para que a seguisse, tomou a direcção do oriente.

— Vamos passar á curta distancia de Primerose; aconselho-lhe que tome o seu manto, pois que é frio e humido o lugar em que a assembléa se realiza.

— E tu, Gladys, não terás necessidade de uma capa? Teu vestido é levissimo, e nada trazes á cabeça.

— Jamais senti frio, garantio a Irlandeza. Estou habituada a passar as noites fóra de casa. Tornei-me quasi selvagem...

— Estamos perto de Primerose, onde minha familia deve estar ceiando. Peço-te que entres durante alguns instantes; ceiarás comnosco.

— Não tenho fome! asseverou ella, com a firme resolução de recusar qualquer convite nesse sentido.

Marcello não insistio. Caminharam vinte minutos ainda. Era noite. Uma brisa soprava, dissipando as nuvens.

Gladys parou, indicando um monte de feno.

— Eu o esperarei aqui. Queira demorar-se o tempo que lhe approuver, pois só á meia-noite poderemos ser admittidos na reunião.

Ella fallava com uma resignação doce e com uma simplicidade verdadeiramente infantil.

....

Quando o sargento penetrou na sala em que a familia se achava, todos ceiavam.

Pedro, dirigindo se prazenteira mente ao filho, perguntou-lhe:

— Foste feliz? Obtiveste os bons resultados que esperavas?

— Sim; mais ou menos...

— Pretendes recomeçar amanhã?

— Tenho carta branca, meu pai?

— Já affirmei que te concedia plena liberdade nessa questão.

— Tanto melhor.

E, evitando responder directamente ás interrogações que lhe eram endereçadas, Marcello disse em voz baixa algumas palavras a Magdalena, sua cunhada, com quem na peça visinha teve o seguinte dialogo:

— Desejo associar-te a uma boa obra. Não tens, por acaso, uma manta ou um chale, de que possas dispôr?

— Sim!

— Peço-te que a empregues em favor de um pobre.

— Queres já?

— Se te for possivel...

Ella correu em busca do objecto, e ao voltar disse ao cunhado:

— Temos confiança em ti, Marcello. Julgas que o futuro nos reservará dias mais calmos?

— Estou quasi certo disso, e, para a obtenção desse desideratum, activamente trabalho.

Minutos após, evitando ser visto, o sargento sahia da herdade, afim de ir ter ao ponto em que a Irlandeza o esperava.

Sua ausencia havia sido de uma hora.

O militar atirou aos hombros de Gladys o manto que lhe déra Magdalena.

— Que é isso? Não preciso...

— Aceita esta insignificante lembrança, solicitou Dallart.

— Não, não, protestava a filha de Fergus.

— É insensato o teu orgulho! Offender-me-has, se recusares ainda esta capa que te póde ser util.

— Neste caso, e só por isso, aceito-a, respondeu ella.

E, ao lado um do outro, tomaram um atalho que conduzia á mysteriosa assembléa.

XIII

— Quanto tempo suppões que nos será necessario para chegarmos ao lugar da reunião?

A esta pergunta, formulada pelo Francez Gladys respondeu:

— Uma hora mais ou menos. Caminhemos, porém, com mais pressa; de outro modo chegariamos muito cedo.

— Proponho então um pequeno repouso...

— Sente-se fatigado?

— Não, mas tenho fome.

Ella faltava á verdade, mas, com esse pretexto, desejava obrigar á Irlandeza a ceiar.

— Nada comeu em sua casa? indagou ella.

— Ceiaremos juntos; e não me recuses ainda esse prazer pois só acompanhado tenho verdadeiro appetite.

Ella consentio.

Um quarto de hora depois, elles se sentavam debaixo de umas arvores, junto ás quaes se viam grandes pedras cobertas de musgo.

A borrasca que nuvens negras pareciam preparar, fôra varrida pelo vento.

As estrellas luziam no firmamento azulado, e uma claridade pallida banhava os campos adormecidos.

Marcello, sempre cauteloso, collocou se na penumbra; e, tirando da saccola que trazia, um pão, deu metade á Irlandeza.

— É magnifico! declarou a menina.

— Foi amassado por minha mãi e minha cunhada. Ellas são principalmente habeis na fabricação de pasteis. Quero sobre isso a tua opinião.

Gladys hesitou em aceitar o pastel que lhe era offertado.

— Bebamos agora, disse o sargento.

— Vinho?

— Sim, com um pouco d'agua não te fará mal.

A Irlandeza, saboreando o pastel, dizia:

— Como se trabalha agora em Primerose!

— Agradar-te-hia uma vida tranquilla de trabalho e de cuidados domesticos?

— Certamente. Pensa, porventura, que me apraz percorrer os bosques e habitar castellos em ruinas?

— Teu pai é muito culpado.

— Não o accuse, Sr. Dallart. Elle tem tido tantos desgostos, desde o dia em que o *middleman* nos expulsou de Primerose.

— Ah! foi William...

— Sim, por ordem de lord Warwick, afim de dar o cargo de meu pai a um escossez. Ha já dez annos! Lembro-me bem, comquanto fosse muito pequena. Mas o escossez tão atormentado foi por todos, que um dia resolveu partir. A herdade ficou então sem arrendatario. Meu pai [illegible] quando readquirio a liberdade, tres filhos seus tinham succumbido á miseria; minha mãi achava-se quasi á morte... Mas... tratemos de outro assumpto... não creio que a narração de meus infortunios lhe possa despertar interesse.

— Continúa, Gladys, pedio Marcello.

— Vejo ainda meu pai durante essa época de cruel angustia! proseguio a Irlandeza. O seu desespero tornava-o quasi louco. Minha mãi, antes de expirar, reclamou a presença de um sacerdote. Meu pai correu ao presbyterio, onde o vigario estava doente, tendo á cabeceira outro ecclesiastico, de aspecto veneravel, cujos cabellos muito alvos attestavam a idade avançada. Elle quiz ir á nossa choupana. Era o nosso bispo!

— Isto faz honra ao clero irlandez, observou o sargento.

— Quando o santo homem se retirou, meu pai, muito reconhecido, deu-lhe duas pequenas palhas em fórma de cruz, dizendo-lhe: «Queira aceitar este penhor de gratidão.. e se algum dia precisar de um amigo dedicado até á morte, apresente-me este emblema do martyrio divino.» O bispo levou a minuscula cruz de palha; nunca mais tivemos, porém, ensejo de vêl-o. Só elle teria bastante autoridade sobre Fergus O'Nail para fazer-lhe comprehender que a nossa religião, longe de aconselhar a vingança, ordena o perdão e o esquecimento das offensas.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.

ILEGIVEL